



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 001
Assinatura

MEMORANDO CIRCULAR nº: 009/2025

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Fornecimento de Peças e Acessórios para Veículos, Caminhões e Máquinas.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Governo e Gestão, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Governo e Gestão será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessados podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 21 de Março de 2025, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 19 de Março de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

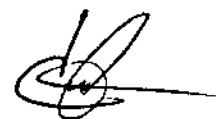
**SANTA
LUZIA**


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 002
Assinatura

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - FIAT STRADA FREEDOM 13CD	PEÇA	1,00
2	0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA	PEÇA	1,00
3	0 - HONDA NXR BROS ESDD	PEÇA	1,00
4	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E	PEÇA	1,00
5	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E	PEÇA	1,00
6	0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409	PEÇA	1,00
7	0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	PEÇA	1,00
8	0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS	PEÇA	1,00
9	0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BR- CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP	PEÇA	1,00
10	0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	PEÇA	1,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 003

Assinatura

A

Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (*houve ou não houve*) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, ____ de ____ de ____.

Nome

Secretário(a) Municipal de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 004
Assinatura

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Santa Luzia - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de ____



Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 005
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia - Gabinete do Prefeito

CNPJ, nº 07.001/9000-7,

Av. Nagib Mutekel, CEP 65.390-000, Santa Luzia - Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE** portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.022.303-10 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

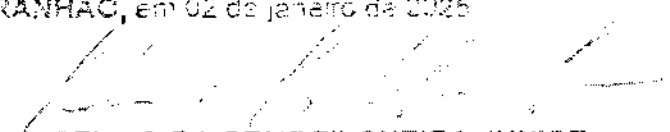
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

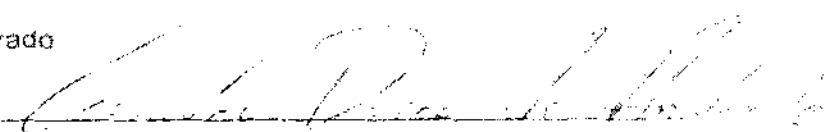
Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Oleitor: 



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 006

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.086-000 - Santa Luzia - Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 004/2025

Às 02 dias do mês de janeiro de 2025, comemorou-se a Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF/MF: nº 003.322.302-11, residente e domiciliado na Rua Da Paz, S/N, COHAB II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme Portaria 004/2025, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.


LEANDRO DUTRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Governo e Gestão


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉNEISON FERRO SOUSA**, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALLE**, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**.

publicação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DI TRÁ DE ANDRADE**, portador(a) do RG nº 121772309-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO – SEMGOV**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bf7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 008

Assinatura

MEMORANDO nº: 008/2025

A

Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 19 de Março de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 009
Assinatura

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

Contratar uma empresa para o fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA é uma decisão estratégica que oferece diversos benefícios. Aqui estão algumas razões para essa contratação:

1. **Manutenção Eficiente:** A disponibilidade de peças e acessórios de qualidade é essencial para garantir que os veículos da frota sejam mantidos em boas condições de funcionamento, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a eficiência operacional.
2. **Segurança:** Veículos bem mantidos são fundamentais para a segurança dos motoristas e passageiros. A contratação de uma empresa especializada garante que as peças utilizadas atendam a padrões de qualidade e segurança, minimizando riscos de acidentes.
3. **Redução de Custos:** A manutenção regular com peças de qualidade pode evitar reparos mais caros no futuro. Além disso, a contratação de uma empresa pode resultar em melhores preços e condições de pagamento, otimizando o orçamento da Prefeitura.
4. **Acesso a Peças Específicas:** Empresas especializadas têm acesso a uma ampla gama de peças e acessórios, incluindo itens difíceis de encontrar, o que facilita a manutenção de diferentes tipos de veículos na frota.
5. **Suporte Técnico:** Fornecedores de peças geralmente oferecem suporte técnico, ajudando a identificar problemas e sugerindo as melhores soluções para a manutenção da frota, o que pode ser valioso para a equipe de manutenção da Prefeitura.
6. **Eficiência no Atendimento:** A contratação de uma empresa especializada pode garantir um atendimento mais ágil e eficiente, com prazos de entrega rápidos e um bom nível de serviço, o que é crucial para a operação contínua da frota.
7. **Planejamento de Manutenção:** Com um fornecedor confiável, a Prefeitura pode planejar melhor a manutenção da frota, garantindo que as peças necessárias estejam disponíveis quando necessário, evitando atrasos em serviços essenciais.
8. **Conformidade com Normas:** Empresas especializadas estão atualizadas com as normas e regulamentações do setor, garantindo que as peças fornecidas estejam em conformidade com as exigências legais e ambientais.
9. **Aumento da Vida Útil dos Veículos:** A utilização de peças de qualidade e a manutenção adequada contribuem para prolongar a vida útil dos veículos da frota, resultando em um melhor retorno sobre o investimento.
10. **Foco na Gestão:** Ao terceirizar o fornecimento de peças e acessórios, a Prefeitura pode concentrar seus esforços em outras áreas de gestão, sabendo que a manutenção da frota está sendo tratada por especialistas. Esses fatores tornam a contratação de uma empresa para fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos uma escolha inteligente e necessária para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços prestados à comunidade.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA

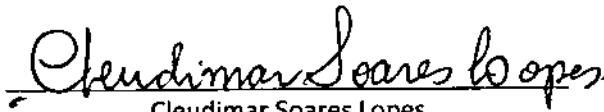


Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 910
Assinatura

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE	PEÇA	1,00
2.	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE	PEÇA	1,00
3.	0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD	PEÇA	1,00
4.	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM	PEÇA	1,00
5.	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM	PEÇA	1,00
6.	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE	PEÇA	1,00
7.	0 - VW/NEOBUS MINI ESC	PEÇA	1,00
8.	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEÇA	1,00
9.	0 - IVECO/BUS 10 - 190E	PEÇA	1,00
10.	0 - IVECO/BUS 10 - 190E	PEÇA	1,00
11.	0 - IVECO/BUS 10 - 190E	PEÇA	1,00
12.	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEÇA	1,00
13.	0 - IVECO/BUS 10 - 190E	PEÇA	1,00
14.	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEÇA	1,00
15.	0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	PEÇA	1,00
16.	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD	PEÇA	1,00
17.	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD	PEÇA	1,00
18.	0 - HONDA / CG 150 FAN ESI	PEÇA	1,00

Santa Luzia - MA, 19 de Março de 2025



Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia - Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Rua Vinte e Nove de Abril - CEP: 65.390-000 - Santa Luzia - Maranhão

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 748.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,

ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JOSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Cliente:

Cleudimar Soares Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ 06.191.001/0001-41
CEP. 65.530-000 - Santa Luzia - Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 007/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu a Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a), **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF: 746.420.903-63, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Casa 155, Rural, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme Portaria 007/2025, para tomar posse no cargo de Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025

CLEUDIMAR SOARES LOPES
Secretária Municipal de Educação

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.224-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SIMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) HERIK JAMES SILVA RAMOS, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.903-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

publicação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CLEUDIMAR SOARES LOPES, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.



JOSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Profess. Municipal

PORTARIA Nº 008/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA, portador (a) do RG nº 032696582007-6, SSP/PA e CPF nº 040.362.813-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

2015年11月15日

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

[De-se ciência]

Publ. 94-58

Compte-rendu

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FLEGUERA JUNIOR
Professor Municipal

PORTARIA Nº 089/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe
conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do
Município,

RESUME

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ILZEMAR OLIVEIRA DU TRA** portador do RG nº 71832997-0 SSP/PA e CPF nº 196.729.423-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEVIOB**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Né-se ciência

Publicque-se

Cumtara-Şe

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LIZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

POR FAVOR Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUIZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA**, portador (a) do RG nº 72535697-9 SSP/MA e CPF nº 820.990.903-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PISCA e ABASTECIMENTO - SEMAPPA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

De-se ciência:

Public-use-se

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS. DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bf7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 815
Assinatura

MEMORANDO nº: 007/2025

À
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Fundo Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 21 de Março de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 016
Assinatura

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

Contratar uma empresa para o fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA é uma decisão estratégica que oferece diversos benefícios. Aqui estão algumas razões para essa contratação:

1. **Manutenção Eficiente:** A disponibilidade de peças e acessórios de qualidade é essencial para garantir que os veículos da frota sejam mantidos em boas condições de funcionamento, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a eficiência operacional.
2. **Segurança:** Veículos bem mantidos são fundamentais para a segurança dos motoristas e passageiros. A contratação de uma empresa especializada garante que as peças utilizadas atendam a padrões de qualidade e segurança, minimizando riscos de acidentes.
3. **Redução de Custos:** A manutenção regular com peças de qualidade pode evitar reparos mais caros no futuro. Além disso, a contratação de uma empresa pode resultar em melhores preços e condições de pagamento, otimizando o orçamento da Prefeitura.
4. **Acesso a Peças Específicas:** Empresas especializadas têm acesso a uma ampla gama de peças e acessórios, incluindo itens difíceis de encontrar, o que facilita a manutenção de diferentes tipos de veículos na frota.
5. **Suporte Técnico:** Fornecedores de peças geralmente oferecem suporte técnico, ajudando a identificar problemas e sugerindo as melhores soluções para a manutenção da frota, o que pode ser valioso para a equipe de manutenção da Prefeitura.
6. **Eficiência no Atendimento:** A contratação de uma empresa especializada pode garantir um atendimento mais ágil e eficiente, com prazos de entrega rápidos e um bom nível de serviço, o que é crucial para a operação contínua da frota.
7. **Planejamento de Manutenção:** Com um fornecedor confiável, a Prefeitura pode planejar melhor a manutenção da frota, garantindo que as peças necessárias estejam disponíveis quando necessário, evitando atrasos em serviços essenciais.
8. **Conformidade com Normas:** Empresas especializadas estão atualizadas com as normas e regulamentações do setor, garantindo que as peças fornecidas estejam em conformidade com as exigências legais e ambientais.
9. **Aumento da Vida Útil dos Veículos:** A utilização de peças de qualidade e a manutenção adequada contribuem para prolongar a vida útil dos veículos da frota, resultando em um melhor retorno sobre o investimento.
10. **Foco na Gestão:** Ao terceirizar o fornecimento de peças e acessórios, a Prefeitura pode concentrar seus esforços em outras áreas de gestão, sabendo que a manutenção da frota está sendo tratada por especialistas. Esses fatores tornam a contratação de uma empresa para fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos uma escolha inteligente e necessária para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços prestados à comunidade.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SANTA
LUZIA**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 017
Assinatura

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.	0 - RENAULT/MASTER L2 RAY AB	PEÇA	1,00
2.	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1	PEÇA	1,00
3.	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1	PEÇA	1,00
4.	0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM	PEÇA	1,00
5.	0 - Citroen HDI	PEÇA	1,00
6.	0 - FIAT Estrada HD WK CC E	PEÇA	1,00
7.	0 - HILUX CDLOWM4FD	PEÇA	1,00
8.	0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E	PEÇA	1,00
9.	0 - FIAT UNO	PEÇA	1,00
10.	0 - FAN/160 - MOTO	PEÇA	1,00
11.	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00
12.	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00
13.	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00
14.	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00
15.	0 - BROZ COR AZUL	PEÇA	1,00
16.	0 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00
17.	0 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00
18.	0 - TITAN COR AZUL	PEÇA	1,00
19.	0 - XLR	PEÇA	1,00

Santa Luzia - MA, 21 de Março de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 28
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-97

Av. Nagib Haickel - CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 660.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

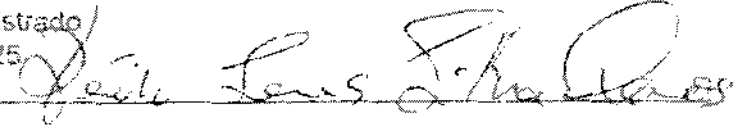
Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 / 2025
Ciente: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO

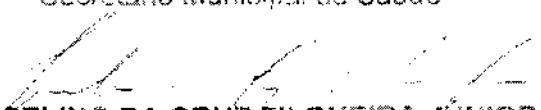
Av. Nagib Hachkel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 - Santa Luzia - Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 006/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura o (a) senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, brasileiro, portador do CPF/MF: **650.039.003-25**, residente e domiciliado na Rua Angelins, Casa 04, QD 06, São Vicente, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme Portaria 006/2025, para tomar posse no cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Santa Luzia, MA 02 de Janeiro de 2025.


HERIK JAMES SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PORTARIA Nº 005/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 957.155.223-40 para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS - SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) RYRIK JAMES SILVA RAMOS, portador (a) do RG nº 0244616949 GFJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CLEUDIMAR SOARES LOPES, portador do RG nº 20989994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.



[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 008/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 081
Assinatura

A
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

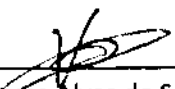
ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Fundo Municipal de Assistência Social, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 21 de Março de 2025


Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Secretária de Assistência Social
Portaria 008/2025



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 022
Assinatura

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

Contratar uma empresa para o fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA é uma decisão estratégica que oferece diversos benefícios. Aqui estão algumas razões para essa contratação:

1. **Manutenção Eficiente:** A disponibilidade de peças e acessórios de qualidade é essencial para garantir que os veículos da frota sejam mantidos em boas condições de funcionamento, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a eficiência operacional.
2. **Segurança:** Veículos bem mantidos são fundamentais para a segurança dos motoristas e passageiros. A contratação de uma empresa especializada garante que as peças utilizadas atendam a padrões de qualidade e segurança, minimizando riscos de acidentes.
3. **Redução de Custos:** A manutenção regular com peças de qualidade pode evitar reparos mais caros no futuro. Além disso, a contratação de uma empresa pode resultar em melhores preços e condições de pagamento, otimizando o orçamento da Prefeitura.
4. **Acesso a Peças Específicas:** Empresas especializadas têm acesso a uma ampla gama de peças e acessórios, incluindo itens difíceis de encontrar, o que facilita a manutenção de diferentes tipos de veículos na frota.
5. **Suporte Técnico:** Fornecedores de peças geralmente oferecem suporte técnico, ajudando a identificar problemas e sugerindo as melhores soluções para a manutenção da frota, o que pode ser valioso para a equipe de manutenção da Prefeitura.
6. **Eficiência no Atendimento:** A contratação de uma empresa especializada pode garantir um atendimento mais ágil e eficiente, com prazos de entrega rápidos e um bom nível de serviço, o que é crucial para a operação contínua da frota.
7. **Planejamento de Manutenção:** Com um fornecedor confiável, a Prefeitura pode planejar melhor a manutenção da frota, garantindo que as peças necessárias estejam disponíveis quando necessário, evitando atrasos em serviços essenciais.
8. **Conformidade com Normas:** Empresas especializadas estão atualizadas com as normas e regulamentações do setor, garantindo que as peças fornecidas estejam em conformidade com as exigências legais e ambientais.
9. **Aumento da Vida Útil dos Veículos:** A utilização de peças de qualidade e a manutenção adequada contribuem para prolongar a vida útil dos veículos da frota, resultando em um melhor retorno sobre o investimento.
10. **Foco na Gestão:** Ao terceirizar o fornecimento de peças e acessórios, a Prefeitura pode concentrar seus esforços em outras áreas de gestão, sabendo que a manutenção da frota está sendo tratada por especialistas. Esses fatores tornam a contratação de uma empresa para fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos uma escolha inteligente e necessária para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços prestados à comunidade.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 023

Assinatura

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.	0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32	PEÇA	1,00
2.	0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA	PEÇA	1,00
3.	0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD	PEÇA	1,00

Santa Luzia - MA, 21 de Março de 2025



Vanessa Alves de Sousa Filgueira

Secretária de Assistência Social

Portaria 008/2025



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 024
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nacib Haickel - CEP: 65.390-000 - Santa Luzia - Maranhão

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, portador (a) do RG nº 032639582007-6 SSP/MA e CPF nº 040.362.813-05 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,

ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente: Vanessa Alves de Souza Filgueira



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 025
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ. 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 008/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF: 040.362.813-05, residente e domiciliado na Rua A, Casa 03, QD 06, Cohab II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 008/2025**, para tomar posse no cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.


VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA



JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA, portador (a) do RG nº 032696582007-6 SSP/MA e CPF nº 040.362.813-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Public-use

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FIGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA**, portador do RG nº 71832997-0 SSP/MA e CPF nº 196.729.423-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

De-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA**, portador (a) do RG nº 72536697-9 SSP/MA e CPF nº 820.990.903-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PÊSCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ді-се сієнція

Public-sec.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
E GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bf7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Planejamento, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06.191.001/0001-47
Leandro Dutra de Andrade,



Objeto

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Justificativa da Necessidade

Contratar uma empresa para o fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA é uma decisão estratégica que oferece diversos benefícios. Aqui estão algumas razões para essa contratação:

1. **Manutenção Eficiente:** A disponibilidade de peças e acessórios de qualidade é essencial para garantir que os veículos da frota sejam mantidos em boas condições de funcionamento, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a eficiência operacional.
2. **Segurança:** Veículos bem mantidos são fundamentais para a segurança dos motoristas e passageiros. A contratação de uma empresa especializada garante que as peças utilizadas atendam a padrões de qualidade e segurança, minimizando riscos de acidentes.
3. **Redução de Custos:** A manutenção regular com peças de qualidade pode evitar reparos mais caros no futuro. Além disso, a contratação de uma empresa pode resultar em melhores preços e condições de pagamento, otimizando o orçamento da Prefeitura.
4. **Acesso a Peças Específicas:** Empresas especializadas têm acesso a uma ampla gama de peças e acessórios, incluindo itens difíceis de encontrar, o que facilita a manutenção de diferentes tipos de veículos na frota.
5. **Suporte Técnico:** Fornecedores de peças geralmente oferecem suporte técnico, ajudando a identificar problemas e sugerindo as melhores soluções para a manutenção da frota, o que pode ser valioso para a equipe de manutenção da Prefeitura.
6. **Eficiência no Atendimento:** A contratação de uma empresa especializada pode garantir um atendimento mais ágil e eficiente, com prazos de entrega rápidos e um bom nível de serviço, o que é crucial para a operação contínua da frota.
7. **Planejamento de Manutenção:** Com um fornecedor confiável, a Prefeitura pode planejar melhor a manutenção da frota, garantindo que as peças necessárias estejam disponíveis quando necessário, evitando atrasos em serviços essenciais.
8. **Conformidade com Normas:** Empresas especializadas estão atualizadas com as normas e regulamentações do setor, garantindo que as peças fornecidas estejam em conformidade com as exigências legais e ambientais.
9. **Aumento da Vida Útil dos Veículos:** A utilização de peças de qualidade e a manutenção adequada contribuem para prolongar a vida útil dos veículos da frota, resultando em um melhor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 698

Assinatura

retorno sobre o investimento.

10. Foco na Gestão: Ao terceirizar o fornecimento de peças e acessórios, a Prefeitura pode concentrar seus esforços em outras áreas de gestão, sabendo que a manutenção da frota está sendo tratada por especialistas.

Esses fatores tornam a contratação de uma empresa para fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos uma escolha inteligente e necessária para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços prestados à comunidade.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 2 de maio de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza, José Wilson Pereira dos Santos



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - FIAT STRADA FREEDOM 13CD	PEÇA	1,00
2	0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA	PEÇA	1,00
3	0 - HONDA NXR BROS ESDD	PEÇA	1,00
4	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E	PEÇA	1,00
5	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E	PEÇA	1,00
6	0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409	PEÇA	1,00
7	0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	PEÇA	1,00
8	0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS	PEÇA	1,00
9	0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BR- CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP	PEÇA	1,00
10	0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	PEÇA	1,00
11	0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32	PEÇA	1,00
12	0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA	PEÇA	1,00
13	0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD	PEÇA	1,00
14	0 - RENAULT/MASTER L2 RAY AB	PEÇA	1,00
15	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1	PEÇA	1,00
16	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1	PEÇA	1,00
17	0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM	PEÇA	1,00
18	0 - Citroen HDI	PEÇA	1,00
19	0 - FIAT Estrada HD WK CC E	PEÇA	1,00

Estapes

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Nº FL 029
Assinatura

20	0 - HILUX CDLOWM4FD	PEÇA	1,00
21	0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E	PEÇA	1,00
22	0 - FIAT UNO	PEÇA	1,00
23	0 - FAN/160 - MOTO	PEÇA	1,00
24	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00
25	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00
26	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00
27	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00
28	0 - BROZ COR AZUL	PEÇA	1,00
29	0 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00
30	0 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00
31	0 - TITAN COR AZUL	PEÇA	1,00
32	0 - XLR	PEÇA	1,00
33	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE	PEÇA	1,00
34	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE	PEÇA	1,00
35	0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD	PEÇA	1,00
36	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM	PEÇA	1,00
37	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM	PEÇA	1,00
38	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE	PEÇA	1,00
39	0 - VW/NEOBUS MINI ESC	PEÇA	1,00
40	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEÇA	1,00
41	0 - IVECO/BUS 10 - 190E	PEÇA	1,00
42	0 - IVECO/BUS 10 - 190E	PEÇA	1,00
43	0 - IVECO/BUS 10 - 190E	PEÇA	1,00
44	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEÇA	1,00
45	0 - IVECO/BUS 10 - 190E	PEÇA	1,00
46	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEÇA	1,00
47	0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	PEÇA	1,00
48	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD	PEÇA	1,00
49	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD	PEÇA	1,00
50	0 - HONDA / CG 150 FAN ESI	PEÇA	1,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 24 de Março de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Claudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 030
Assinatura

Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Secretária de Assistência Social
Portaria 008/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06.191.001/0001-47



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza, José Wilson Pereira dos Santos



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta dificuldades no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, o que compromete a eficiência dos serviços públicos prestados à população

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta uma situação crítica relacionada ao fornecimento de peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos, que inclui tanto veículos leves quanto pesados. Este problema tem impactado diretamente a capacidade operacional dos serviços públicos, comprometendo a eficiência e a qualidade das atividades realizadas em prol da população local.

Os veículos da frota municipal desempenham funções essenciais, como transporte de servidores, atendimento à saúde, educação e outras demandas administrativas e assistenciais. A falta de peças e acessórios adequados tem acarretado paradas frequentes e prolongadas dos veículos, resultando em interrupções nos serviços prestados à comunidade. Esta realidade não apenas gera insatisfação entre os cidadãos, mas também prejudica a gestão pública ao limitar a capacidade de resposta da administração às necessidades emergentes da população.

Considerando a demanda existente, é necessário um levantamento preciso e contínuo das peças críticas para a manutenção da frota, a fim de que se possa estabelecer um planejamento eficiente para



a aquisição dos insumos. A carência de peças adequadas e em quantidade suficiente compromete a disponibilidade dos veículos em momentos-chave, o que reflete diretamente na eficácia das ações governamentais. Tal situação revela um desvio significativo da normalidade esperada, culminando em impactos adversos nas operações da administração pública.

Atender à necessidade de fornecimento regular e adequado de peças e acessórios representa uma ação fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos ininterruptamente e, consequentemente, assegurar o bem-estar da população. A manutenção adequada da frota é vital para a operação eficaz dos serviços municipais, contribuindo substancialmente para a satisfação das demandas sociais e o fortalecimento da confiabilidade nas instituições públicas locais.

Diante do exposto, torna-se imprescindível que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia reforce suas estratégias de contratação para viabilizar o suprimento necessário de peças e acessórios para sua frota, alinhando suas ações aos princípios da eficiência e efetividade que regem a administração pública. A superação deste desafio é urgente e pertinente, pois se alinha claramente com os interesses da coletividade, promovendo o fortalecimento dos serviços públicos indispensáveis para o desenvolvimento e bem-estar da sociedade.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta desafios significativos na manutenção da frota de veículos leves e pesados, o que impacta diretamente a eficiência dos serviços públicos. Para solucionar essa questão, é essencial definir requisitos claros e objetivos para a contratação de fornecimento de peças e acessórios adequados, que garantam a continuidade das operações municipais. A seguir, apresentamos os requisitos que devem ser atendidos pela futura contratação.

Requisitos da solução contratada:

1. Fornecimento de peças e acessórios compatíveis com as especificações técnicas dos veículos leves e pesados da frota da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.
2. Disponibilidade de um estoque mínimo de peças essenciais para garantir a manutenção imediata da frota, garantindo tempo de resposta máximo de 48 horas para atendimentos emergenciais.
3. Garantia mínima de qualidade das peças e acessórios fornecidos, com certificação de conformidade técnica pelo fabricante, assegurando durabilidade e funcionamento adequado.
4. Obrigatoriedade de entrega de laudo técnico para cada lote de peças entregues, que ateste a qualidade e a origem dos produtos, evidenciando que estão livres de vícios ou defeitos.
5. Treinamento, sem custo adicional, para os servidores da Prefeitura sobre a instalação e manutenção das peças fornecidas, assegurando correta aplicação e uso dos produtos.
6. Atendimento aos padrões de sustentabilidade, preferencialmente com fornecimento de peças que não contenham materiais prejudiciais ao meio ambiente e que possam ser recicláveis.
7. Proposta comercial que inclua condições claras de pagamento, prazos de entrega, política de retorno e troca de peças não conforme, para garantir segurança nas transações.



8. Fornecimento da Tabela de Preços do fabricante ou Audatex
8. Assunção de responsabilidade pela entrega das peças até o local designado pela Prefeitura, incluindo eventuais custos de transporte, evitando encargos adicionais à administração municipal.

Esses requisitos têm como objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a eficiência e a eficácia nos serviços públicos prestados à população de Santa Luzia.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de fornecedor especializado em peças e acessórios automotivos

Vantagens:

- Custo: Pode oferecer preços competitivos devido ao volume de compra e à expertise no setor.
- Qualidade: Normalmente, fornecedores especializados têm acesso a produtos de maior qualidade e podem fornecer garantias que asseguram a durabilidade.
- Suporte: Fornecedores experientes costumam oferecer suporte técnico, facilitando o atendimento a eventual necessidade de assistências ou orientações.

Desvantagens:

- Flexibilidade: Dependência do estoque do fornecedor pode ocasionar atrasos se peças não estiverem disponíveis.
- Tempo de implementação: O processo de contratação pode ser moroso, dependendo da burocracia envolvida na licitação e na escolha do fornecedor.
- Localização: Caso o fornecedor não esteja nas proximidades, os custos de transporte podem aumentar, impactando o custo final.

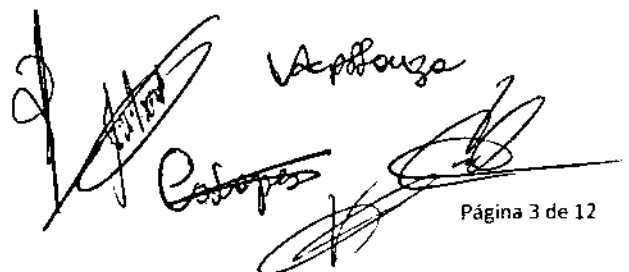
Solução 2: Implementação de um sistema de gestão de estoque para manutenção preventiva

Vantagens:

- Eficiência: Permite otimizar o uso de peças e acessórios, minimizando o tempo de inatividade da frota.
- Flexibilidade: Melhora a visibilidade dos itens em estoque e facilita a programação de compras conforme a necessidade real.
- Suporte: Sistemas modernos possivelmente oferecem suporte técnico e atualizações com novos recursos.

Desvantagens:

- Custo: Investimento inicial em software e treinamento pode ser elevado.
- Adaptabilidade: Necessário ajustar processos internos, o que pode enfrentar resistência por parte das equipes.
- Tempo de implementação: A implantação de um novo sistema requer tempo para aquisição, instalação e capacitação dos funcionários.





Solução 3: Estabelecimento de parcerias com empresas de peças locais

Vantagens:

- Custo: Parcerias podem resultar em descontos e condições especiais, reduzindo o custo total.
- Rapidez: Entregas mais rápidas, pois as empresas locais possuem logística mais ágil.
- Suporte: Relacionamento próximo pode facilitar o atendimento e o suporte técnico.

Desvantagens:

- Qualidade: Risco de irregularidade na qualidade das peças fornecidas; se as empresas não forem bem avaliadas.
- Disponibilidade: Limitação no estoque das empresas locais pode ser um entrave.
- Escalabilidade: Difícil ampliação das operações sem a estrutura adequada e comprometida com a qualidade.

Solução 4: Adquirir peças em marketplaces virtuais

Vantagens:

- Variedade: Possibilidade de acesso a uma vasta gama de fornecedores com diferentes opções de marcas e preços.
- Custo: Facilita comparação de preços e promoções entre os fornecedores.
- Flexibilidade: Opções de compra sob demanda que atendem necessidades específicas de forma rápida.

Desvantagens:

- Qualidade: Dificuldade de garantir a qualidade das peças adquiridas, já que nem todos os vendedores possuem boas referências.
- Suporte: Limitações no suporte pós-venda e na solução de problemas com materiais adquiridos.
- Tempo de entrega: Prazo variável dependendo do vendedor escolhido, podendo comprometer a agilidade necessária.

Análise Comparativa:

- Contratação de fornecedor especializado: Maior confiabilidade na qualidade, mas dependente da localização e estoque do fornecedor.
- Sistema de gestão de estoque: Melhor gerenciamento e redução de desperdícios, mas alto custo inicial e tempo de configuração.
- Parcerias com empresas locais: Potencial de rapidez e parceria vantajosa, porém risco à qualidade e limitações na variedade de peças.
- Marketplaces virtuais: Amplas opções de fornecedores e preços, mas dificuldade em assegurar a qualidade e potenciais atrasos na entrega.

Escolha da melhor solução deve considerar a balança entre custo, eficiência, facilidade de implementação e impacto na operação da frota municipal.

[Handwritten signatures]



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do registro de preços para a contratação de empresa fornecedora de peças e acessórios destina-se a resolver as dificuldades que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta na manutenção de sua frota de veículos. Essa solução foi selecionada com base em aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram clara adequação ao interesse público e benefícios diretos para a eficiência dos serviços prestados.

No que tange aos aspectos técnicos, a adoção de um sistema de registro de preços permite uma maior flexibilidade no gerenciamento das compras. A possibilidade de aquisição de peças conforme a demanda efetiva da frota minimiza os riscos de paradas não programadas ou atrasos na manutenção por falta de peças essenciais. A negociação do maior desconto sobre a tabela de preços do fabricante ou da plataforma Audatex assegura que os componentes adquiridos serão compatíveis e atendem às especificações técnicas exigidas para cada veículo, garantindo o desempenho adequado e a longevidade dos mesmos. Além disso, a centralização das compras através deste formato traz facilidade na implementação da solução, visto que possibilita a padronização de fornecedores e a redução na variabilidade da qualidade dos produtos.

Em relação aos benefícios operacionais, o sistema de registro de preços oferece suporte contínuo e uma gama diversificada de opções de fornecedores, que podem ser acionados conforme a necessidade. Essa escalabilidade é crucial, especialmente considerando a variação sazonal na demanda por manutenção da frota, o que pode incluir aumento nos serviços durante períodos específicos do ano. Ademais, a utilização desse sistema facilita a gestão administrativa, já que os processos de compra são mais ágeis e menos burocráticos, permitindo que a equipe da Secretaria de Transporte e Trânsito se concentre nas atividades essenciais à melhoria do serviço público.

Economicamente, a opção pelo registro de preços se destaca pela redução de custos operacionais. O acesso a descontos significativos sobre a tabela de preços representa economia direta nos gastos públicos, permitindo que os recursos sejam direcionados a outras áreas prioritárias. O retorno esperado sobre o investimento em manutenção preventiva e corretiva, aliado à redução do tempo de inatividade da frota, resulta em um custo-benefício altamente favorável. Isso implica melhor aproveitamento da frota disponível, maior eficiência no transporte de servidores e bens públicos, e, conseqüentemente, uma prestação de serviços mais eficaz à população de Santa Luzia.

Dessa forma, a escolha da contratação via registro de preços para o fornecimento de peças e acessórios para a frota da Prefeitura Municipal de Santa Luzia se justifica claramente por suas vantagens técnicas, operacionais e econômicas, que visam, acima de tudo, aprimorar a eficiência administrativa e garantir a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

QUANTITATIVOS E VALORES

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia

FL. 036

Assinatura

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 00					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	PEÇA	1,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
1	8888 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - BROZ COR AZUL	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - TITAN COR AZUL	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - XLR	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	PEÇA	1,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
1	8888 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	PEÇA	1,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
1	8888 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	PEÇA	1,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
1	8888 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	PEÇA	1,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
1	8888 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	PEÇA	1,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
1	8888 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	PEÇA	1,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
1	8888 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	PEÇA	1,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
1	8888 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
1	8888 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
1	8888 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
1	8888 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	PEÇA	1,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
1	8888 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura _____

SANTA LUZIA

1	8888 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2022	PEÇA	1,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
1	8888 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	PEÇA	1,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
1	8888 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - RENAULT/MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022	PEÇA	1,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00
1	8888 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	PEÇA	1,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
1	8888 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	PEÇA	1,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
1	8888 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023	PEÇA	1,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
1	8888 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018	PEÇA	1,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
1	8888 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2I06/MA - 2022	PEÇA	1,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
1	8888 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BR-CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020	PEÇA	1,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
1	8888 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	PEÇA	1,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
1	8888 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1863 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
1	8888 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
1	8888 - FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023	PEÇA	1,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00
1	8888 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022	PEÇA	1,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00
1	8888 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022	PEÇA	1,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00
1	8888 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022	PEÇA	1,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00
1	8888 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014	PEÇA	1,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
1	8888 - FIAT Estrada HD WK CC E - PTJ4209/MA - 2018	PEÇA	1,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
1	8888 - HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -	PEÇA	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 034

Assinatura

SANTA LUZIA

1	8888 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018	PEÇA	1,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
1	8888 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	PEÇA	1,00	R\$ 20.250,00	R\$ 20.250,00
1	8888 - FAN/160 - MOTO	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1	8888 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Valor Total				R\$ 3.408.350,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia não será parcelada devido à natureza contínua e à uniformidade das necessidades operacionais da frota. A demanda por peças é, em sua essência, imediata e interdependente; a falta de um item específico pode comprometer a operação de várias viaturas e, conseqüentemente, a prestação de serviços essenciais à população. Com isso, a não fragmentação da contratação assegura que as peças necessárias estejam disponíveis de forma integrada e eficiente, evitando atrasos no atendimento às demandas.

Além disso, o registro de preços como ferramenta utilizada na contratação permite à Administração Pública realizar uma gestão mais eficaz dos recursos financeiros e do estoque de peças. Ao centralizar a aquisição em um único processo, a Prefeitura pode negociar melhores condições com fornecedores, garantindo preços competitivos e qualidade nas aquisições. O parcelamento poderia gerar fragilidades no processo de compra, aumentando o risco de oscilações nos preços e na disponibilidade dos itens necessários, o que comprometeria não apenas a eficiência operacional, mas também a continuidade dos serviços prestados à população.

Por fim, a não parcelamento da contratação também contribui para uma resposta ágil às demandas emergenciais. A necessidade de manutenção da frota pode surgir de forma imprevisível e assim, ter um processo unificado facilita a rápida reposição de peças críticas. Isso minimiza os impactos negativos sobre os serviços públicos, mantendo a eficiência da frota e, portanto, atendendo adequadamente ao interesse público. Assegurar o pleno funcionamento dos veículos é vital para a execução de atividades essenciais, como saúde, segurança e transporte, consolidando a importância de uma estratégia de contratação que contemple a totalidade das necessidades de forma conjunta.



RESULTADOS PRETENDIDOS

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
FL 038
Assinatura

**SANTA
LUZIA**

A adoção da solução de registro de preços para o fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia representa uma estratégia eficaz para garantir a economicidade e otimização dos recursos públicos. Com essa abordagem, a administração consegue negociar um maior desconto sobre a tabela de preços do fabricante ou através do Audatex, resultando em aquisições mais vantajosas e redução significativa dos custos com manutenção.

Ao optar pelo registro de preços, a Prefeitura poderá realizar compras conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos que geram desperdício financeiro e materiais. Isso permite um planejamento mais eficiente, alinhando a aquisição de peças com as demandas atuais da frota, garantindo que os recursos financeiros sejam empregados de maneira mais estratégica e inteligente.

Além disso, a centralização das compras por meio do registro de preços possibilita uma melhor utilização dos recursos humanos disponíveis. A equipe responsável pela gestão da frota poderá dedicar-se a atividades mais estratégicas, como planejamento e monitoramento dos serviços, ao invés de perder tempo com processos dispersos de compra e negociação. Isso não apenas aumenta a eficiência operacional, mas também contribui para um atendimento mais ágil às demandas de manutenção, refletindo positivamente na prestação de serviços à população.

Em resumo, a escolha pelo registro de preços na contratação de peças e acessórios assegura uma gestão financeira mais eficiente, com a maximização do custo-benefício, minimizando despesas e aproveitando melhor os recursos humanos e materiais disponíveis. Essa solução se apresenta como uma alternativa viável para resolver as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia na manutenção de sua frota, promovendo a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de registro de preços para a contratação de empresa fornecedora de peças e acessórios para a frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, é imprescindível que a Administração adote algumas providências operacionais e estruturais.

Primeiramente, deve-se realizar um levantamento minucioso das peças e acessórios atualmente utilizados na manutenção da frota, identificado por categorias e quantidades que demonstram o uso frequente. Esta análise permitirá que a Administração estabeleça uma estimativa mais assertiva para a contratação, além de auxiliar na definição das especificações técnicas adequadas no edital.

Em seguida, é necessário conduzir uma pesquisa de mercado para compreender as variações nos preços e identificar os principais fornecedores de peças e acessórios da região ou do setor, possibilitando assim uma referência para avaliação das propostas recebidas. Essa pesquisa deve incluir

[Handwritten signatures and initials]



também a verificação da idoneidade e capacidade técnica dos possíveis fornecedores, garantindo que aqueles selecionados têm condições de atender à demanda com qualidade e pontualidade.

Um ponto crucial a ser considerado é a formação de uma equipe multiprofissional responsável pela gestão e fiscalização do futuro contrato. Essa equipe deve ser composta por servidores das áreas de logística, finanças e administrativo, podendo contar ainda com especialistas em mecânica de autos, que podem orientar sobre as especificações das peças a serem adquiridas. A capacitação dessa equipe, caso necessário, deve se concentrar na normativa específica de gerenciamento de contratos administrativos e na avaliação técnica das peças e acessórios, visando garantir que todos tenham conhecimento suficiente para desempenhar suas funções eficazmente.

Adicionalmente, recomenda-se que seja elaborado um plano de contingência para situações em que o fornecimento não aconteça conforme o esperado, prevendo ações que possam minimizar os impactos enfrentados pelos serviços públicos em função da falta de peças. Essa estratégia garantirá a continuidade dos serviços prestados à população, mesmo diante de dificuldades no cumprimento de prazos.

Por fim, é importante estabelecer indicadores de desempenho que permitam a avaliação contínua do contrato e da qualidade dos insumos fornecidos. Isso proporcionará dados concretos para eventual prorrogação ou refrigeração do contrato, além de permitir ajustes necessários baseados no desempenho dos fornecedores. Por meio dessas providências, a Administração estará mais bem preparada para garantir a eficiência dos processos de manutenção da frota, contribuindo para a eficácia dos serviços públicos oferecidos à comunidade de Santa Luzia.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da solução proposta para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia mostra que não há necessidade de realizar contratações adicionais antes da implementação do registro de preços para o fornecimento de peças e acessórios. A decisão de contratar uma empresa especializada para a aquisição desses itens visa atender diretamente à demanda específica pelas peças necessárias para a manutenção da frota de veículos, garantindo que os serviços públicos possam ser prestados de maneira eficiente.

As peças e acessórios que serão adquiridos através do registro de preços estão diretamente relacionados à atividade de manutenção dos veículos da frota. Portanto, a adoção desta solução se revela suficiente para suprir as demandas atuais sem que haja uma dependência técnica ou operacional de outras contratações. É importante destacar que a solução escolhida considera a obtenção de preços competitivos, o que maximiza a eficiência dos gastos públicos e garante a disponibilidade rápida dos itens necessários para a recuperação da frota.

Adicionalmente, não se observa a necessidade imediata de outras contratações que envolvam intervenções físicas nos locais onde a manutenção ocorre ou adaptações prediais que complementem



a escolha da solução, como reformas ou ampliações. A manutenção da frota se reveste de um caráter autônomo e verticalizado dentro das atribuições do setor responsável, tornando, portanto, desnecessárias quaisquer contratações prévias que poderiam interferir nas atividades propostas. Assim, concluímos que a contratação planejada atende integralmente às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia pode gerar impactos ambientais que precisam ser considerados. Um dos principais impactos está relacionado ao aumento dos resíduos sólidos, especialmente na forma de embalagens e componentes danificados que podem não ser adequadamente descartados. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar uma política de logística reversa, onde as empresas fornecedoras sejam responsabilizadas pelo recolhimento das embalagens e das peças substituídas, além de assegurar que esses materiais sejam recicláveis ou reutilizáveis.

Outro impacto relevante é o consumo excessivo de energia durante a fabricação e transporte das peças e acessórios. Para minimizar esse efeito, é recomendável priorizar fornecedores que demonstrem compromisso com a eficiência energética em seus processos produtivos, adotando tecnologias que diminuam o uso de recursos e reduzam a emissão de gases poluentes. Avaliar a possibilidade de se trabalhar com fornecedores locais também pode contribuir para a redução do consumo de combustível, uma vez que diminuiria a distância de transporte e, conseqüentemente, as emissões associadas.

Adicionalmente, o descarte inadequado de peças antigas, como baterias e componentes eletrônicos, pode causar sérios danos ao meio ambiente. Medidas mitigadoras eficazes incluem a promoção de programas de reciclagem específicos para esses itens, alinhando-se à prática de logística reversa mencionada anteriormente. Assegurar que as empresas contratadas possuam mecanismos que garantam o retorno e a destinação correta desses materiais é essencial para prevenir a contaminação do solo e da água.

Por fim, um aspecto importante a ser considerado é a formação de capacidade técnica dos funcionários responsáveis pela manutenção da frota, promovendo boas práticas de gestão de resíduos e conservação de recursos. A conscientização sobre a importância do uso eficiente de energia e a adoção de hábitos sustentáveis no cotidiano contribuem significativamente para a redução dos impactos ambientais associados à atividade.

Dessa forma, ao integrar essas medidas mitigadoras no processo de contratação, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá não apenas resolver a questão do fornecimento de peças e acessórios, mas também atuar de maneira proativa em relação à proteção ambiental e à sustentabilidade.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 041
Assinatura



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Santa Luzia - MA, 25 de março de 2025

Angela Caroline Pereira Sousa e Souza

Angela Caroline Pereira Sousa e Souza
Chefe do Setor de Apoio Administrativo
071/2025

José Wilson Pereira dos Santos

José Wilson Pereira dos Santos
Coordenador do Transporte Escolar
206/2025

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Leandro Dutra de Andrade

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Cleudimar Soares Lopes

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Herik James Silva Ramos

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Vanessa Alves de Sousa Filgueira

Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Secretária de Assistência Social
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 042
Assinatura

PORTARIA Nº 206/2025 – GAB/P, de 22 de janeiro de 2025.

***Dispõe sobre a nomeação do (a)
COORDENADOR DO TRANSPORTE
ESCOLAR, e dá outras providências*.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSE WILSON PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 021872562025 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 007.199.993-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

**Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 173/2025 – GAB/P. DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANGLA MICHELLE CHAVES DE CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 034590952009-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 602.297.583-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 206/2025 – GAB/P. DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSE WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 021872562025 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 007.199.993-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 228/2025 – GAB/P. de 22 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **OZIEL DOS SANTOS LIMA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1216380990 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 084.949.523-26, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a69f1d522d3bf93dce47039e5159780f8fc59203

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 044
Assinatura

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo** sob o nº 068/2025, no dia **25 de Março de 2025** que tem por finalidade Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

Valdete Silva Rocha

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA-MA
Valdete Silva Rocha
Setor de Protocolo



COMISSÃO COM O POVO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia

4º FL 045

Assinatura

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR
(A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, e dá
outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

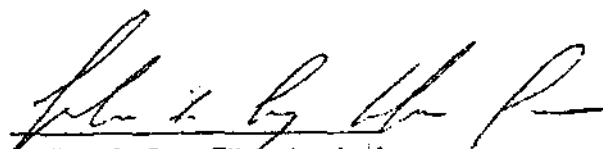
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VALDETE SILVA ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.



Juscelino da Cruz Filgueira Júnior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 032/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 033/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 034/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 035/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 036/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 037/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 038/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	3

PORTARIA Nº 032/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor(a) VALDETE SILVA ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº 637.278.893-49-SP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ASSESSOR (A) ESPECIAL, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029408302005-5 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/ME sob o nº 053.485.093-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6ab5e077f7fe83647a148e2507c0a6c7c1401451
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 047
Assinatura

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 25 de Março de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 028
Assinatura

EMPRESA: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 42.016.943/0001-52

ENDEREÇO: Rua Benedito Leite, nº 455, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, referente ao registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE**.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, sn Praça Três Poderes, CEP 65.390-000 Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: fictasantaluzia@gmail.com, ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023	ROP9D30	FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023	1	PEÇA	R\$ 21.600,00		
2	HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	ROP4J55	FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
3	HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	ROP 4G48	FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
4	TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018		2018	1	PEÇA	R\$ 135.000,00		
5	TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018		2018	1	PEÇA	R\$ 135.000,00		
6	TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023		2023	1	PEÇA	R\$ 135.000,00		
7	TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018		2018	1	PEÇA	R\$ 135.000,00		
8	CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022	ROR 2106/MA	2022	1	PEÇA	R\$ 80.000,00		
9	PATROL- MOTONIVELADORA- MODELO GR1803BR- CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020		2020	1	PEÇA	R\$ 135.000,00		
10	PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*			1	PEÇA	R\$ 135.000,00		
11	I/FORD RANGER XL5CD4A32 - 3CZ 1B63	3CZ 1B63	FABRICAÇÃO: 2022 -	1	PEÇA	R\$ 40.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 029

	- FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023		MODELO: 2023			Assinatura		
12	HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023		FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
13	TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	ROS 9B69	FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1	PEÇA	R\$ 40.000,00		
14	RENAULT/MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022	ROP9G01/MA	2022	1	PEÇA	R\$ 68.000,00		
15	FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022	REU2H54/DF	2022	1	PEÇA	R\$ 68.000,00		
16	FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022	REU8G78/DF	2022	1	PEÇA	R\$ 68.000,00		
17	I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022	ROS2J22/MA	2022	1	PEÇA	R\$ 68.000,00		
18	Citroen HDI - PSM/8463 - 2014	PSM/8463	2014	1	PEÇA	R\$ 50.000,00		
19	FIAT Estrada HD WK CC E - PTI4209/MA - 2018	PTI4209/MA	2018	1	PEÇA	R\$ 35.000,00		
20	HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -	PTJ/4702	18/2019	1	PEÇA	R\$ 40.000,00		
21	FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018	PTI/4219	2018	1	PEÇA	R\$ 35.000,00		
22	FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	NXC/9362/MA	2011/2012	1	PEÇA	R\$ 20.250,00		
23	FAN/160 - MOTO	NXD/1658	2011	1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
24	BROZ COR VERMELHA	R00 7E95		1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
25	BROZ COR VERMELHA	R00 7E55		1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
26	BROZ COR VERMELHA	R00 7E96		1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
27	BROZ COR VERMELHA	R00 7E98		1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
28	BROZ COR AZUL	PSY 2097		1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
29	TITAN COR BRANCA	SEM PLACA		1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
30	TITAN COR BRANCA	SEM PLACA		1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
31	TITAN COR AZUL	SEM PLACA		1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
32	XLR	HPL 1818		1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
33	VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	NWV5137	2010	1	PEÇA	R\$ 130.000,00		
34	VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	OIY6924	2012	1	PEÇA	R\$ 130.000,00		
35	VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	OIY9009	2012	1	PEÇA	R\$ 130.000,00		
36	MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	OJH1243	2012	1	PEÇA	R\$ 130.000,00		
37	MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	OIY6056	2012	1	PEÇA	R\$ 130.000,00		
38	VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	OXQ9619	2014	1	PEÇA	R\$ 130.000,00		
39	VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	PTE8441	2017	1	PEÇA	R\$ 130.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 050

Assinatura								
40	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	ROA9A49	2020	1	PEÇA	R\$ 130.000,00		
41	IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	ROA9A41	2020	1	PEÇA	R\$ 130.000,00		
42	IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	ROA9A67	2020	1	PEÇA	R\$ 130.000,00		
43	IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	ROA9A61	2020	1	PEÇA	R\$ 130.000,00		
44	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	ROA8A06	2020	1	PEÇA	R\$ 130.000,00		
45	IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	ROA9A54	2020	1	PEÇA	R\$ 130.000,00		
46	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2022	ROR-6C47	2022	1	PEÇA	R\$ 130.000,00		
47	CHEVROLET/S10 LT DD4A	RQR2C90		1	PEÇA	R\$ 32.500,00		
48	HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	ROP4J25	2022	1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
49	HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	ROP4J27	2022	1	PEÇA	R\$ 7.000,00		
50	HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011	NXD1043	2011	1	PEÇA	R\$ 7.000,00		

O valor da Proposta é de R\$

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Santa Luzia - MA, 25 de março de 2025.

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Setor Compras

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebido Em: 25/03/25

Carlos Henrique Silva Costa
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

REFERÊNCIA: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 051
Assinatura

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE

Pela presente, **DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Benedito Leite, nº 455, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.016.943/0001-52, por intermédio do seu sócia administrador, **CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA**, portadora CPF sob o nº 082.512.643-67, vem diante de Vossa Senhoria apresentar a Cotação de Preços abaixo, para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	ROP9D30	FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1	PEÇA	R\$ 21.600,00	8%	R\$ 19.872,00
2	HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	ROP4J55	FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
3	HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	ROP 4G48	FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
4	TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018		2018	1	PEÇA	R\$ 135.000,00	8%	R\$ 124.200,00
5	TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018		2018	1	PEÇA	R\$ 135.000,00	8%	R\$ 124.200,00
6	TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023		2023	1	PEÇA	R\$ 135.000,00	8%	R\$ 124.200,00
7	TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018		2018	1	PEÇA	R\$ 135.000,00	8%	R\$ 124.200,00
8	CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022	ROR 2106/MA	2022	1	PEÇA	R\$ 80.000,00	8%	R\$ 73.600,00
9	PATROL- MOTONIVELADORA- MODELO GR1803BR- CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020		2020	1	PEÇA	R\$ 135.000,00	8%	R\$ 124.200,00
10	PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*			1	PEÇA	R\$ 135.000,00	8%	R\$ 124.200,00
11	I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1B63 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	3CZ 1B63	FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1	PEÇA	R\$ 40.000,00	8%	R\$ 36.800,00

Carlos



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 052

Assinatura

12	HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023		FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
13	TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9869 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	ROS 9869	FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1	PEÇA	R\$ 40.000,00	8%	R\$ 36.800,00
14	RENAULT/MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022	ROP9G01/MA	2022	1	PEÇA	R\$ 68.000,00	8%	R\$ 62.560,00
15	FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022	REU2H54/DF	2022	1	PEÇA	R\$ 68.000,00	8%	R\$ 62.560,00
16	FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022	REU8G78/DF	2022	1	PEÇA	R\$ 68.000,00	8%	R\$ 62.560,00
17	IFORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022	ROS2J22/MA	2022	1	PEÇA	R\$ 68.000,00	8%	R\$ 62.560,00
18	Citroen HDI - PSM/8463 - 2014	PSM/8463	2014	1	PEÇA	R\$ 50.000,00	8%	R\$ 46.000,00
19	FIAT Estrada HD WK CC E - PTI4209/MA - 2018	PTI4209/MA	2018	1	PEÇA	R\$ 35.000,00	8%	R\$ 32.200,00
20	HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -	PTJ/4702	18/2019	1	PEÇA	R\$ 40.000,00	8%	R\$ 36.800,00
21	FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018	PTI/4219	2018	1	PEÇA	R\$ 35.000,00	8%	R\$ 32.200,00
22	FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	NXC/9362/MA	2011/2012	1	PEÇA	R\$ 20.250,00	8%	R\$ 18.630,00
23	FAN/180 - MOTO	NXD/1658	2011	1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
24	BROZ COR VERMELHA	R00 7E95		1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
25	BROZ COR VERMELHA	R00 7E55		1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
26	BROZ COR VERMELHA	R00 7E96		1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
27	BROZ COR VERMELHA	R00 7E98		1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
28	BROZ COR AZUL	PSY 2097		1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
29	TITAN COR BRANCA	SEM PLACA		1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
30	TITAN COR BRANCA	SEM PLACA		1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
31	TITAN COR AZUL	SEM PLACA		1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
32	XLR	HPL 1818		1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
33	VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	NWV5137	2010	1	PEÇA	R\$ 130.000,00	8%	R\$ 119.600,00
34	VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	OIY6924	2012	1	PEÇA	R\$ 130.000,00	8%	R\$ 119.600,00
35	VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	OIY9009	2012	1	PEÇA	R\$ 130.000,00	8%	R\$ 119.600,00
36	MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	OJH1243	2012	1	PEÇA	R\$ 130.000,00	8%	R\$ 119.600,00
37	MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	OIY6056	2012	1	PEÇA	R\$ 130.000,00	8%	R\$ 119.600,00
38	VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	OXQ9619	2014	1	PEÇA	R\$ 130.000,00	8%	R\$ 119.600,00
39	VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	PTE8441	2017	1	PEÇA	R\$ 130.000,00	8%	R\$ 119.600,00
40	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	ROA9A49	2020	1	PEÇA	R\$ 130.000,00	8%	R\$ 119.600,00
41	IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	ROA9A41	2020	1	PEÇA	R\$ 130.000,00	8%	R\$ 119.600,00
42	IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	ROA9A67	2020	1	PEÇA	R\$ 130.000,00	8%	R\$ 119.600,00
43	IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	ROA9A61	2020	1	PEÇA	R\$ 130.000,00	8%	R\$ 119.600,00
44	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	ROA8A06	2020	1	PEÇA	R\$ 130.000,00	8%	R\$ 119.600,00
45	IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	ROA9A54	2020	1	PEÇA	R\$ 130.000,00	8%	R\$ 119.600,00

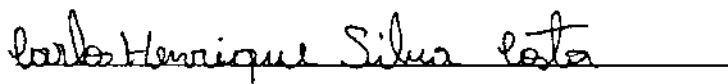
Lanlon



46	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2022	ROR-6C47	2022	1	PEÇA	R\$ 130.000,00	8%	R\$ 119.600,00
47	CHEVROLET/S10 LT DD4A	RQR2C90		1	PEÇA	R\$ 32.500,00	8%	R\$ 29.900,00
48	HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	ROP4J25	2022	1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
49	HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	ROP4J27	2022	1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
50	HONDA / CG 150 FAN ES - 2011	NXD1043	2011	1	PEÇA	R\$ 7.000,00	8%	R\$ 6.440,00
								R\$ 3.135.682,00

Santa Luzia (MA) 28/03/2025.

Atenciosamente,



CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA Administrador/Sócio

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 053
Assinatura

SANTA LUZIA

ANNA CARLINO

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÍNIMO ESTIMADO	V. DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO	V. DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO	V. DESCONTO	V. TOTAL ESTIMADO	VALOR MÍNIMO
	SECRETARIA DE BOMBEIO E EXTINÇÃO												
1	PAT. ESTAD. PRESELO 1100 - NORMAS - FABRICAÇÃO 2022 - MODELO 2023	RODRIGOS	FABRICAÇÃO 2022 - MODELO 2023	1	MPGA	R\$ 21.800,00	0%	R\$ 21.800,00	0%	R\$ 21.800,00	0,00%	R\$ 21.800,00	
2	MONITORING BROS BROS BRANCO - NORMAS - FABRICAÇÃO 2023 - MODELO 2023	RODRIGOS	FABRICAÇÃO 2023 - MODELO 2023	1	MPGA	R\$ 7.000,00	0%	R\$ 6.980,00	0%	R\$ 6.960,00	0,00%	R\$ 6.940,00	
3	MONITORING BROS BROS BRANCO - NORMAS - FABRICAÇÃO 2023 - MODELO 2023	RODRIGOS	FABRICAÇÃO 2023 - MODELO 2023	1	MPGA	R\$ 7.000,00	0%	R\$ 6.980,00	0%	R\$ 6.960,00	0,00%	R\$ 6.940,00	
4	TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
5	TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
6	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
7	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
8	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
9	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
10	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
11	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
12	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
13	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
14	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
15	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
16	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
17	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
18	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
19	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
20	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
21	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
22	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
23	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
24	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
25	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
26	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
27	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
28	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
29	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
30	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
31	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
32	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
33	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
34	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
35	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
36	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
37	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
38	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
39	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
40	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
41	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
42	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
43	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
44	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
45	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
46	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
47	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
48	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
49	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
50	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
51	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
52	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
53	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
54	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
55	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
56	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
57	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
58	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
59	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
60	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
61	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
62	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
63	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
64	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
65	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
66	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
67	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
68	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
69	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
70	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
71	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
72	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
73	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
74	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
75	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
76	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
77	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
78	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
79	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
80	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018	1	MPGA	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0%	R\$ 128.200,00	0,00%	R\$ 128.200,00	
81	TRATOR CASE IH 8250 - 2018		2018										

MAPA COMPARATIVO

[illegible]

Santa Luzia - MA, 28 de março de 2025.

Marília Lúcia Lima da Silva Pereira
Marília Lúcia Lima da Silva Pereira
Setor de Compras

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 055
Assinatura _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 08.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 056
Assinatura

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a)
COORDENADOR (A) DO DEP. DE
COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO, e dá
outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

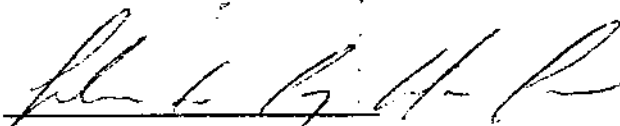
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020

EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 893 / 2025 :: SEGUNDA, 06 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 025/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 026/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 027/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 028/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 029/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 030/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	3

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEP. DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor(a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 02209642042-1 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscélino da Cruz Filgueira Junior

PORTARIA Nº 025/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor(a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 042532612011-1 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 069.592.693-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0df301930b62856a469278f03194362c195fe293
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DESPACHO

À Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 058
Assinatura

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços** ou no **Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

X

Face a ausência de um sistema de Banco de Preços que otimizaria a elaboração do preço estimado e devido ao critério de julgamento escolhido, maior desconto, impossibilitou a localização de contratos ou atas com as características dos itens pesquisados, não foi possível encontrar os itens solicitados através da opção de Contratações Similares feitas pela Administração Pública no PNCP. Contudo, recorreu-se aos fornecedores locais, os quais foram escolhidos devido à proximidade geográfica que facilitou a comunicação direta e agilizou o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Nº FL. 059

Assinatura

andamento do processo e são referências no mercado quanto ao ramo que atuam.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - FIAT STRADA FREEDOM 13CD	PEÇA	1,00	R\$ 20.304,00	R\$ 20.304,00
2	0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
3	0 - HONDA NXR BROS ESDD	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
4	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E	PEÇA	1,00	R\$ 126.900,00	R\$ 126.900,00
5	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E	PEÇA	1,00	R\$ 126.900,00	R\$ 126.900,00
6	0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409	PEÇA	1,00	R\$ 126.900,00	R\$ 126.900,00
7	0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	PEÇA	1,00	R\$ 126.900,00	R\$ 126.900,00
8	0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS	PEÇA	1,00	R\$ 75.200,00	R\$ 75.200,00
9	0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BR- CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP	PEÇA	1,00	R\$ 126.900,00	R\$ 126.900,00
10	0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	PEÇA	1,00	R\$ 126.900,00	R\$ 126.900,00
11	0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32	PEÇA	1,00	R\$ 37.600,00	R\$ 37.600,00
12	0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
13	0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD	PEÇA	1,00	R\$ 37.600,00	R\$ 37.600,00
14	0 - RENAULT/MASTER L2 RAY AB	PEÇA	1,00	R\$ 63.920,00	R\$ 63.920,00
15	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1	PEÇA	1,00	R\$ 63.920,00	R\$ 63.920,00
16	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1	PEÇA	1,00	R\$ 63.920,00	R\$ 63.920,00
17	0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM	PEÇA	1,00	R\$ 63.920,00	R\$ 63.920,00
18	0 - Citroen HDI	PEÇA	1,00	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00
19	0 - FIAT Estrada HD WK CC E	PEÇA	1,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00
20	0 - HILUX CDLOWM4FD	PEÇA	1,00	R\$ 37.600,00	R\$ 37.600,00
21	0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E	PEÇA	1,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00
22	0 - FIAT UNO	PEÇA	1,00	R\$ 19.035,00	R\$ 19.035,00
23	0 - FAN/160 - MOTO	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
24	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
25	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
26	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
27	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
28	0 - BROZ COR AZUL	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
29	0 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
30	0 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
31	0 - TITAN COR AZUL	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
32	0 - XLR	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
33	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE	PEÇA	1,00	R\$ 122.200,00	R\$ 122.200,00
34	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE	PEÇA	1,00	R\$ 122.200,00	R\$ 122.200,00
35	0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD	PEÇA	1,00	R\$ 122.200,00	R\$ 122.200,00
36	0 - MARCOPOLLO/ VOLARE V8L EM	PEÇA	1,00	R\$ 122.200,00	R\$ 122.200,00
37	0 - MARCOPOLLO/ VOLARE V8L EM	PEÇA	1,00	R\$ 122.200,00	R\$ 122.200,00
38	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE	PEÇA	1,00	R\$ 122.200,00	R\$ 122.200,00
39	0 - VW/NEOBUS MINI ESC	PEÇA	1,00	R\$ 122.200,00	R\$ 122.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 060

Assinatura

SANTA
LUZIA

40	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEÇA	1,00	R\$ 122.200,00	R\$ 122.200,00
41	0 - IVECO/BUS 10 - 190E	PEÇA	1,00	R\$ 122.200,00	R\$ 122.200,00
42	0 - IVECO/BUS 10 - 190E	PEÇA	1,00	R\$ 122.200,00	R\$ 122.200,00
43	0 - IVECO/BUS 10 - 190E	PEÇA	1,00	R\$ 122.200,00	R\$ 122.200,00
44	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEÇA	1,00	R\$ 122.200,00	R\$ 122.200,00
45	0 - IVECO/BUS 10 - 190E	PEÇA	1,00	R\$ 122.200,00	R\$ 122.200,00
46	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEÇA	1,00	R\$ 122.200,00	R\$ 122.200,00
47	0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	PEÇA	1,00	R\$ 30.550,00	R\$ 30.550,00
48	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
49	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
50	0 - HONDA / CG 150 FAN ESI	PEÇA	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
Valor Total					R\$ 3.203.849,00

Santa Luzia - MA, 28 de março de 2025

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Departamento de compras, Material e Patrimônio

024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

Prefeitura de Santa Luzia

061

Assinatura

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.408.350,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual inicial de desconto sobre a tabela do fabricante	Valor máximo orçado pela administração
1	0 - FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 21.600,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 21.600,00
2	0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
3	0 - HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
4	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
5	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
6	0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
7	0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
8	0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 80.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Secretaria de Santa Luzia

Nº FL 062

Assinatura

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 80.000,00					
9	0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BR-CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00					
10	0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00					
11	0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1B63 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	6%	R\$ 40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00					
12	0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00					
13	0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	6%	R\$ 40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00					
14	0 - RENAULT/MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00					
15	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00					
16	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00					
17	0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00					
18	0 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014	PEÇA	1,00	6%	R\$ 50.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 50.000,00					
19	0 - FIAT Estrada HD WK CC E - PTJ4209/MA - 2018	PEÇA	1,00	6%	R\$ 35.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 35.000,00					
20	0 - HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -	PEÇA	1,00	6%	R\$ 40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00					
21	0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTJ/4219 - 2018	PEÇA	1,00	6%	R\$ 35.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Nº FL. 063
Assinatura

	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 35.000,00				
	0 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 20.250,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 20.250,00				
	0 - FAN/160 - MOTO	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - BROZ COR AZUL	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - TITAN COR AZUL	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - XLR	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 064

Assinatura

SANTA LUZIA

36	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
37	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
38	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
39	0 - VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
40	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
41	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
42	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
43	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
44	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
45	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
46	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
47	0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	PEÇA	1,00	6%	R\$ 32.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 32.500,00				
48	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
49	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
50	0 - HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 065

Assinatura



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 7.000,00

Valor Total

R\$ 3.408.350,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Contratar uma empresa para o fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA é uma decisão estratégica que oferece diversos benefícios. Aqui estão algumas razões para essa contratação:
1. **Manutenção Eficiente:** A disponibilidade de peças e acessórios de qualidade é essencial para garantir que os veículos da frota sejam mantidos em boas condições de funcionamento, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a eficiência operacional.
 2. **Segurança:** Veículos bem mantidos são fundamentais para a segurança dos motoristas e passageiros. A contratação de uma empresa especializada garante que as peças utilizadas atendam a padrões de qualidade e segurança, minimizando riscos de acidentes.
 3. **Redução de Custos:** A manutenção regular com peças de qualidade pode evitar reparos mais caros no futuro. Além disso, a contratação de uma empresa pode resultar em melhores preços e condições de pagamento, otimizando o orçamento da Prefeitura.
 4. **Acesso a Peças Específicas:** Empresas especializadas têm acesso a uma ampla gama de peças e acessórios, incluindo itens difíceis de encontrar, o que facilita a manutenção de diferentes tipos de veículos na frota.
 5. **Suporte Técnico:** Fornecedores de peças geralmente oferecem suporte técnico, ajudando a identificar problemas e sugerindo as melhores soluções para a manutenção da frota, o que pode ser valioso para a equipe de manutenção da Prefeitura.
 6. **Eficiência no Atendimento:** A contratação de uma empresa especializada pode garantir um atendimento mais ágil e eficiente, com prazos de entrega rápidos e um bom nível de serviço, o que é crucial para a operação contínua da frota.
 7. **Planejamento de Manutenção:** Com um fornecedor confiável, a Prefeitura pode planejar melhor a manutenção da frota, garantindo que as peças necessárias estejam disponíveis quando necessário, evitando atrasos em serviços essenciais.
 8. **Conformidade com Normas:** Empresas especializadas estão atualizadas com as normas e regulamentações do setor, garantindo que as peças fornecidas estejam em conformidade com as exigências legais e ambientais.
 9. **Aumento da Vida Útil dos Veículos:** A utilização de peças de qualidade e a manutenção adequada contribuem para prolongar a vida útil dos veículos da frota, resultando em um melhor retorno sobre o investimento.
 10. **Foco na Gestão:** Ao terceirizar o fornecimento de peças e acessórios, a Prefeitura pode concentrar seus esforços em outras áreas de gestão, sabendo que a manutenção da frota está sendo tratada por especialistas.
- Esses fatores tornam a contratação de uma empresa para fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos uma escolha inteligente e necessária para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços prestados à comunidade.

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

- 3.2.1. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Nº 066
8
Assinatura

SANTA LUZIA
1961

3.3.1. A utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de itens que a demanda pode sofrer variações que dificultam sua precisão. Logo, há necessidade de contratação permanente; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. VALOR SIGILOSO

3.4.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...” Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotado por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto do que o competitivo.

3.5. NÃO DESTINAÇÃO COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP

3.5.1. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006:

Não é viável a destinação de COTAS para ME/EPP nos itens, pois o quantitativo estimado na forma de maior desconto impossibilita é equivalente a uma peça, tornando impossível a divisão em cotas.

3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

Página 6 de 17



- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 068
Assinatura

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 14.3. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos DESCONTOS forem superiores a 30% (setenta por cento) sobre o valor orçado pela Administração para cada item.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% para cada item, deverá apresentar a composição de custos unitários acompanhado da planilha de composição de custos, da nota fiscal de entrada para cada item e a tabela do fabricante, comprovando o vulto do desconto aplicado. A não apresentação dos aludidos, acarretará a desclassificação da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e



Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 021
Assinatura

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 16.5. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à junto a nota fiscal, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme a Tabela do Fabricante, Audatex, ou Outro Similar, desde que aprovado pela Administração, para peças genuínas ou de primeira linha, o qual será submetido à avaliação e aprovação.
- 16.6. 6.1.2 FORNECER peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);
- 16.7. 6.1.3 Em casos específicos, conforme o caso, as peças serão fornecidas na empresa da contratada ou outro local indicado na ordem de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 013
Assinatura



- 16.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 614

Assinatura

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Assinatura

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

SANTA
LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 015
Assinatura

- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - Santa Luzia



Nº FL. 076
Assinatura

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

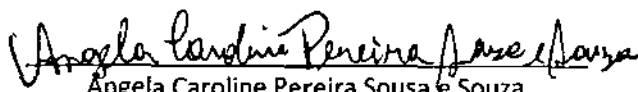
[Handwritten signatures and stamps]



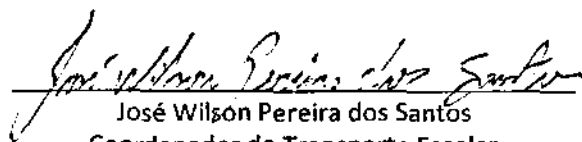
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Santa Luzia - MA, 1 de Abril de 2025

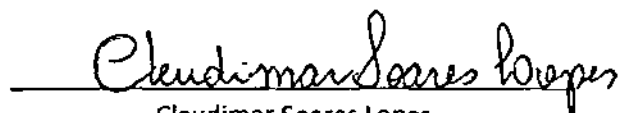

Angela Caroline Pereira Sousa e Souza
Chefe do Setor de Apoio Administrativo
071/2025

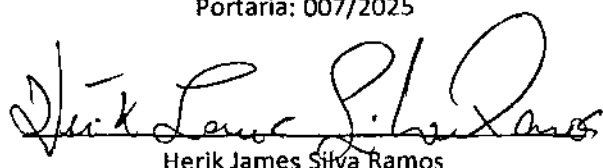
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 211
Assinatura

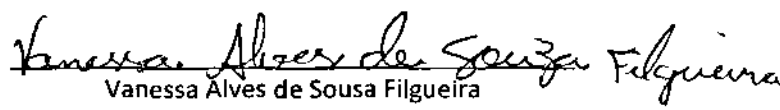

José Wilson Pereira dos Santos
Coordenador do Transporte Escolar
206/2025

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025


Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025


Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025


Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Secretária de Assistência Social
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 048

Assinatura

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Santa Luzia - MA, 1 de Abril de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2025

Processo Administrativo Nº 068/2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 019
Assinatura

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social



OBJETO

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 3.408.350,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>



DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplsantaluziama@hotmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira



AUTORIDADE COMPETENTE

Leandro Dutra de Andrade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 080

Assinatura

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1,00%
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 081
Assinatura

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site <https://www.licitasantaluziam.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 882
Assinatura



MINUTA

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 083

Assinatura



MINUTA

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 084
Assinatura



MINUTA

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 035
Assinatura



MINUTA

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 086

Assinatura

SANTA LUZIA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MINUTA

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINUTA

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 088
Assinatura

**SANTA
LUZIA**

MINUTA

- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 089

Assinatura

MINUTA

sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/ lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 590
Assinatura



MINUTA

de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 100
Assinatura



MINUTA

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 107
Assinatura



MINUTA

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

Julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MINUTA

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



MINUTA

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINUTA

- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

IV. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 109

Assinatura

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo



MINUTA

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 111
Assinatura _____

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 112
6
Assinatura



MINUTA

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziam.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 113
Assinatura

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.408.350,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual médio de desconto sobre a tabela do fabricante	Valor máximo estimado
1	0 - FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 21.600,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 21.600,00
2	0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
3	0 - HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
4	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
5	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
6	0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
7	0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
8	0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	PEÇA	1,00	6%	R\$ 80.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 80.000,00				
9	0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR18038R-CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00				
10	0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00				
11	0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1B63 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	6%	R\$ 40.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00				
12	0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
13	0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	6%	R\$ 40.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00				
14	0 - RENAULT MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 68.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00				
15	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 68.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00				
16	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 68.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00				
17	0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 68.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00				
18	0 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014	PEÇA	1,00	6%	R\$ 50.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 50.000,00				
19	0 - FIAT Estrada HD WK CC E - PTI4209/MA - 2018	PEÇA	1,00	6%	R\$ 35.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 35.000,00				
20	0 - HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -	PEÇA	1,00	6%	R\$ 40.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00				
21	0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018	PEÇA	1,00	6%	R\$ 35.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 115

Assinatura

SANTA LUZIA

MINUTA

	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 35.000,00				
	0 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 20.250,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 20.250,00				
	0 - FAN/160 - MOTO	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - BROZ COR AZUL	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - TITAN COR AZUL	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - XLR	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
35	0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00



MINUTA

36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
37	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
39	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
41	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
43	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
45	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
47	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
49	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
51	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
52	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
53	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
54	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
55	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
56	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
57	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
58	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
59	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
60	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
61	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	PEÇA	1,00	6%	R\$ 32.500,00
62	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
63	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 32.500,00				
	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
64	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
65	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 117
Assinatura



MINUTA

49	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
50	0 - HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
Valor Total					R\$ 3.408.350,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Contratar uma empresa para o fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA é uma decisão estratégica que oferece diversos benefícios. Aqui estão algumas razões para essa contratação:
1. **Manutenção Eficiente:** A disponibilidade de peças e acessórios de qualidade é essencial para garantir que os veículos da frota sejam mantidos em boas condições de funcionamento, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a eficiência operacional.
 2. **Segurança:** Veículos bem mantidos são fundamentais para a segurança dos motoristas e passageiros. A contratação de uma empresa especializada garante que as peças utilizadas atendam a padrões de qualidade e segurança, minimizando riscos de acidentes.
 3. **Redução de Custos:** A manutenção regular com peças de qualidade pode evitar reparos mais caros no futuro. Além disso, a contratação de uma empresa pode resultar em melhores preços e condições de pagamento, otimizando o orçamento da Prefeitura.
 4. **Acesso a Peças Específicas:** Empresas especializadas têm acesso a uma ampla gama de peças e acessórios, incluindo itens difíceis de encontrar, o que facilita a manutenção de diferentes tipos de veículos na frota.
 5. **Suporte Técnico:** Fornecedores de peças geralmente oferecem suporte técnico, ajudando a identificar problemas e sugerindo as melhores soluções para a manutenção da frota, o que pode ser valioso para a equipe de manutenção da Prefeitura.
 6. **Eficiência no Atendimento:** A contratação de uma empresa especializada pode garantir um atendimento mais ágil e eficiente, com prazos de entrega rápidos e um bom nível de serviço, o que é crucial para a operação contínua da frota.
 7. **Planejamento de Manutenção:** Com um fornecedor confiável, a Prefeitura pode planejar melhor a manutenção da frota, garantindo que as peças necessárias estejam disponíveis quando necessário, evitando atrasos em serviços essenciais.
 8. **Conformidade com Normas:** Empresas especializadas estão atualizadas com as normas e regulamentações do setor, garantindo que as peças fornecidas estejam em conformidade com as exigências legais e ambientais.
 9. **Aumento da Vida Útil dos Veículos:** A utilização de peças de qualidade e a manutenção adequada contribuem para prolongar a vida útil dos veículos da frota, resultando em um melhor retorno sobre o investimento.
 10. **Foco na Gestão:** Ao terceirizar o fornecimento de peças e acessórios, a Prefeitura pode concentrar seus esforços em outras áreas de gestão, sabendo que a manutenção da frota está sendo tratada por especialistas.
- Esses fatores tornam a contratação de uma empresa para fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos uma escolha inteligente e necessária para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços prestados à comunidade.

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:



MINUTA

- 3.2.1.** Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.3.1.** A utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de itens que a demanda pode sofrer variações que dificultam sua precisão. Logo, há necessidade de contratação permanente; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 3.4. VALOR SIGILOSO**
- 3.4.1.** Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...” Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa. A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotado por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto faça o que quiser. O sigilo pode ajudar a impedir que os licitantes se alinhem para estabelecer um preço mais alto do que o competitivo.
- 3.5. NÃO DESTINAÇÃO COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP**
- 3.5.1.** É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

Não é viável a destinação de COTAS para ME/EPP nos itens, pois o quantitativo estimado na forma de maior desconto impossibilita é equivalente a uma peça, tornando impossível a divisão em cotas.

- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINUTA

- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 14.3. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos DESCONTOS forem superiores a 30% (setenta por cento) sobre o valor orçado pela Administração para cada item.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% para cada item, deverá apresentar a composição de custos unitários acompanhado da planilha de composição de custos, da nota fiscal de entrada para cada item e a tabela do fabricante, comprovando o vulto do desconto aplicado. A não apresentação dos aludidos, acarretará a desclassificação da proposta.

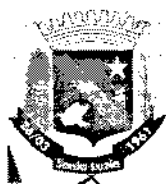
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MINUTA

- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.
- 15.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



MINUTA

- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará



MINUTA

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresse em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

— MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 16.5. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à junto a nota fiscal, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme a Tabela do Fabricante, Audatex, ou Outro Similar, desde que aprovado pela Administração, para peças genuínas ou de primeira linha, o qual será submetido à avaliação e aprovação.
- 16.6. 6.1.2 FORNECER peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.



MINUTA

Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);

- 16.7. 6.1.3 Em casos específicos, conforme o caso, as peças serão fornecidas na empresa da contratada ou outro local indicado na ordem de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MINUTA

- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MINUTA

- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



MINUTA

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

129

Assinatura



MINUTA

- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

130

Assinatura



MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)				

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 131
Assinatura _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 020/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2025



OBJETO

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-_____-_____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no



MINUTA

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MINUTA

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



MINUTA

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MINUTA

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 134
Assinatura



MINUTA

- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 138
Assinada



MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 139
Assinatura



MINUTA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 140
Assinatura



MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



MINUTA

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



MINUTA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 148
Assinatura



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 148
Assinatura

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	068/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	RÉGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 3.408.350,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para o controle prévio de legalidade nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 1 de abril de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 149
Assinatura

PARECER JURÍDICO Nº 045/2025

Processo de Pregão Eletrônico nº 020/2025

Processo Administrativo nº 068/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Lei 14.133/2021. Registro de Preços. Fornecimento. Peças e acessórios. Secretaria Municipal Governo e Gestão. Parecer Favorável.

I - DO RELATÓRIO

Foram encaminhados a esta assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 068/2025, para que seja feita a análise quanto as formalidades legais do procedimento que se encontra em sua fase interna. Os autos chegaram a esta assessoria jurídica constituídos dos seguintes documentos: (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD) acompanhado de quantitativo, tendo como setor requisitante a Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Santa Luzia/MA, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA; (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), de 25/03/2025, indicando necessidade e requisitos da contratação; (iii) Autuação do procedimento sob o nº 068/2025, em 25/03/2025; (iv) Despacho ao



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 190
Assinatura

Departamento de Compras, em 25/02/2025, solicitando a devida pesquisa de preços, de acordo com a descrição e quantitativo constante dos autos; (v) Foi juntado pelo Departamento de Compras, mapa comparativo de preços, levando em conta propostas de três fornecedores; (vi) Despacho do Departamento de Compras ao setor demandante informando da realização da pesquisa nos moldes do artigo 23 da Lei 14.133/21; (vii) Termo de Referência com descrição e quantitativo dos itens; (viii) Declaração da Secretária de Gestão e Governo sobre a não necessidade de dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil; (ix) Minuta do Edital de Licitação; (x) Despacho da Secretaria de Governo e Gestão, em 01/03/2025, encaminhando os presentes autos para análise e elaboração de parecer preliminar.

Este é o relatório dos principais documentos constantes nos autos, pelo que se prossegue a análise quanto aos requisitos formais legais necessários do ato.

II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar na fundamentação relacionada ao objeto em tela, é importante destacar que a corrente exposição jurídica objetiva prestar a devida assistência à autoridade solicitante na análise proemial da legalidade, apartando pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, avaliação fora da competência dessa assessoria jurídica.

Nestes termos, o Art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, norteia a análise jurídica da seguinte forma:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal acima, o controle prévio de legalidade ocorre em razão do desempenho da competência da análise jurídica de vindoura contratação, não compreendendo os aspectos de natureza técnica, mercadológica, financeira ou de conveniência e oportunidade.

Ademais, cabe esclarecer que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em benefício da salvaguarda da autoridade assessorada a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações.

No mais, as matérias pertinentes à legalidade serão registradas para a devida revisão. Do contrário, o prosseguimento do processo apartado dos reparos necessários será de responsabilidade exclusiva da Administração.

À guisa de arremate do tema, o esclarecimento acima mostra-se necessário para demonstrar o caráter opinativo e não vinculante do parecer jurídico, cabendo ao gestor a decisão final dos atos administrativos.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é um mecanismo utilizado para registrar preços de fornecedores para compras futuras pelo poder público.

Na prática, o fornecedor registra seus produtos com seus devidos preços e especificações para que, durante 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, quando a administração pública necessitar de determinado suprimento, o fornecedor possa vender os itens cadastrados pelo preço registrado.



A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, prescreve a adoção do SRP e o Decreto Federal nº 11.462/2023, regulamenta tais artigos, dando ênfase à competência dispensada aos Órgãos Gerenciador e Participante, assim como os procedimentos necessários ao registro de preços e à Ata de Registro de Preços, entre outros.

Em vista disso, o registro de preços apresenta-se como uma ferramenta ideal para a administração pública, pois atende a economicidade e não vincula o ente público à aquisição da totalidade do quantitativo apresentado.

Entretanto, é importante evidenciar que o licitante vencedor da disputa, depois de concluído o procedimento, é convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, fato que o vincula à obrigatoriedade em fornecer os bens solicitados pelo ente público.

Pelo exposto, verifica-se que os requisitos para a escolha da modalidade encontram-se em consonância com os preceitos legais aqui mencionados.

III.II DA FASE DE PLANEJAMENTO

Inicialmente, é importante registrar que a Lei nº 14.133/2021 trouxe à baila a necessidade de os órgãos e entidades implementarem ações de governança e gestão de riscos, nos moldes do Art. 11, Parágrafo Único:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

(...)

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis



orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Nesta esteira, é cediço que a Nova Lei de Licitações tem o condão de empreender medidas, instrumentos, de programação e gestão de riscos para as contratações realizadas pela Administração.

Ademais, a Nova Lei preocupou-se também com o planejamento específico de cada contratação a ser realizada, com o intuito de manter um alinhamento com o programa de contratações e orçamento do ponto de vista macro.

In verbis, a Lei nº 14.133/2021, elenca elementos centrais da fase de planejamento, necessários à instrução do processo licitatório quais sejam: Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

III.III - DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

É o ponto primordial para a aquisição de produtos ou serviços. É a partir desse documento que o órgão poderá indicar quais suas necessidades para que, em seguida seja realizado o estudo daquela demanda conforme os critérios elencados na NLL.

Deve ser preenchido pela unidade requisitante com os seguintes elementos: (i) justificativa da necessidade da contratação; (ii) quantidade de serviço ou produtos a ser adquirido; (iii) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos; (iv) indicação do setor demandante e do departamento que irá elaborar os Estudos Preliminares; e (v) indicação do servidor responsável por eventuais pedidos de esclarecimento.

Pelo que se observa dos autos do processo em epígrafe, os requisitos elencados acima foram atendidos.



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 154

Assinatura

III.IV - DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

O ETP é peça cujo objetivo é evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, com o corresponde valor estimado, acompanhado de montantes unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte.

Faz parte da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Tem previsão expressa em vários trechos da NLL, mas é no Art. 18, § 1º que estão os itens indispensáveis ao seu preenchimento. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte,



que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Nesta senda, a elaboração do ETP deve contemplar os elementos constantes acima, sendo os incisos I, IV, VI, VIII e XIII itens obrigatórios à formulação do documento, conforme § 2º do Art. 18, da Lei de Licitações.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Isto posto, extrai-se dos autos da instrução que o ETP contempla as exigências mínimas contidas na Nova Lei de Licitações.

III.V - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Termo de Referência, nos termos Art. 6º, inciso XXIII, da Nova Lei de Licitações, é o "documento necessário para a contratação de bens e serviços".

Conforme se verifica, o Termo de Referência é um documento que serve de fonte para o fornecimento de informações necessárias ao conhecimento do objeto que se pretende adquirir.

Outrossim, o novo regramento licitatório trouxe em seu bojo (Art. 6º, XXIII), informações importantes à sua elaboração. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Diante do exposto e compulsando os autos do processo ora em análise, verifica-se que o Termo de Referência ostenta condições mínimas de detalhamento do objeto pleiteado, apresentando um "norte" a ser seguido pelos potenciais fornecedores em relação à documentação necessária à participação no certame, assim como as obrigações do contratante e do contratado durante a fase de execução do contrato, possíveis penalidades, entre outros.

III.VI - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços é um procedimento indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Além disso, é utilizada para confrontar e examinar as propostas dos licitantes e nortear o preço que a Administração está disposta a contratar.



É por meio da pesquisa de preços que se constata o preço justo, a existência de recursos suficientes para adquirir os bens ou serviços, a definição da modalidade licitatória, a identificação de sobrepreços e de propostas inexequíveis e a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Seguindo estes parâmetros, a pesquisa de preços deve atender alguns requisitos, os quais estão presentes na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O artigo 5º da IN SEGES nº 65/2021 assim norteia a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Pelo que se extrai dos autos, a pesquisa de preços foi realizada com base no inciso IV acima citado, estando em conformidade com as regras estabelecidas pela IN SEGES nº 65/2021. No entanto, é imperioso observar no que tange a Pesquisa de Preços na RECOMENDAÇÃO.

III.VII - DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital. Vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nestes termos, a minuta do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.



Ressalta-se, contudo, que no item 3.4 da minuta consta disposição acerca de valor sigiloso. Considerando que o presente procedimento será realizado na modalidade de pregão, a qual prevê a divulgação do orçamento estimado, recomenda-se a retirada dessa cláusula, a fim de assegurar a conformidade com os princípios da publicidade e da transparência.

Adicionalmente, no item 13.1 da minuta, onde se lê “fabricante”, recomenda-se a substituição do termo por “fornecedor”, por se tratar de vocabulário mais abrangente e compatível com a realidade da contratação, especialmente em casos em que o objeto pode ser fornecido por revendedores autorizados ou distribuidores, e não necessariamente pelo fabricante direto.

Na minuta do contrato verifico que os requisitos do art. 55 do Estatuto das Licitações, contém as cláusulas necessárias e indispensáveis à sua formalização, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I- o objeto e seus elementos característicos;
- II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII- os casos de rescisão;

IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

(...)

Dessa forma, analisando o contrato, verifica as seguintes cláusulas e elementos:

(i) objeto e vinculação; (ii) preço; (iii) prazo e vigência do contrato; (iv) modelos de execução e gestão contratuais; (v) condições de pagamento; (vi) reajuste; (vii) obrigações pertinentes à LGPD; (viii) dotação orçamentária; (ix) obrigações do contratante; (xx) obrigações do contratado; (xxi) extinção contratual; (xxii) infrações e sanções administrativas; (xxiii) garantia de execução; (xiv) alterações; (xv) casos omissos; (xvi) subcontratação, (xvii) disposições finais.

Assim, esta Assessoria Jurídica entende que os requisitos estão todos apostos.



III.VIII - DAS RECOMENDAÇÕES

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 162
Assinatura

III.VIII.I - SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Em um pregão eletrônico, a pesquisa de preços assume um papel fundamental para garantir que a Administração Pública obtenha a melhor proposta em termos de custo-benefício, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/21. Embora o pregão eletrônico seja um procedimento que visa a ampla competição, a pesquisa de preços deve ser minuciosa e bem fundamentada. A Lei de Licitações, especialmente em seu artigo 75, determina que, para embasar a decisão pela contratação, é necessária a realização de pesquisa de preços. No entanto, a simples consulta a três fornecedores pode ser considerada insuficiente, principalmente quando o mercado em questão é amplo ou apresenta variações de preço significativas.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e a Lei nº 14.133/21 reforçam a obrigatoriedade de uma pesquisa de preços que considere diferentes fontes e uma variedade maior de fornecedores. Embora a consulta a três fornecedores seja um mínimo estipulado pela norma, recomenda-se que a pesquisa de preços seja mais abrangente. A Administração deve consultar não só fornecedores diretos, mas também fontes como catálogos eletrônicos, sites de compras públicas, comparações com compras realizadas por outros entes federativos, e até bancos de dados especializados, quando aplicáveis. Essa abordagem assegura que o preço registrado no pregão eletrônico reflita um valor justo, compatível com o mercado, e evita que o ente público pague valores excessivos ou desajustados para o objeto contratado.

Cumprir destacar, nesse contexto, que foi observada a apresentação de pesquisa de preços anexa aos autos, contendo cotações de três fornecedores. No entanto, considerando a complexidade e a natureza do objeto contratado, bem como as orientações normativas vigentes, recomenda-se que a pesquisa seja complementada com fontes adicionais de consulta, de modo a garantir maior robustez e confiabilidade aos valores estimados.

Limitar a pesquisa de preços a apenas três fornecedores pode não ser adequado, principalmente em mercados dinâmicos, em que os preços flutuam constantemente. A realização de uma pesquisa mais ampla oferece uma visão mais precisa do mercado,



permitindo que a Administração tenha uma melhor comparação entre as propostas recebidas e a realidade do mercado. Ao ampliar a pesquisa, a Administração não só cumpre sua obrigação legal de garantir o melhor preço, mas também demonstra maior transparência e diligência no processo, alinhando-se ao princípio da eficiência na gestão pública.

Em conclusão, recomenda-se que, no âmbito do pregão eletrônico, a pesquisa de preços seja ampliada, não se limitando à consulta a três fornecedores. A Administração Pública deve buscar informações de diversas fontes, como catálogos eletrônicos, sites de compras públicas, comparações com compras realizadas por outros entes federativos e bancos de dados especializados, sempre que possível. Essa abordagem mais abrangente garantirá que os valores praticados estejam realmente condizentes com o mercado, promovendo a transparência e a obtenção do melhor preço. Além disso, é fundamental que toda a pesquisa seja devidamente documentada, de forma a justificar a escolha do fornecedor e do valor contratado, assegurando a legalidade do processo e prevenindo questionamentos futuros sobre a escolha realizada.

III.VIII.1 - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

No exame do presente processo administrativo, verificou-se que se trata de pregão eletrônico cujo objetivo é a formação de ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. No entanto, destaca-se que, até o presente momento, consta nos autos apenas a emissão de um circular interno, o que não se confunde com a publicação formal da intenção de registro de preços, prevista na legislação.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 86, dispõe expressamente:

Art. 86. Na contratação por registro de preços, a administração pública divulgará a intenção de registro de preços, inclusive em sítio eletrônico oficial, para permitir que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar da contratação.

§ 1º A divulgação de que trata o caput será realizada com antecedência



mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para a abertura da sessão pública do processo licitatório.

Dessa forma, a publicação da intenção de registro de preços é requisito legal obrigatório, devendo ser feita de forma ampla e pública, inclusive por meio de veículo oficial e no sítio eletrônico do órgão ou entidade promotora, para assegurar a transparência e a possibilidade de adesão de outros órgãos interessados.

A apenas emissão de circular interna não atende aos requisitos do art. 86, uma vez que não se trata de meio de divulgação externa, nem assegura a publicidade necessária para conhecimento amplo da intenção de contratar por registro de preços. Tal lacuna compromete a legalidade do procedimento, podendo ensejar questionamentos pelos órgãos de controle interno e externo, além de eventual nulidade do certame.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Jurídico, essa assessoria manifesta-se FAVORAVEL AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, com fundamento na praxe e regras vigentes.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 02/04/2025.

FILIFE RAMOS SOUSA

Assessor Jurídico - Portaria 078/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 08.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 069/2025, e a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 25 de novembro de 1988, especificamente o art. 52, V, pela presente.

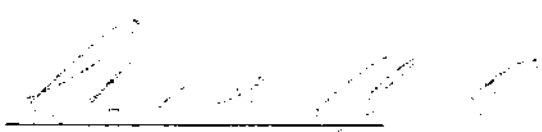
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria 069/2025**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

provisão em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMIT**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 076/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **GINALDO RODRIGUES SILVA JUNIOR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 855367622015-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 621.059.313-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 077/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **IOVELTON ALVES SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17163262001-3 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 406.645.463-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAI**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 078/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria 069/2025, e a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 04131232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 069/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d9190eca635cf677a6e409f1cbd22ec9458348f8
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 167

Assinatura

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, no valor R\$ 3.408.350,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Santa Luzia - MA, 2 de Abril de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 168

Assinatura

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº **449.785.453-15**, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I-** tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II-** acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III-** dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV-** executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

- I-** acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial

na confecção dos seguintes artefatos:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 169
Assinatura

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

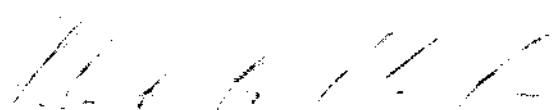
após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



SUMÁRIO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 172

Assinatura

PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho –
Membro CPF 612.837.813-79**

**Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
– Membro CPF 027.954.323-90**

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processolicitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;



II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 174
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 175
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 176
Assinatura

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em 02 de Abril de 2025, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 020/2025, originário do Processo Administrativo nº 068/2025, que tem por finalidade Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, com valor total estimado em R\$ 3.408.350,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	068/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 3.408.350,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Santa Luzia - MA, 2 de Abril de 2025

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2025

Processo Administrativo Nº 068/2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 197

Assinatura

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

OBJETO



Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 3.408.350,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>



DATA: 28 de abril de 2025

HORÁRIO: 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitasantaluzia@hotmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira



AUTORIDADE COMPETENTE

Leandro Dutra de Andrade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 198

Assinatura

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1,00%
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site <https://www.licitasantaluziamma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



EDITAL

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



EDITAL

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 183
Assinatura



EDITAL

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



EDITAL

- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**EDITAL**

sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

II. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital,



EDITAL

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 ;
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 197
Assinatura



EDITAL

Julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 193
Assinatura



EDITAL

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 196
Assinatura



EDITAL

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo



EDITAL

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 901

Assinatura



EDITAL

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 03 de abril de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 902
Assinatura

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.408.350,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual inicial de desconto sobre a tabela de preços do fabricante	Valor máximo orçado pela administração
1	0 - FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 21.600,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 21.600,00
2	0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
3	0 - HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
4	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
5	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
6	0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
7	0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
8	0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 80.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 903
Assinatura



EDITAL

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 80.000,00					
9	0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BR-CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00					
10	0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	PEÇA	1,00	6%	R\$ 135.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00					
11	0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1B63 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	6%	R\$ 40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00					
12	0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00					
13	0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	6%	R\$ 40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00					
14	0 - RENAULT/MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00					
15	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00					
16	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00					
17	0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00					
18	0 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014	PEÇA	1,00	6%	R\$ 50.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 50.000,00					
19	0 - FIAT Estrada HD WK CC E - PTI4209/MA - 2018	PEÇA	1,00	6%	R\$ 35.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 35.000,00					
20	0 - HILUX CLOWMAFD - PTJ/4702 - 18/2019 -	PEÇA	1,00	6%	R\$ 40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00					
21	0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018	PEÇA	1,00	6%	R\$ 35.000,00



EDITAL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
22	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 35.000,00				
	0 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 20.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
23	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 20.250,00				
	0 - FAN/160 - MOTO	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
24	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
25	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
26	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
27	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - BROZ COR AZUL	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
28	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
29	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
30	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - TITAN COR AZUL	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
31	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - XLR	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
32	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
33	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
34	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL

35	0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
36	0 - MARCOPOLLO/ VOLARE V8L EM - 2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
37	0 - MARCOPOLLO/ VOLARE V8L EM - 2012	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
38	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
39	0 - VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
40	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
41	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
42	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
43	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
44	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
45	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
46	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 130.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00				
47	0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	PEÇA	1,00	6%	R\$ 32.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 32.500,00				
48	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 206
Assinatura

EDITAL

49	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
50	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	0 - HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011	PEÇA	1,00	6%	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
Valor Total					R\$ 3.408.350,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Contratar uma empresa para o fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA é uma decisão estratégica que oferece diversos benefícios. Aqui estão algumas razões para essa contratação:
1. **Manutenção Eficiente:** A disponibilidade de peças e acessórios de qualidade é essencial para garantir que os veículos da frota sejam mantidos em boas condições de funcionamento, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a eficiência operacional.
 2. **Segurança:** Veículos bem mantidos são fundamentais para a segurança dos motoristas e passageiros. A contratação de uma empresa especializada garante que as peças utilizadas atendam a padrões de qualidade e segurança, minimizando riscos de acidentes.
 3. **Redução de Custos:** A manutenção regular com peças de qualidade pode evitar reparos mais caros no futuro. Além disso, a contratação de uma empresa pode resultar em melhores preços e condições de pagamento, otimizando o orçamento da Prefeitura.
 4. **Acesso a Peças Específicas:** Empresas especializadas têm acesso a uma ampla gama de peças e acessórios, incluindo itens difíceis de encontrar, o que facilita a manutenção de diferentes tipos de veículos na frota.
 5. **Suporte Técnico:** Fornecedores de peças geralmente oferecem suporte técnico, ajudando a identificar problemas e sugerindo as melhores soluções para a manutenção da frota, o que pode ser valioso para a equipe de manutenção da Prefeitura.
 6. **Eficiência no Atendimento:** A contratação de uma empresa especializada pode garantir um atendimento mais ágil e eficiente, com prazos de entrega rápidos e um bom nível de serviço, o que é crucial para a operação contínua da frota.
 7. **Planejamento de Manutenção:** Com um fornecedor confiável, a Prefeitura pode planejar melhor a manutenção da frota, garantindo que as peças necessárias estejam disponíveis quando necessário, evitando atrasos em serviços essenciais.
 8. **Conformidade com Normas:** Empresas especializadas estão atualizadas com as normas e regulamentações do setor, garantindo que as peças fornecidas estejam em conformidade com as exigências legais e ambientais.
 9. **Aumento da Vida Útil dos Veículos:** A utilização de peças de qualidade e a manutenção adequada contribuem para prolongar a vida útil dos veículos da frota, resultando em um melhor retorno sobre o investimento.
 10. **Foco na Gestão:** Ao terceirizar o fornecimento de peças e acessórios, a Prefeitura pode concentrar seus esforços em outras áreas de gestão, sabendo que a manutenção da frota está sendo tratada por especialistas.
- Esses fatores tornam a contratação de uma empresa para fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos uma escolha inteligente e necessária para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços prestados à comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 207

Assinatura

EDITAL

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

- 3.2.1.** Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.3.1.** A utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de itens que a demanda pode sofrer variações que dificultam sua precisão. Logo, há necessidade de contratação permanente; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. VALOR SIGILOSO

- 3.4.1.** Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...” Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa. A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotado por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto faça o que quiser. O sigilo pode ajudar a impedir que os licitantes se alinhem para estabelecer um preço mais alto do que o competitivo.

3.5. NÃO DESTINAÇÃO COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP

- 3.5.1.** É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração



EDITAL

pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

Não é viável a destinação de COTAS para ME/EPP nos itens, pois o quantitativo estimado na forma de maior desconto impossibilita é equivalente a uma peça, tornando impossível a divisão em cotas.

- 3.6. Mais detalhes quanto a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 14.3. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos **DESCONTOS** forem superiores a 30% (trinta por cento) sobre o valor orçado pela Administração para cada item.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% para cada item, deverá apresentar a composição de custos unitários acompanhado da planilha de composição de custos, da nota fiscal de entrada para cada item e a tabela do fabricante, comprovando o vulto do desconto aplicado. A não apresentação dos aludidos, acarretará a desclassificação da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 210

Assinatura



EDITAL

- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da **Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial**, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



EDITAL

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade instantâneo da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**EDITAL**

da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%



EDITAL

(dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 15.4.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

- 15.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresse em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 16.5. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à junto a nota fiscal, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme a Tabela do Fabricante ou Audatex ou Outro



EDITAL

Similar, desde que aprovado pela Administração, para peças genuínas ou de primeira linha, o qual será submetido à avaliação e aprovação.

- 16.6. 6.1.2 FORNECER peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);
- 16.7. 6.1.3 Em casos específicos, conforme o caso, as peças serão fornecidas na empresa da contratada ou outro local indicado na ordem de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



EDITAL

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



EDITAL

- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 219
Assinatura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)				

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Prefeitura de Santa Luzia
nº FL 220
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura de Santa Luzia
1ª FL. 921
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____/_____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 020/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2025



OBJETO

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/_____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no



EDITAL

editais de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



EDITAL

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 224
Assinatura



EDITAL

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



EDITAL

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



EDITAL

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº Fl. 228

Assinatura

EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 929
Assinatura

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 930

Assinatura



EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



EDITAL

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 933
Assinatura



EDITAL

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 234
Assinatura



EDITAL

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 735

Assinatura

SANTA LUZIA

EDITAL

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 236
Assinatura



EDITAL

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

São Luís, sexta-feira, 11 de abril de 2025

O clima mudou e as infecções também

Durante a pandemia de Covid-19, o trabalho dos Infectologistas foi essencial na condução do combate contra a doença que afetou o mundo todo

ALICE EVERTON
701 1/2 W. 10TH ST.

osas, e os meios mais eficazes de prevenção.

Infectologia é a área da medicina responsável pelo diagnóstico, tratamento e prevenção contra doenças infecciosas, que podem ser causadas por organismos como vírus, bactérias ou fungos. O médico infectologista pode atuar atendendo pacientes diretamente, ou na vigilância de infecções hospitalares, prevenindo possíveis surtos nesses ambientes.

Durante a pandemia de Covid-19, o trabalho dos infectologistas foi essencial na condução do combate contra a doença. Em um contexto pós-pandêmico, a atuação desses profissionais continua fundamental: as frequentes alterações climáticas (como chuvas intensas, ondas de calor e mudanças na temperatura) facilitam a intensificação da transmissão dessas doenças.

Para entender melhor, **O Imparcial** conversou com a médica infectologista Dra. Maria dos Remedios, que falou sobre a relação entre as alterações climáticas na proliferação de infecções, o atual panorama de doenças infecciosas e o papel da imunidade humana.

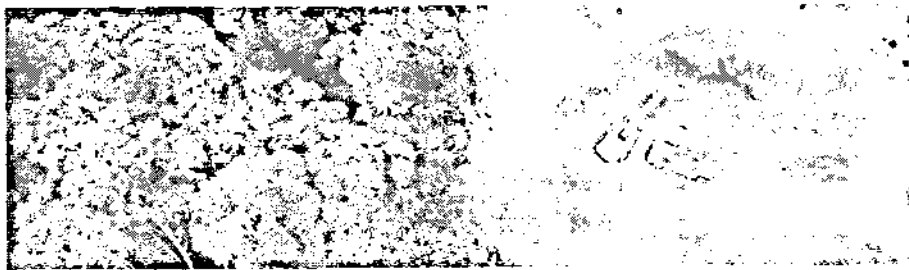
osas, e os meios mais eficazes de prevenção.

Boletim de Arbovíruses do Ministério da Saúde com dados do primeiro trimestre de 2025, a quantidade de casos suscitados foi de 2.700 para a Dengue, enquanto doenças como Zika e Chikungunya apresentaram uma totalidade de 75 e 182, respectivamente. Causadas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, essas enfermidades costumam ter maior intensidade nos períodos de chuva, quando a água parada suscita a reprodução do inseto. Além destas, doenças respiratórias virais como gripe, Covid-19 e Vírus Sincial também tendem a aumentar durante o período chuvoso, devido à maior aglomeração de pessoas em locais fechados.

De acordo com a Dra. Maria dos Remedios, "as mudanças climáticas podem favorecer o surgimento de novos vírus ou a circulação de novos vírus, com preocupação especial para as doenças virais de transmissão zoonótica como febre de Mayaro e febre de Chaparé." Ela acrescenta: Os eventos climáticos extremos podem desencadear as epidemias, por exemplo, propiciando a transmissão da leptospirose."

Painel de infecções

Desmatamento também é preocupação



Além das alterações climáticas, o desmatamento também é outra preocupação crescente para a infectologia.

Com a ampla retirada da cobertura vegetal na região amazônica, é maior o risco de disseminação de patologias antes restritas à vida selvagem, afinal, o desmatamento pode levar ao aparecimento de novos vírus.

Para além das doenças associadas ao clima e meio ambiente, é preciso manter atenção às demais infeções virais. "Nos últimos anos vale destacar o aumento da detecção de casos de HIV/AIDS entre jovens, mulheres e pessoas com baixa escolaridade", alerta o infectologista.

Prevenção

Entre as formas de prevenção contra doenças infecciosas, estão:

- Manter hábitos de higiene frequentes;
- Evitar o contato com pessoas doentes;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- Usar preservativo em todas as relações sexuais;

- Descontar corretamente o hino;
 - Eliminar focos de água parada;
- A vacinação segue como principal meio de prevenção contra doenças, especialmente, devido ao seu impacto na diminuição da mortalidade e no aumento da expectativa de vida. Dra. Maria dos Remédios explica: "Atualmente, a doença não existe mais no nosso país, como sarampo e poliomielite, elas podem ser reintroduzidas. Assim, é necessário continuar a vacinação".

Elas complementam, ainda, que a vacina # como uma medicação, que pode ter efeitos adversos. No entanto, quando o Ministério da Saúde recomenda uma vacina, está ponderando sobre os riscos e benefícios da doença e da imunização. A queda das coberturas vacinais pode levar ao reaparecimento de doenças controladas ou erradicadas.

Por fim, Maria dos Remédios conclui: "É necessário melhorar a vigilância epidemiológica no país para combatermos melhor a situação das doenças de notificação compulsória, assim como para que possamos detectar precocemente a existência de uma nova doença".

*necessário melhorar a
vigilância
epidemiológica no país
para conhecermos
melhor a situação das
doenças de notificação
compulsória*

[illegible][illegible][illegible][illegible]


PREFEITURA DE SÃO LUIS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00.047/2025/CPL/PMSL

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriques, Lote 11, Qd. 09 Centro, São Luís – MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00.047/2025/CPL/PMSL**, no dia **28/04/2025**, às **08h30min**, horário de Brasília, através do Processo Administrativo Nº/11109.000003/2024, objetivando Registro de preço para aquisição de **materiais médicos hospitalares (agulhas, escopes e seringas)**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso site/portal eletrônico www.sao-luis.ma.gov.br/portaldestaes/ ou no site das Compras.gov www.gov.br/compras e no ppi.

São Luís - MA, 10 de abril de 2025.

ROSITA GRASIELA DIAS OLIVEIRA
Pregoeira - CPL/PMSL


PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.045/2025/CPL/PMSL

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriques, Lote 11, Qd. 09, Caiçua, São Luís – MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PRPGAO ELETRÔNICO-SRP Nº 90.045/2025/CPL/PMSL**, no dia 29/04/2025, às 08h30min, horário de Brasília, através do Processo Administrativo SGL nº 11111.5009506/2024-SEI, disponibilizado no Registro de Preços à serem contratados em lote para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento contínuo de umhinivíduos para Unidade de Saúde, viaturas, e veículos administrativos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Segurança com Cidades e Defesa Civil - SGL nº 11111.5009506/2024-SEI. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <https://www.sao-luis.ma.gov.br/portal/licitacao/> ou no site da Companhia gov: www.gm.br/portal/licitacao/

São Luís - MA, 09 de abril de 2025.

Adelino Borges da Silva Machado
Pregoeira - CPL/PMSL/MA
Portaria nº 04/2025 - GAB/CPL



Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência). Os requisitos para credenciamento e a documentação necessária para habilitação estão descritos no Edital de Chamamento Público, disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico: www.pocaodepedras.ma.gov.br. O período para credenciamento inicia-se em 15 de abril de 2025 e encerra-se em 15 de abril de 2026. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser consultados e obtidos no site oficial. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 09 de abril de 2025. Lucimar Ribeiro Bento, Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.28.0009. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 30 de abril de 2025, por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas, para atender as necessidades da administração municipal de Poção de Pedras/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 09 de abril de 2025. Bruno Leite Cesário - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.13.0012. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará às 14h:00m (quatorze horas) do dia 30 de abril de 2025, por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual contratação de uma empresa de engenharia para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública no município de Poção de Pedras/MA, incluindo perímetro urbano e povoados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 09 de abril de 2025. Bruno Leite Cesário - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE018/2025-SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 407/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-condicionado e Serviços de Instalações em Apoio as atividades das Secretarias Municipais de Santa Helena/MA. Tipo: menor preço por item. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 28/04/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado,

na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsl.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Praça José Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena - MA, 08 de Abril de 2025. Maria José Ribeiro Oliveira, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADM. Nº 67/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de abril de 2025, às 09:00hs (nove) horas, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Treme de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitasantaluzia.com.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluzia.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 02 de abril de 2025. Leandro Dutra de Andrade, Secretário de Gestão e Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025. PROCESSO ADM. Nº 68/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de abril de 2025, às 10:00hs (dez) horas, Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO, objetivando o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Treme de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitasantaluzia.com.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluzia.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 03 abril de 2025. Leandro Dutra de Andrade, Secretário de Gestão e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a Implantação de melhorias sanitárias domiciliares em Áreas Rurais do Município de São João dos Patos- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as



imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.6/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. Geovane da Silva Lima, CPF nº 745.296.503-59, Residente na Avenida Maranhão, nº 10 – Bairro Vila Palmeira, Santa Luzia - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 42.504,00 (quarenta e dois mil quinhentos e quatro reais), em conformidade com a Avaliação do Valor de Mercado - Laudo de Vistoria. Santa Luzia – MA, 19 de março de 2025 -Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo - Portaria 004/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: ekaqf3wu820250411180430

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 239

Assinatura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025. PROCESSO ADM. Nº 67/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de abril de 2025, às 09:00hs (nove) horas, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de sistemas informatizados e criação, gerenciamento e manutenção de website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Trecho de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 02 de abril de 2025, Leandro Dutra de Andrade, Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: 1e11ksbp7d120250411190421

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2025. PROCESSO ADM. Nº 68/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de abril de 2025, às 10:00hs (dez) horas, Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO, objetivando o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Trecho de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 03 abril de 2025, Leandro Dutra de Andrade, Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: oxix1h8tdtu20250411190410

EXTRATO DE CONTRATO



Edital nº 020/2025

[Acesso](#) [Fotografia](#)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 940
S
Assinatura

Última atualização 12/04/2025

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 12/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/04/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000059/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.408.300,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	FIAT STRADA FREEDOM 1300 - ROP9D10 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO 2023	1	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	
2	HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO 2023	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
3	HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO 2023	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
4	TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	1	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00	
5	TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	1	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00	



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 242
Assinatura

RECORRENTE: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

RECORRIDO: PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO) MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

DOS FATOS ALEGADOS EM SEDE RECURSAL

A empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, regularmente cadastrada, interpôs recurso administrativo contra sua desclassificação do certame em epígrafe, por ter apresentado proposta de preços em valor absoluto (menor preço global), em desacordo com a forma prevista no edital, que exigia apresentação com base no maior percentual de desconto sobre tabela de referência.

A recorrente sustenta, em síntese:

- Que a proposta, embora apresentada em valor absoluto, corresponde, na prática, ao menor preço efetivo;
- Que o vício é meramente formal, de fácil saneamento;
- Que não há prejuízo à isonomia entre os licitantes;
- Que a desclassificação fere princípios como o da razoabilidade, da economicidade, do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa;
- E que, segundo jurisprudência do TCU e previsão legal, seria cabível a correção do vício identificado.

Eis o relatório, ao qual passo a esclarecer e informar:

DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre informar que análise aqui consignada, se atem às condições exigidas no edital. Prezando, sobretudo elucidar os pontos invocados pelo Recorrente, sob aspecto de sanar inerentes questões havida durante o pregão.

Pois bem.

Nesse prumo, mediante algumas afirmações feitas pela recorrente, tenha-se presente que o procedimento licitatório se efetiva mediante os atos administrativos pelos quais o órgão que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos fornecedores e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa aos cofres públicos, na medida que privilegia a transparência do certame.

É salutar, que os critérios indicados neste processo, preocuparam-se por informar o interesse do poder público em contratar bens, além especificar de forma objetiva as informações acerca do pregão.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 943

Dito isto, durante a gestão deste procedimento licitatório, notificamos que foram observados, antes de tudo, o controle da regularidade dos atos praticados, aspirando pela garantia e segurança durante a condução do certame, assim como obedecendo rigorosamente todos os princípios básicos da lei de licitações, dentre eles a vinculação do instrumento convocatório.

De rigor, a administração e os licitantes ficam restritos ao que é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Assim, todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital.

Neste sentido, quando assunto é análise de documentação licitatória, torna imprescindível para o Município ponderar acerca das suas decisões.

No *in casu*, o erro cometido pela empresa recorrente – apresentação de proposta em menor preço ao invés de percentual de desconto – configura erro material e formal, facilmente perceptível e plenamente sanável.

O §1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 expressamente dispõe:

"A Administração não pode recusar documentos que contenham vícios sanáveis, passíveis de correção durante a instrução do processo."

Ainda, o art. 64, §2º, da mesma Lei dispõe:

"É permitida à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo."

Portanto, a Administração Pública tem o dever de oportunizar a regularização de vícios que não afetem a substância da proposta nem causem prejuízo à isonomia ou à competitividade do certame.

DA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS AO CASO CONCRETO

O julgamento de propostas em licitação deve ser orientado por diversos princípios constitucionais e administrativos consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e em larga doutrina nacional. No presente caso, os seguintes princípios devem ser considerados, em conjunto, para a correta interpretação do vício formal apresentado pela empresa DS Peças e Lubrificantes Ltda.:

a) Princípio da Legalidade vs. Formalismo Moderado

O princípio da legalidade obriga a Administração a agir conforme a lei e o edital. Porém, como ressalta a doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a legalidade moderna não se resume ao apego à letra fria da norma, mas sim à sua interpretação finalística.

O edital, ao prever o critério de maior desconto, impõe uma regra objetiva, mas não proíbe expressamente a conversão de um valor absoluto em percentual, tampouco define como vício insanável essa forma de apresentação.

Por outro lado, o princípio do formalismo moderado (art. 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021) autoriza e incentiva o saneamento de falhas que não comprometem o resultado útil do processo, protegendo o conteúdo da proposta em detrimento de rigores excessivos.



Portanto, a legalidade não pode ser lida de forma isolada e mecânica. Aplicada junto ao formalismo moderado, impõe-se a interpretação que valorize o conteúdo da proposta e autorize sua correção formal, conforme previsto no próprio edital (item 10.12).

b) Princípio da Isonomia vs. Razoabilidade

A Isonomia (CF, art. 5º, caput; Lei 14.133/2021, art. 5º, inciso I) exige que todos os licitantes recebam tratamento igual. Contudo, a aplicação absoluta e sem ponderação desse princípio pode, paradoxalmente, produzir desigualdade substancial, ao punir severamente quem comete erro formal sanável.

O princípio da razoabilidade (art. 5º, inciso III, da Lei 14.133/2021) age como filtro interpretativo que relativiza o rigor jurídico quando este comprometer o interesse público, a economicidade ou a justiça do certame.

Assim, a manutenção da desclassificação, embora pretensamente isonômica, seria irrazoável, pois penaliza uma empresa que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa, sem causar prejuízo aos demais. A ponderação entre isonomia e razoabilidade exige a admissão do saneamento.

c) Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório vs. Eficiência e Interesse Público

A vinculação ao edital impõe a observância das regras do edital. Todavia, o próprio edital (item 10.12) permite a correção de erros materiais e formais, desde que não alterem a substância da proposta.

Já o princípio da eficiência (CF, art. 37, caput) exige que a Administração não desperdice propostas economicamente mais vantajosas por falhas que não comprometem a substância do negócio jurídico.

O interesse público, como vetor interpretativo maior do Direito Administrativo, exige a maximização de resultados e a seleção da proposta mais benéfica à Administração, desde que respeitada a legalidade e a igualdade.

Portanto, ao ponderar a regra da vinculação ao edital com os princípios da eficiência e do interesse público, a interpretação correta é a de que o erro formal na forma de apresentação da proposta deve ser corrigido e não punido com a exclusão sumária da licitante.

d) Princípio da Segurança Jurídica vs. Supremacia do Interesse Público

A segurança jurídica garante previsibilidade e estabilidade às regras do certame.

No entanto, ela não se confunde com rigidez formal, devendo ser interpretada em conjunto com a supremacia do interesse público, que é um dos pilares do regime jurídico-administrativo.

Em licitações, o interesse público manifesta-se na busca da proposta mais vantajosa, como dispõe o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a segurança jurídica deve proteger a lisura do procedimento, mas não impedir a correção de vícios formais inócuos, especialmente quando se está diante de uma proposta mais vantajosa e sem indício de má-fé.



Percebe-se no caso concreto, todos os princípios invocados convergem para a necessidade de deferimento do recurso e reclassificação da proposta da empresa, pois:

- A legalidade e a vinculação ao edital não foram violadas, pois o edital prevê o saneamento;
- A eficiência, razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público indicam que a proposta deve ser aproveitada;
- A isonomia não foi afetada, pois todos os licitantes tiveram igualdade de condições;
- A segurança jurídica é preservada com a fundamentação da correção, sem surpresa ou arbitrariedade.

DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente admitido a possibilidade de saneamento de vícios formais. Destacam-se:

Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário:

"A Administração deve abster-se de anular atos ou excluir licitantes em decorrência de erros formais que não comprometam a validade da proposta ou a isonomia entre os participantes."

Acórdão nº 357/2015 – Plenário:

"Deve prevalecer a proposta mais vantajosa, desde que não haja prejuízo à competitividade nem violação à isonomia, ainda que haja vícios formais sanáveis."

Acórdão nº 1.795/2015 – Plenário:

"A adoção do formalismo moderado deve pautar-se pela razoabilidade e pela finalidade do procedimento licitatório."

Estes precedentes revelam o entendimento consolidado de que erros formais não podem justificar, por si só, a exclusão de proposta tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, sob pena de violação à lógica da supremacia do interesse público.

DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À ISONOMIA E À COMPETITIVIDADE

Não há no processo qualquer indício de que o equívoco na forma da proposta tenha conferido vantagem competitiva indevida à empresa recorrente, tampouco prejuízo aos demais licitantes. O conteúdo da proposta é claro, passível de aferição objetiva e permite a comparação justa com as demais.

O princípio da isonomia, previsto no art. 5º da CF/88 e reiterado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, não pode ser usado como fundamento para penalizar formalismos inócuos, mas sim para assegurar tratamento equitativo.

DA DOUTRINA ADMINISTRATIVA

Segundo Marçal Justen Filho, ao comentar o art. 48 da antiga Lei de Licitações (e aplicável à nova por analogia):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 946
Assinatura

"A rejeição de propostas por descumprimento de exigência meramente formal, que não compromete a validade nem impede a aferição de sua vantajosidade, é conduta que contraria os princípios fundamentais do direito administrativo moderno."

O mesmo autor assevera que a Administração deve evitar a "gincanização" do certame, em que se privilegiam licitantes apenas pela capacidade de cumprir exigências formais, mesmo que menos vantajosas ao erário.

DA SÚMULA 473 DO STF

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, [...] respeitados os direitos adquiridos [...]"

Aplica-se também a possibilidade de revogação de ato administrativo por motivo de conveniência, notadamente quando tal revogação resulta em maior eficiência e economia para a Administração Pública.

DA DECISÃO

E assim, Em atenção: À natureza sanável do vício; À ausência de prejuízo à isonomia e à competitividade; À correspondência prática da proposta com o critério de maior vantajosidade; Aos princípios constitucionais e legais aplicáveis; À jurisprudência consolidada do TCU; À doutrina administrativa majoritária; **DEFIRO o recurso interposto pela empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, para o fim de **determinar sua reclassificação no certame**, com base no saneamento da proposta conforme critérios objetivos da comissão.

Assim, a Comissão decide pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente (Secretário Municipal), para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado do resultado às respectivas empresas licitantes Interessadas, na forma e prazo previstos.

Santa Luzia/MA, 27 de maio de 2025.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

Ratifico a decisão proferida pelo Agente de Contratação – Pregoeiro do Município de Santa Luzia – Maranhão e sua Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 948
Assinatura

Santa Luzia/MA, 27 de maio de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 248
Assinatura

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

RECORRENTE: J P DA SILVA MOTO PEÇAS

RECORRIDO: PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO) MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

DOS FATOS ALEGADOS EM SEDE RECURSAL

A empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, regularmente cadastrada, interpôs recurso administrativo contra sua desclassificação do certame em epígrafe, por ter apresentado proposta de preços em valor absoluto (menor preço global), em desacordo com a forma prevista no edital, que exigia apresentação com base no maior percentual de desconto sobre tabela de referência.

A recorrente sustenta, em síntese:

- Que a proposta, embora apresentada em valor absoluto, corresponde, na prática, ao menor preço efetivo;
- Que o vício é meramente formal, de fácil saneamento;
- Que não há prejuízo à isonomia entre os licitantes;
- Que a desclassificação fere princípios como o da razoabilidade, da economicidade, do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa;
- E que, segundo jurisprudência do TCU e previsão legal, seria cabível a correção do vício identificado.

Eis o relatório, ao qual passo a esclarecer e informar:

DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre informar que análise aqui consignada, se atem às condições exigidas no edital. Prezando, sobretudo elucidar os pontos invocados pelo Recorrente, sob aspecto de sanar inerentes questões havida durante o pregão.

Pois bem.

Nesse prumo, mediante algumas afirmações feitas pela recorrente, tenha-se presente que o procedimento licitatório se efetiva mediante os atos administrativos pelos quais o órgão que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos fornecedores e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa aos cofres públicos, na medida que privilegia a transparência do certame.

É salutar, que os critérios indicados neste processo, preocuparam-se por informar o interesse do poder público em contratar bens, além especificar de forma objetiva as informações acerca do pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 949
Assinatura



Dito isto, durante a gestão deste procedimento licitatório, notificamos que foram observados, antes de tudo, o controle da regularidade dos atos praticados, aspirando pela garantia e segurança durante a condução do certame, assim como obedecendo rigorosamente todos os princípios básicos da lei de licitações, dentre eles a vinculação do instrumento convocatório.

De rigor, a administração e os licitantes ficam restritos ao que é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Assim, todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital.

Neste sentido, quando assunto é análise de documentação licitatória, torna imprescindível para o Município ponderar acerca das suas decisões.

No *in casu*, o edital do certame, em conformidade com os arts. 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021, estabelece como requisito para habilitação a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, o que inclui a certidão de regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.

Art. 67, II, da Lei 14.133/2021:

"São documentos de habilitação jurídica: [...] II – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista."

Conforme previsto no item 11 do edital, os documentos exigidos para habilitação devem estar válidos e vigentes no momento da análise, com data de emissão anterior à verificação da habilitação, pois sua emissão posterior não comprova regularidade no momento exigido pelo certame.

Edital, item 11.3:

"Os documentos relativos à regularidade fiscal [...] serão exigidos [...] em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado."

Item 11.6:

"Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação ou atualização de validade vencida."

Nesse sentido, a certidão apresentada com data de emissão posterior à sessão pública não atende ao requisito de validade no momento oportuno. Trata-se, portanto, de documento extemporâneo que não comprova situação regular no marco temporal previsto.

DA INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO AO CASO CONCRETO

A recorrente invoca o formalismo moderado para sustentar que a exigência de emissão anterior seria um rigor excessivo. Contudo, o formalismo moderado não pode ser utilizado para suprir a ausência de regularidade no momento essencial da verificação, pois isso comprometeria a própria isonomia e a segurança jurídica do certame.

TCU – Acórdão nº 3.047/2013 – Plenário:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 750
Assinatura

"É válida a desclassificação de licitante que apresenta documentação comprobatória com data posterior ao momento de verificação da habilitação, por não demonstrar a regularidade exigida no marco processual adequado."

Acórdão nº 1.192/2015 – Plenário – TCU:

"Não configura excesso de rigor exigir que os documentos estejam emitidos e válidos na data da verificação da habilitação."

Diferentemente de um erro de preenchimento de planilha ou de forma de proposta, aqui há inexistência da condição exigida no exato momento de verificação, o que configura inabilitação material e objetiva, e não mero vício formal.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E JULGAMENTO OBJETIVO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (CF, art. 37, XXI; Lei nº 14.133/2021, art. 5º, inciso IV) obriga a Administração a seguir fielmente os critérios definidos no edital. Nesse caso, o edital exige a comprovação da regularidade no momento da habilitação, e a apresentação de documento emitido após essa data infringe diretamente essa diretriz.

O julgamento objetivo (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) impede que a Administração se afaste dos critérios técnicos previamente estabelecidos. Aceitar documento com data posterior implicaria tratamento desigual e subjetivo, podendo gerar insegurança e risco de nulidade do certame.

DA DISTINÇÃO ENTRE ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E APRESENTAÇÃO NOVA

Importante distinguir:

A atualização de documentos com validade expirada após a apresentação é admitida (art. 64, §1º da Lei 14.133/2021);

A substituição ou apresentação de novo documento que não existia ou não estava emitido no momento da habilitação não é permitida, pois constitui inovação processual e quebra da isonomia.

Marçal Justen Filho:

"A apresentação de documento novo após o prazo fixado para a habilitação viola a isonomia e o julgamento objetivo, salvo quando se tratar de complementação de prova já existente."

DA DECISÃO

E assim, em atenção: Que a certidão de regularidade do FGTS apresentada foi emitida após o momento da habilitação, não podendo comprovar situação regular no momento devido; Que a apresentação extemporânea de documento configura vício insanável, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Que o princípio do formalismo moderado não se sobrepõe à exigência de regularidade fiscal no momento da verificação; Que a segurança jurídica, isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo devem prevalecer para garantir a lisura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 251
Assinatura



do certame. **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **J P DA SILVA MOTO PEÇAS**, mantendo-se a **decisão de inabilitação**, por ausência de comprovação da regularidade fiscal exigida no momento oportuno.

Assim, a Comissão decide pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente (Secretário Municipal), para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado do resultado às respectivas empresas licitantes interessadas, na forma e prazo previstos.

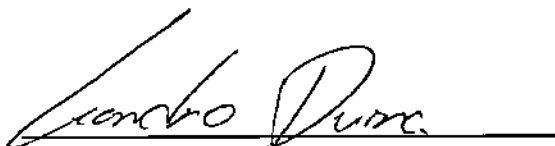
Santa Luzia/MA, 27 de maio de 2025.


Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

Ratifico a decisão proferida pelo Agente de Contratação – Pregoeiro do Município de Santa Luzia – Maranhão e sua Equipe de Apoio

Intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.

Santa Luzia/MA, 27 de maio de 2025.


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PROPOSTA INICIAL

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 252

Assinatura

PREPONENTE:

EMPRESA: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 42.016.943/0001-52

ENDEREÇO: R BENEDITO LEITE, nº 445, CENTRO,

CIDADE: , SANTA LUZIA - MA

REPRESENTANTE: CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA, com o CPF Nº082.512.643-67

DADOS BANCARIOS: AG : CC:

IMPORTA A PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.556.603,34 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e tres reais e trinta e quatro centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	VALOR TOTAL
1	0 - FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023	FIAT	PEÇA	1,00	R\$ 16.202,16
2	0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
3	0 - HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
4	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	JOHN DEERE	PEÇA	1,00	R\$ 101.263,50
5	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	JOHN DEERE	PEÇA	1,00	R\$ 101.263,50
6	0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023	MASSEY	PEÇA	1,00	R\$ 101.263,50
7	0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018	NEW HOLLAND	PEÇA	1,00	R\$ 101.263,50
8	0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022	IVECO	PEÇA	1,00	R\$ 60.008,00
9	PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BR- CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020	NEW HOLLAND	PEÇA	1,00	R\$ 101.263,50
10	0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 -IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	CATERPILLAR	PEÇA	1,00	R\$ 101.263,50
11	0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1863 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	FORD	PEÇA	1,00	R\$ 30.004,00
12	0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
13	0 - TOYOTA HILUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	TOYOTA	PEÇA	1,00	R\$ 30.004,00
14	0 - RENAULT/MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022	RENAULT	PEÇA	1,00	R\$ 51.006,80
15	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022	FIAT	PEÇA	1,00	R\$ 51.006,80
16	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022	FIAT	PEÇA	1,00	R\$ 51.006,80
17	0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022	FORD	PEÇA	1,00	R\$ 51.006,80
18	0 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014	CITROEN	PEÇA	1,00	R\$ 37.505,00
19	0 - FIAT Estrada HD WK CC E - PTI4209/MA - 2018	FIAT	PEÇA	1,00	R\$ 26.253,50
20	0 - HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -	TOYOTA	PEÇA	1,00	R\$ 30.004,00
21	0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018	FIAT	PEÇA	1,00	R\$ 26.253,50
22	0 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	FIAT	PEÇA	1,00	R\$ 15.189,53
23	0 - FAN/160 - MOTO	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

24	0 - BROZ COR VERMELHA	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
25	0 - BROZ COR VERMELHA	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
26	0 - BROZ COR VERMELHA	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
27	0 - BROZ COR VERMELHA	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
28	0 - BROZ COR AZUL	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
29	0 - TITAN COR BRANCA	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
30	0 - TITAN COR BRANCA	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
31	0 - TITAN COR AZUL	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
32	0 - XLR	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
33	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	VOLKSWAGEN	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00
34	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	VOLKSWAGEN	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00
35	0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	VOLKSWAGEN	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00
36	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	MARCOPOLO	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00
37	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	MARCOPOLO	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00
38	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	VOLKSWAGEN	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00
39	0 - VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	VOLKSWAGEN	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00
40	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	MARCOPOLO	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00
41	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	IVECO	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00
42	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	IVECO	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00
43	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	IVECO	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00
44	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	MARCOPOLO	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00
45	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	IVECO	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00
46	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2022	MARCOPOLO	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00
47	0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	CHEVROLET	PEÇA	1,00	R\$ 24.378,25
48	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
49	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
50	0 - HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011	HONDA	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70
Valor Total					R\$ 2.556.603,34

DECLARA QUE:

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E EN-CARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3- PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL.

3- DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CON-VENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 254
Assinatura



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

CARLOS HENRIQUE
SILVA
COSTA:08251264367

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE SILVA
COSTA:08251264367
Data: 2025.04.20 10:49:03
+01'00'

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 42.016.943/0001-52
CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA
CPF Nº: 082.512.643-67
SOCIO PROPRIETARIO

P



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 255
Assinatura

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 42.016.943/0001-52, Endereço: R BENEDITO LEITE, nº 445, CENTRO, SANTA LUZIA – MA representado pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA, com o CPF Nº: 082.512.643-67, DECLARA:

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO- SRP nº020/2025 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação. Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Declaramos em conformidade com a lei nº 14.133/21/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MA

Declaramos expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento dos bens ou produtos previstos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

Declaramos para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Declaramos não ter recebido do município de SANTA LUZIA / MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declaramos que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei nº 12.465/2011.



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

SANTA LUZIA - MA - 25 DE ABRIL DE 2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 256
Assinatura

CARLOS HENRIQUE SILVA Assinado de forma digital por CARLOS
COSTA:08251264367 HENRIQUE SILVA COSTA:08251264367
Dados: 2025.04.26 10:44:20 -03'00'

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 42.016.943/0001-52
CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA
CPF Nº: 082.512.643-67
SOCIO PROPRIETARIO

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 257
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA: 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10:00HRS
LOCAL: <https://www.licitasantaluziamma.com.br/>
E-MAIL: licitasantaluzia@hotmail.com

MIX AUTO
PECAS
LTDA:500
91368000
180

Assinado de
forma digital
por MIX AUTO
PECAS
LTDA:50091368
000180
Dados:
2025.04.24
13:44:00 -03'00'

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

REZADOS SENHORES,

PELO PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V. SRA. A NOSSA PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	0 - FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 21.600,00	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	21.600,00
4	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	135.000,00
5	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	135.000,00
6	0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	135.000,00
7	0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	135.000,00
8	0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	80.000,00

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 80.000,00						
9	0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GRI803BR-CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	135.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00						
10	0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	135.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00						
11	0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1B63 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00						
13	0 - TOYOTA HILUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00						
14	0 - RENAULT MASTER I.2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00						
15	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMBI - REU2H54/DF - 2022	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00						
16	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMBI - REU8G78/DF - 2022	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00						
17	0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00						
18	0 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	50.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 50.000,00						
19	0 - FIAT Estrada HD WK CC E - PTI4209/MA - 2018	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	35.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 35.000,00						
20	0 - HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00						

MIX AUTO PEÇAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA

Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

	0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	35.000,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 35.000,00					
	0 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	20.250,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 20.250,00					
	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
	0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
	0 - VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

Veilura de Santa Luzia
Fl. 260
Assinatura

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
42 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
43 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - MPOLO/VOIARE V8L 4X4 EO - 2020	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
44 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
45 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - MPOLO/VOIARE V8L 4X4 EO - 2022	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
46 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	32.500,00
47 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 32.500,00					
Valor Total					3.296.350,00
VALOR GLOBAL: R\$ 3.296.350,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MIX AUTO PECAS LTDA.

CNPJ: 50.091.368/0001-80

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO - CIDADE DE IMPERATRIZ-MA.
CEP: 65.903-103

Telefone: (99) 99112-5988

E-mail: mixautopecas.imp@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

CPF Nº 010.245.353-55

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

CARGO/FUNÇÃO: TITULAR ADMINISTRADORA

ENDEREÇO: RUA GUANABARA, Nº 97, BAIRRO: ENTROCAMENTO, CEP: 65913447, CIDADE: IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 99112-5988;

RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

E-mail: mixautopecas.imp@gmail.com;

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: BANCO DO BRASIL - Agência nº: 0554-1 - Conta nº: 163-5.

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA

Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
Insc. Estadual: 12.798.546-8
Nº FL 261
Assinatura

FAVORECIDO: MIX AUTO PECAS LTDA

PRAZO DE ENTREGA: O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS, SEMPRE QUE SOLICITADO, SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO..

PRAZO DE GARANTIA: O PRAZO DE GARANTIA É AQUELE ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).

O PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL, É DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) MESES, OU PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

O LOCAL DE ENTREGA: NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA EM ENDEREÇO INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

DECLARAMOS QUE HAVENDO A NECESSIDADE DE REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, REFAZER OU SUBSTITUIR, FAREMOS ÀS NOSSAS EXPENSAS, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS NO TODO OU EM PARTE, OS PRODUTOS, EM QUE SE VERIFICAREM IMPERFEIÇÕES, DEFEITOS, INCORREÇÕES OU QUE VIEREM SER REJEITADO PELO FISCAL DE CONTRATO;

DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALÉGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

DECLARAMOS QUE, ESTAMOS DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

IMPERATRIZ - MA, 28 DE ABRIL DE 2025.

MIX AUTO PECAS
LTDA:5009136800
0180

Assinado de forma digital por
MIX AUTO PECAS
LTDA:50091368000180
Dados: 2025.04.24 13:44:36
+03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 262

Assinatura



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PROPOSTA INICIAL AJUSADA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 263

Assinatura

PREPONENTE:

EMPRESA: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 42.016.943/0001-52

ENDEREÇO: R BENEDITO LEITE, nº 445, CENTRO,

CIDADE: , SANTA LUZIA - MA

REPRESENTANTE: CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA, com o CPF Nº082.512.643-67

IMPORTA A PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.556.603,34 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e tres reais e trinta e quatro centavos).

DECLARA QUE:

Item	Descrição	Marcas	Unidade	Quant.	porcenagem de lance	Valor Total
1	0 - FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023	FIAT	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 16.202,16
2	0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
3	0 - HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
4	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	JOHN DEERE	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 101.263,50
5	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	JOHN DEERE	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 101.263,50
6	0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023	MASSEY	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 101.263,50
7	0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018	NEW HOLLAND	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 101.263,50
8	0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022	IVECO	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 60.008,00
9	PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BR- CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020	NEW HOLLAND	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 101.263,50
10	0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	CATERPILLAR	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 101.263,50
11	0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1B63 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	FORD	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 30.004,00
12	0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
13	0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	TOYOTA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 30.004,00
14	0 - RENAULT/MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022	RENAULT	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 51.006,80
15	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022	FIAT	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 51.006,80
16	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022	FIAT	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 51.006,80
17	0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2122/MA - 2022	FORD	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 51.006,80
18	0 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014	CITROEN	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 37.505,00
19	0 - FIAT Estrada HD WK CC E - PTI4209/MA - 2018	FIAT	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 26.253,50
20	0 - HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -	TOYOTA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 30.004,00
21	0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018	FIAT	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 26.253,50
22	0 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	FIAT	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 15.189,53
23	0 - FAN/160 - MOTO	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
24	0 - BROZ COR VERMELHA	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
25	0 - BROZ COR VERMELHA	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
26	0 - BROZ COR VERMELHA	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
27	0 - BROZ COR VERMELHA	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
28	0 - BROZ COR AZUL	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
29	0 - TITAN COR BRANCA	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
30	0 - TITAN COR BRANCA	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
31	0 - TITAN COR AZUL	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
32	0 - XLR	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 264

Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

33	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	VOLKSWAGEN	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 97.513,00
34	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	VOLKSWAGEN	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 97.513,00
35	0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	VOLKSWAGEN	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 97.513,00
36	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	MARCOPOLO	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 97.513,00
37	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	MARCOPOLO	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 97.513,00
38	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	VOLKSWAGEN	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 97.513,00
39	0 - VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	VOLKSWAGEN	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 97.513,00
40	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	MARCOPOLO	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 97.513,00
41	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	IVECO	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 97.513,00
42	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	IVECO	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 97.513,00
43	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	IVECO	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 97.513,00
44	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	MARCOPOLO	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 97.513,00
45	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	IVECO	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 97.513,00
46	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2022	MARCOPOLO	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 97.513,00
47	0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	CHEVROLET	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 24.378,25
48	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
49	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
50	0 - HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011	HONDA	PEÇA	1,00	24,99%	R\$ 5.250,70
Valor Total						R\$ 2.556.603,34

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E EN-CARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3- PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL.

3- DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CON-VENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

OBSERVACOES : Senhor pregoeiro , informamos no chat anteriormente do erro formal na elaboração da proposta inicial, o edital nos indica a porcentagem inicial em cima da tabela cotada no município, dando início a fase de lances a partir dali, utilizamos o valor total (por peças) e anexamos nossos descontos em cima do valor do termo de referencia. Peço que subtraia o valor inicial com a porcentagem indicada na proposta e verá que os valores batem, sendo assim uma proposta verifica e nao inxequivel, os valores de compras serem em reais, os faturamentos sao em moedas, por esse motivo usamos os valores com os descontos aplicados.

SANTA LUZIA - MA - 08 DE MAIO DE 2025

CARLOS HENRIQUE
SILVA
COSTA:08251264367

Assinatura de Carlos Henrique da
Silva Costa
CNPJ: 42.016.943/0001-52
Data: 2025.05.08 16:22:03
-0708

DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 42.016.943/0001-52
CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA
CPF Nº: 082.512.643-67
SOCIO PROPRIETARIO



J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM



Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 165
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CERTAME: 28 DE ABRIL
HORA DO CERTAME: 10:00(DEZ HORAS)

OBJETO DO CERTAME: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

Razão : J P DA SILVA MOTO PECAS
CNPJ: 23.403.463/0001-08
I.E: 12.476531-9
Endereço: Rua Eugenio Barros SN, Bairro Amizade, Município de Primeira Cruz, Maranhão CEP:65.190000
Telefone: (98)9.8548-4713
E-mail: avilisconsultoriaslz@gmail.com
Banco: Caixa economica Agência: 3120 Conta: 2338-8

NOME :Jordean Paz da Silva
CPF:032065013-85
RG:02963962005-9

📍 R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000

☎️ (98) 9.85484713





J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 266

Assinatura

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto APLICADO NO PREGÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
2	0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	1%	R\$ 6.930,00
3	0 - HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO:2023	PEÇA	1,00	0%	R\$ 7.000,00
12	0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	PEÇA	1,00	1%	R\$ 6.930
23	0 - FAN/160 - MOTO	PEÇA	1,00	5%	R\$ 6.930,00
24	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	23%	R\$ 5.930,00
25	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	22%	R\$ 5.460,00
26	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	23,90%	R\$ 5.327,00
	0 - BROZ COR VERMELHA	PEÇA	1,00	22%	R\$ 5.460,00
27					
28	0 - BROZ COR AZUL	PEÇA	1,00	22%	R\$ 5.460,00
29	0 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00	5%	R\$ 6.650,00
30	0 - TITAN COR BRANCA	PEÇA	1,00	5%	R\$ 6.650,00
32	0 - XLR	PEÇA	1,00	1%	R\$ 6.930,00
48	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	PEÇA	1,00	1%	R\$ 6.930,00
49	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	PEÇA	1,00	1%	R\$ 6.930,00
50	0 - HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011	PEÇA	1,00	1%	R\$ 6.930,00
VALOR TOTAL					R\$ 96.447,00

VALOR TOTAL 96.447,00 (NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOSE QUARENTA E SETE REAIS)

A presente proposta perfaz o valor anual R\$ 96.447,00 conforme planilha acima. Nos preços propostos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e observância com todas as normas do edital e seus anexos. O prazo de validade da proposta é de 90 dias.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como

R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000

(98) 9.85484713



J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM

Prefeitura de Santa Luzia

Nº Fl. 267

Assinatura

de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Primeira cruz, Maranhão 12 DE MAIO DE 2025

J P DA SILVA MOTO PECAS
23.403.463/0001-08
Jordean Paz da Silva
CPF:032065013-85

JORDEAN PAZ DA
SILVA:032065013
85

Assinado de forma digital por
JORDEAN PAZ DA
SILVA:03206501385
Dados: 2025.05.12 12:34:22
+03'00'



R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000



(98) 9.85484713



J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM



À
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .068/2025
MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CERTAME: 28 DE ABRIL
HORA DO CERTAME: 10:00(DEZ HORAS)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 268
Assinatura

OBJETO DO CERTAME: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Razão :J P DA SILVA MOTO PECAS

CNPJ: 23.403,463/0001-08

I.E: 12.476531-9

Endereço: Rua Eugenio Barros SN, Bairro Amizade, Municipio de Primeira Cruz, Maranhão CEP:65.190000

Telefone: (98)9.8548-4713

E-mail: avilisconsultoriaslz@gmail.com

Banco: Caixa economica Agência: 3120 Conta: 2338-8

NOME :Jordean Paz da Silva

CPF:032065013-85

RG:02963962005-9



R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000



(98) 9.85484713





J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 269

Assinatura

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto APLICADO NO PREGÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
4	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	PEÇA	1,00	2%	R\$ 132.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 132.000,0

VALOR TOTAL 132.000,00(Cento e Trinta e Dois Mil REAIS)

A presente proposta perfaz o valor anual R\$ 132.000,00 conforme planilha acima. Nos preços propostos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e observância com todas as normas do edital e seus anexos. O prazo de validade da proposta é de 90 dias.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000

(98) 9.85484713



J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM

Primeira cruz, Maranhão 12 DE MAIO DE 2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 240

Assinatura

J P DA SILVA MOTO PECAS

23.403.463/0001-08

Jordean Paz da Silva

CPF:032065013-85

JORDEAN PAZ DA

SILVA:032065013

85

Assinado de forma digital

por JORDEAN PAZ DA

SILVA:03206501385

Dados: 2025.05.12 15:07:38

-03'00'



R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000



(98) 9.85484713

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA: 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10:00HRS
LOCAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>
E-MAIL: licitasantaluzia@hotmail.com

MIX AUTO
PECAS
LTDA:5009136
8000180

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 231

Assinado de forma
digital por MIX AUTO
PECAS
LTDA:50091368000180
Dados: 2025.05.12
10:55:09 -03'00'

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

SEUS SENHORES,

PELO PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V. SRA. A NOSSA PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO.

I. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	0 - FIAT STRADA FREEDOM I3CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 21.600,00	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	21.600,00
4	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	135.000,00
5	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	135.000,00
6	0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	135.000,00
7	0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	135.000,00
8	0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	80.000,00

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
 INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8
 Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL. 232

Assinatura

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 80.000,00						
9	0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BR-CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	135.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00						
10	0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	135.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 135.000,00						
11	0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1R63 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00						
13	0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9R69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00						
14	0 - RENAULT MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00						
15	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMBI - REU2H54/DF - 2022	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00						
16	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMBI - REU8G78/DF - 2022	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00						
17	0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	68.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 68.000,00						
18	0 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	50.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 50.000,00						
19	0 - FIAT Estrada HD WK CC E - PTI4209/MA - 2018	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	35.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 35.000,00						
20	0 - HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	40.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 40.000,00						

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
 Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
 INSC. ESTADUAL: 12.798.546/18
 Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 243
 Assinatura

0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	35.000,00
21 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 35.000,00					
0 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	20.250,00
22 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 20.250,00					
0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
33 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
34 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
35 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
36 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
37 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
38 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - VW/NEOBUS MINT ESC - 2017	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
39 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
40 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - IVFCO/BUS 10 - 190E - 2020	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
41 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					



MIX AUTO PEÇAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA

Fone: (99) 9112-5988

mixautopecas.imp@gmail.com

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
42 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
43 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
44 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
45 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2022	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	130.000,00
46 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 130.000,00					
0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	GENUINO /ORIGINAL	PEÇA	1,00	24,99%	32.500,00
47 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 32.500,00					
Valor Total					3.296.350,00
VALOR GLOBAL: R\$ 3.296.350,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MIX AUTO PECAS LTDA.

CNPJ: 50.091.368/0001-80

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO - CIDADE DE IMPERATRIZ-MA.
P: 65.903-103

Telefone: (99) 99112-5988

E-mail: mixautopecas.imp@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

CPF Nº 010.245.353-55

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

CARGO/FUNÇÃO: TITULAR ADMINISTRADORA

ENDEREÇO: RUA GUANABARA, Nº 97, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CEP: 65913447, CIDADE: IMPERATRIZ-MA

Fone: (99) 99112-5988;

RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

E-mail: mixautopecas.imp@gmail.com;

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: BANCO DO BRASIL - Agência nº: 0554-1 - Conta nº: 163-5.

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA

Fone: (99) 9112-5988

mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL. 285
Assinatura

FAVORECIDO: MIX AUTO PECAS LTDA

PRAZO DE ENTREGA: O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS, SEMPRE QUE SOLICITADO, SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO..

PRAZO DE GARANTIA: O PRAZO DE GARANTIA É AQUELE ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).

O PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL, É DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) MESES, OU PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

O LOCAL DE ENTREGA: NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA EM ENDEREÇO INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

DECLARAMOS QUE HAVENDO A NECESSIDADE DE REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, REFAZER OU SUBSTITUIR, FAREMOS ÀS NOSSAS EXPENSAS, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS NO TODO OU EM PARTE, PRODUTOS, EM QUE SE VERIFICAREM IMPERFEIÇÕES, DEFEITOS, INCORREÇÕES OU QUE VIEREM SER REJEITADO PELO FISCAL DE CONTRATO;

DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

DECLARAMOS QUE, ESTAMOS DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

IMPERATRIZ - MA, 12 DE MAIO DE 2025.

MIX AUTO PECAS Assinado de forma digital
por MIX AUTO PECAS
LTDA:500913680 LTDA:50091368000180
00180 Dados: 2025.05.12
10:55:34 -03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO – TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55



MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA

Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

HABILITAÇÃO

Prefeitura da Santa Luz
Nº FL 246
Assinatura

ALTERAÇÃO DE SEMEI PARA EMPRESARIO INDIVIDUAL

JORDEAN PAZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/04/1989, natural de Primeira Cruz (MA), portador da C. I. nº 029693962005-9 expedida pela SSP/MA e CPF sob o nº 032.065.013-85, residente e domiciliado nesta cidade de Primeira Cruz – (MA) na Travessa Gonçalves Dias s/n – Centro, Cep:65.615-000, empresário individual, titular da empresa “**JORDEAN PAZ DA SILVA03206501385**”, com sede nesta cidade de Primeira Cruz – (MA) na Rua Eugenio Barros s/n – Amizade - Cep:65.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.403.463/0001-08, constituída por instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21800898939 por despacho de 03/10/2015., Resolvo, assim, alterar, o contrato social:

Cláusula Primeira – A empresa que vinha exercendo suas atividade no regime SIMEI sob o nome empresarial de **JORDEAN PAZ DA SILVA03206501385**, passa a parti desse ato a exercer atividade no regime de empresário individual com o nome de **J P DA SILVA MOTO PEÇAS** com o nome fantasia de: **JORDEAN MOTO PEÇAS**. (art. 997,II, CC/2002)

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade é:
CNAE

45.41-2/06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

47.63-5/03 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.

Cláusula Quarta - A Administração da empresa caberá ao titular **JORDEAN PAZ DA SILVA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único - O Titular **JORDEAN PAZ DA SILVA** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade INDIVIDUAL.

Cláusula Quinta – O Administrador poderá realizar a retirada Pro labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

Cláusula Sexta - O exercício social coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Prefeitura de Luzia
Nº FL 288
Assinado: 2

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Cláusula Oitava- MICRO EMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como ME conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Cláusula Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Primeira Cruz (MA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo com as cláusulas, o titular assina o presente instrumento em única via.

Primeira Cruz (MA), 28 de Fevereiro de 2024

Jordean Paz da Silva
empresário



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 249
Assinado

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P DA SILVA MOTO PEÇAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03206501385	JORDEAN PAZ DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2024 17:39 SOB Nº 20240254210.
PROTOCOLO: 240254210 DE 29/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402914182. CNPJ DA SEDE: 23403463000108.
NIRE: 21800898939. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2024.
J P DA SILVA MOTO PEÇAS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL J P DA SILVA MOTO PEÇAS

JORDEAN PAZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/04/1989, natural de Primeira Cruz (MA), portador da C. I. nº 029693962005-9 expedida pela SSP/MA e CPF sob o nº 032.065.013-85, residente e domiciliado nesta cidade de Primeira Cruz – (MA) na Travessa Gonçalves Dias s/n – Centro, Cep:65.615-000, empresário individual, titular da empresa “**J P DA SILVA MOTO PEÇAS**”, com sede na Rua Eugenio Barros, S/N, bairro – Amizade - Cep:65.190-000, nesta cidade de Primeira Cruz – (MA), inscrita no CNPJ sob o nº 23.403.463/0001-08, constituída por instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21800898939 por despacho de 03/10/2015., Resolvo, assim, alterar, o contrato social:

Cláusula Primeira - DO CAPITAL - O capital a partir desse ato passa a ser de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente do País

Cláusula Segunda - O objeto da sociedade é:
CNAE

45.41-2/06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
47.63-5/03 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Cláusula Terceira - A Administração da empresa caberá ao titular **JORDEAN PAZ DA SILVA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único - O Titular **JORDEAN PAZ DA SILVA** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade INDIVIDUAL.

Cláusula Quarta – O Administrador poderá realizar a retirada Pro labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

Cláusula Quinta - O exercício social coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

Prefeitura de Santa L...

Nº FL 281

Assinatura

2

obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sexta - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Cláusula Sétima - MICRO EMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como ME conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Cláusula Oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Primeira Cruz (MA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo com as cláusulas, o titular assina o presente instrumento em única via.

Primeira Cruz (MA), 28 de novembro de 2024

Jordean Paz da Silva
empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 2.82
Assinatura

Certificamos que o ato da empresa J P DA SILVA MOTO PEÇAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03206501385	JORDEAN PAZ DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024 10:24 SOB Nº 20241513693.
PROTOCOLO: 241513693 DE 29/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416960300. CNPJ DA SEDE: 23403463000108.
NIRE: 21800898939. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2024.
J P DA SILVA MOTO PEÇAS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
		Presidência de Santa Luzia Nº FL 283 Assinatura	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.403.463/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/10/2015	
NOME EMPRESARIAL J P DA SILVA MOTO PECAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORDEAN MOTO PECAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EUGENIO BARROS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.190-000	BAIRRO/DISTRITO AMIZADE	MUNICÍPIO PRIMEIRA CRUZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8548-4713	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 15:27:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 03206501385
DATA: 05/03/2025
HORA: 09:57

INSC. ESTADUAL: 12.476.531-9
RAZÃO SOCIAL: J P DA SILVA MOTO PEAAS

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 02/12/2024

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 23.403.463/0001-08
RAZÃO SOCIAL: J P DA SILVA MOTO PEAAS
NIRE: 21800898939
INÍCIO DE ATIVIDADES: 03/10/2015
AGÊNCIA REGIONAL: 43 - AGÊNCIA DE ROSARIO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 45.000,00
UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: --
ÁREA UTILIZADA: --

Prefeitura de Santa Luzi
Nº FL 284

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65190-000
ENDEREÇO RUA EUGENIO BARROS
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO
CIDADE: PRIMEIRA CRUZ
TELEFONE: (98)8880-3910
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: SN
BAIRRO: AMIZADE
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA EUGENIO BARROS
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: PRIMEIRA CRUZ
TELEFONE: (98)8880-3910
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: SN
BAIRRO: AMIZADE
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
2	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
5	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
6	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
8	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
9	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.
10	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
3206501385	JORDEAN PAZ DA SILVA	801 - EMPRESARIO
78267404368	MELQUIZEDEQUE DE SENA RODRIGUES	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2023	--	Ativo
NF-e	09/10/2015	--	Ativo
NFC-e	08/01/2024	--	Ativo

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 03206501385

DATA: 05/03/2025

HORA: 09:57

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Prefeitura de Santa Luzi^a

Nº FL 285

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 726
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J P DA SILVA MOTO PECAS
CNPJ: 23.403.463/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:37:57 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: **A038.2A07.FC9A.B2F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Prefeitura de Santa Luzia

Nº Fl. 289

Assinatura

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.403.463/0001-08**Razão**

J P DA SILVA MOTOS PECAS

Social:**Endereço:** RUA EUGENIO BARROS / AMIZADE / PRIMEIRA CRUZ / MA / 65190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025**Certificação Número:** 2025050303055032228483

Informação obtida em 04/05/2025 17:42:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Preterura de Santa Luzia
Nº FL 288
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J P DA SILVA MOTO PECAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.403.463/0001-08

Certidão nº: 15989675/2025

Expedição: 19/03/2025, às 20:41:36

Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J P DA SILVA MOTO PECAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.403.463/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Procuradoria de Santa Luzia
Nº Fl. 289
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 089375/25

Data da

04/05/2025 17:44:13

Inscrição Estadual: 124765319

CPF/CNPJ: 23403463000108

Razão Social: J P DA SILVA MOTO PEAAS

Endereço: RUA EUGENIO BARROS, SN CEP: 65190000 - AMIZADE

Telefone: (98)88803910

Município: PRIMEIRA CRUZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/05/2025 17:44:13



Prefeitura Municipal de Luzia
Nº FL 290
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040368/25

Data da

04/05/2025 17:47:21

Inscrição Estadual: 124765319

CPF/CNPJ: 23403463000108

Razão Social: J P DA SILVA MOTO PEAAS

Endereço: RUA EUGENIO BARROS, SN CEP: 65190000 - AMIZADE

Telefone: (98)88803910

Município: PRIMEIRA CRUZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/05/2025 17:47:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

B1UXQUOG

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 6

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 291

Assinatura

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

5

CPF/CNPJ

23.403.463/0001-08

Nome/Razão Social

J P DA SILVA MOTO PECAS

Endereço

RUA EUGÊNIO BARROS , S/N , AMIZADE , Primeira Cruz - MA, CEP: 65.190-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4541205 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

Requerida em: 19 de Março de 2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (60 dias): 18 de Maio de 2025

Primeira Cruz - MA, 19 de Março de 2025



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 292
Assinatura

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 16, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J P DA SILVA MOTO PEÇAS, município Primeira Cruz, CNPJ nº 23.403.463/0001-08, Número de Registro (NIRE) 21800898939.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/10/2015

Atto constitutivo: 21800898939

Primeira Cruz, 01/01/2024

JORDEAN PAZ DA SILVA
Empresário
CPF 032.065.013-85

MELQUIZEDEQUE DE SENA RODRIGUES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015115

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 293
5
Assinatura

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 16, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa J P DA SILVA MOTO PEÇAS.

Primeira Cruz, 31/12/2024

JORDEAN PAZ DA SILVA
Empresário
CPF 032.065.013-85

MELQUIZEDEQUE DE SENA RODRIGUES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015115



Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 294
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P DA SILVA MOTO PEÇAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03206501385	JORDEAN PAZ DA SILVA
78267404368	MELQUIZEDEQUE DE SENA RODRIGUES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 08:09 SOB Nº 20250146290.
PROTOCOLO: 250146290 DE 30/01/2025. NIRE: 21800898939.
J P DA SILVA MOTO PEÇAS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

J P DA SILVA MOTO PEÇAS

CNPJ/MF: 23.403.463/0001-08 Inscrição Estadual:12.476.531-9

Endereço: Rua Eugenio Barros nº sn – Amizade, CEP:65190-000 - Primeira Cruz -MA

(transcrito das folhas 001 a 17 do livro Diário de nº 01 datado em 31/01/2025 autenticação de nº 20250146290 NIRE:2180089893-9

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 295
56
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa / bancos c/movimento 9.950,80

CRÉDITOS

Clientes 13.950,74

ESTOQUES

Mercadorias p/ revenda 18.153,24 42.054,78

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

Móveis e utensílios 14.345,96

Equipamentos de informática 5.984,60

Instalações 8.882,90

(-)Depreciação acumulada (749,99) 28.463,47

TOTAL DO ATIVO

R\$ 70.518,25

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores 2.125,84

Salários e encargos a pagar 1.181,10

Tributos a Pagar 306,24 3.613,18

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital integralizado 45.000,00

RESERVAS DE LUCROS

Lucros acumulados 165,93

Lucro líquido do exercício 21.739,14 21.905,07 66.905,07

TOTAL DO PASSIVO

R\$ 70.518,25

Primeira Cruz (MA), 31 de dezembro de 2024

MELQUIZEDEQUE DE SENA RODRIGUES
CONTADOR

CPF: 782.674.043-68 / CRC-MA 015115/O

JORDEAN PAZ DA SILVA
EMPRESARIO

CPF: 032.065.013-85

J P DA SILVA MOTO PEÇAS

CNPJ/MF: 23.403.463/0001-08 Inscrição Estadual:12.476.531-9

Endereço: Rua Eugenio Barros nº sn – Amizade, CEP:65190-000 - Primeira Cruz -MA

(transcrito das folhas 001 a 17 do livro Diário de nº 01 datado em 31/01/2025 autenticação de nº 20250146290 NIRE:2180089893-9

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 196
 Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2024**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

Revenda de mercadorias

R\$ 203.576,24**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**

Impostos incidentes

(7.735,89)**RECEITA LÍQUIDA****R\$ 195.840,35****(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS**

Estoque inicial

1.257,62

Compras no exercício

175.419,89

(-) Estoque final

(18.153,24)(158.524,27)**LUCRO BRUTO****R\$ 37.316,60****(-) DESPESAS OPERACIONAIS**

Ordenados e Salários

1.600,00

Encargos sociais

128,00

Pro-labore

4.648,00

Honorários profissionais

3.600,00

Material de consumo

515,49

Impostos e taxas

691,40

Água, luz e telefone

2.028,46

Depreciações

646,20

Despesas financeiras

966,52

Outras despesas

752,79(15.576,86)**LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****R\$ 21.739,14**

Arari (MA), 31 de dezembro de 2024

MELQUIZEDEQUE DE SENA RODRIGUES
 CONTADOR
 CPF: 782.674.043-68 / CRC-MA 015115/O

JORDEAN PAZ DA SILVA
 EMPRESARIO
 CPF: 032.065.013-85

J P DA SILVA MOTO PEÇAS

CNPJ/MF: 23.403.463/0001-08 Inscrição Estadual:12.476.531-9

Endereço: Rua Eugenio Barros nº sn – Amizade, CEP:65190-000 - Primeira Cruz -MA
(transcrito das folhas 001 a 17 do livro Diário de nº 01 datado em 31/01/2025 autenticação de
nº 20250146290 NIRE:2180089893-9

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 994
Assinatura

CALCULO DOS INDICES FINANCEIROS EXTRAIDOS DO BALANÇOS EM ENCERRADO EM 31/12/2024

Índice de Endividamento total (IET)

IET= Passivo circulante + exigível a longo prazo = 3.613,18 IET = 0,051

Ativo total 70.518,25

Índice de liquidez corrente (ILC)

Ativo circulante 42.054,78 AC ILC = 11,639

Passivo circulante 3.613,18 PC

Índice de liquidez geral (ILG)

Ativo circulante+ realizável longo prazo 42.054,78+ 28.463,47 ILG = 19,516

Passivo circulante+ passivo não circulante 3.613,18 + 0,00

Índice de solvência geral ISG)

ISG = Ativo total 70.518,25 ISG = 19,516

Passivo circulante 3.613,18

(IET) = 0,051

(ILC) = 11,639

(ILG) = 19,516

(ISG) = 19,516

Primeira Cruz (MA), 31 de dezembro de 2024

MELQUIZEDEQUE DE SENA RODRIGUES
CONTADOR
CPF: 782.674.043-68 / CRC-MA 015115/O

JORDEAN PAZ DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 032.065.013-85



ASSINATURA ELETRÔNICA

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL. 298
Assinatura

Certificamos que o ato da empresa J P DA SILVA MOTO PEÇAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03206501385	JORDEAN PAZ DA SILVA
78267404368	MELQUIZEDEQUE DE SENA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2025 08:51 SOB Nº 20250156032.
PROTOCOLO: 250156032 DE 03/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501941844. CNPJ DA SEDE: 23403463000108.
NIRE: 21800898939. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2025.
J P DA SILVA MOTO PEÇAS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 299
Assinatura

Data emissão: 19/03/2025

Nº da certidão: 12501081528

Data de validade: 19/05/2025

Código de Validação: f67f9cd917

NOME: J P DA SILVA MOTO PECAS

CNPJ: 23.403.463/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 300
Assinatura

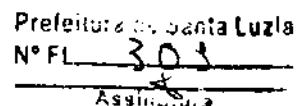
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA, localizada na Rua 28 de julho nº 399, CENTRO, São José de Ribamar, CEP 65.110-000, inscrita no CNPJ nº 24.976.579/001-40, neste ato representada através da senhora, TATIANE CRISTINE LIMA RABELO COELHO, Portadora do CPF: 939.277.973-91, e portadora do RG nº 0000478692951 SSP-MA, ATTESTA, para os fins de direito e a quem interessar, que a empresa J P DA SILVA MOTO PECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.403.463/0001-08, sediada na R EUGENIO BARROS, Bairro AMIZADE, CEP 65.190-000, cidade de Primeira Cruz, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante o senhor JORDEAN PAZ DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02963962005-9 e do CPF nº 032.065.013-85, prestou serviços de fornecimento de peças para caminhão de forma eficiente, atendendo plenamente às especificações e aos prazos estipulados. Os fornecimentos foram realizados em conformidade com as exigências contratuais, demonstrando capacidade técnica, qualidade nos produtos e atendimento adequado.

Segue abaixo a especificação detalhada das peças fornecidas:

Item	Descrição da Peça	Quantidade
01	Jogo de pastilhas de freio	10
02	Filtro de óleo do motor	15
03	Amortecedor dianteiro	08
04	Correia dentada	12
05	Bomba d'água	05
06	Disco de embreagem	06
07	Kit de rolamentos	10
08	Farol completo	04
09	Radiador	03
10	Sensor de temperatura	07

T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 24.976.579/001-40, IE 12.682.037-6
END. Rua 28 de julho, nº 399, Centro, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000.
MAIL: saflocacoes@gmail.com
Fone: (98) 8746-1500



Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente para os fins que se fizerem necessários.

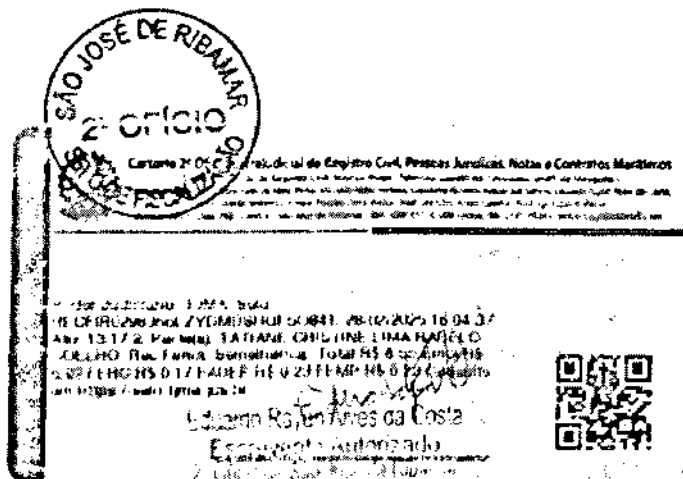
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
SÃO JOSE DE PRAVARIANA

TATIANE CRISTINE LIMA COLLHO

CP# 934 277 973-91

TCL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:281.85.008/0001-99



IL RABELO IDELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CSFID# 16185000/0001-99 DE 12642017-0

1301 Rua 78 de Julho, p. 399 Centro, São José de Ribamar, MA, CEP 65.110-000

MAIL: allcott@cofemail.com

Doc: 19818734-1500



J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM



À
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .068/2025
MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CERTAME: 28 DE ABRIL
HORA DO CERTAME: 10:00(DEZ HORAS)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 302
Assinada

OBJETO DO CERTAME: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

J P DA SILVA MOTO PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 23.403,463/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Jordean Paz da Silva , portador(a) da Carteira de Identidade nº 02963962005-9 SESP-MA e do C.P.F nº 032065013-85, **DECLARA**, para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constants no Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .068/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigencias ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Primeira cruz, Maranhão 12 DE MAIO DE 2025

JORDEAN PAZ DA SILVA:032065013
85
Assinado de forma digital
por JORDEAN PAZ DA
SILVA:03206501385
Dados: 2025.05.12
12:31:39 -03'00'

J P DA SILVA MOTO PECAS
23.403.463/0001-08
Jordean Paz da Silva
CPF:032065013-85

À
À
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA

📍 R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000

☎ (98) 9.85484713





J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 303

Assin. L. L. L.

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .068/2025

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 28 DE ABRIL

HORA DO CERTAME: 10:00(DEZ HORAS)

OBJETO DO CERTAME: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

J P DA SILVA MOTO PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 23.403,463/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Jordean Paz da Silva , portador(a) da Carteira de Identidade nº 02963962005-9 SESP-MA e do C.P.F nº 032065013-85, DECLARAsob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples

Nacional? ☒ SIM ☐ NAO

Primeira cruz, Maranhão 12 DE MAIO DE 2025

J P DA SILVA MOTO PECAS

23.403.463/0001-08

Jordean Paz da Silva

CPF:032065013-85

JORDEAN PAZ

DA

SILVA:032065013

85

Assinado de forma digital
por JORDEAN PAZ DA
SILVA:03206501385
Data: 2025.05.12
12:31:50 -03'00'

À



R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000



(98) 9.85484713



J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADAstro.MOTO@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .068/2025
MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CERTAME: 28 DE ABRIL
HORA DO CERTAME: 10:00(DEZ HORAS)
OBJETO DO CERTAME: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 304
Assin. [assinatura]

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

J P DA SILVA MOTO PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 23.403,463/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Jordean Paz da Silva , portador(a) da Carteira de Identidade nº 02963962005-9 SESP-MA e do C.P.F nº 032065013-85, **DECLARA**,

1 - Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

- a) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- b) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2- Quanto à elaboração independente de proposta

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de

📍 R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000

📞 (98) 9.85484713



J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM

qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 308

Assinada

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Primeira cruz, Primeira cruz, Maranhão 12 DE MAIO DE 2025

JORDEAN PAZ DA SILVA:03206501385
Assinado de forma digital
por JORDEAN PAZ DA
Dados: 2025.05.12
12:32:03 -03'00'

J P DA SILVA MOTO PECAS
23.403.463/0001-08
Jordean Paz da Silva
CPF:032065013-85

R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000

(98) 9.85484713



J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM



À À

À

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 28 DE ABRIL

HORA DO CERTAME: 10:00(DEZ HORAS)

OBJETO DO CERTAME: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 396

Assin. Q. a

DECLARAÇÃO inexistência de fato impeditivo

J P DA SILVA MOTO PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 23.403,463/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Jordean Paz da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02963962005-9 SESP-MA e do C.P.F nº 032065013-85, **DECLARA**, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, se estiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública,

Primeira cruz, Maranhão 12 DE MAIO DE 2025

J P DA SILVA MOTO PECAS

23.403.463/0001-08

Jordean Paz da Silva

CPF:032065013-85

JORDEAN PAZ DA

SILVA:0320650138

5

Assinado de forma digital

por JORDEAN PAZ DA

SILVA:03206501385

Última: 2025.05.12 12:32:14

03:00



R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000



(98) 9.85484713

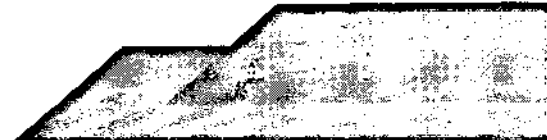




J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM



À
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .068/2025
MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CERTAME: 28 DE ABRIL
HORA DO CERTAME: 10:00(DEZ HORAS)

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 305

Assinatura

OBJETO DO CERTAME: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE FORMA INDEPENDENTE DE PROPOSTA

J P DA SILVA MOTO PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 23.403.463/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Jordean Paz da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02963962005-9 SESP-MA e do C.P.F nº 032065013-85, **DECLARA**, na qual a empresa informa sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009,

Primeira cruz, Maranhão 12 DE MAIO DE 2025

J P DA SILVA MOTO PECAS
23.403.463/0001-08
Jordean Paz da Silva
CPF:032065013-85

JORDEAN PAZ DA
SILVA:032065013
85

Assinado de forma
digital por JORDEAN PAZ
OA SILVA:03206501385
Dados: 2025.05.12
12:32:27 -03'00'



R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000



(98) 9.85484713





J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADAstro.MOTO@HOTMAIL.COM



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 308

Assinatura

À

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .068/2025

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 28 DE ABRIL

HORA DO CERTAME: 10:00(DEZ HORAS)

OBJETO DO CERTAME: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE FORMA INDEPENDENTE DE PROPOSTA,

J P DA SILVA MOTO PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 23.403,463/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Jordean Paz da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02963962005-9 SESP-MA e do C.P.F nº 032065013-85, **DECLARA**, na qual a empresa informa sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009,

Primeira cruz, Maranhão 12 DE MAIO DE 2025

J P DA SILVA MOTO PECAS

23.403.463/0001-08

Jordean Paz da Silva

CPF:032065013-85

JORDEAN PAZ

DA

SILVA:032065013

85

Assinado de forma digital

por JORDEAN PAZ DA

SILVA:03206501385

Dados: 2025.05.12

12:32:37 -03'00'



R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000



(98) 9.85484713

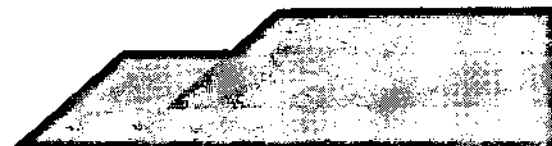




J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADAstro.MOTO@HOTMAIL.COM



À
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .068/2025
MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CERTAME: 28 DE ABRIL
HORA DO CERTAME: 10:00(DEZ HORAS)

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 309
Assinatura

OBJETO DO CERTAME: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

DECLARAÇÃO EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO,

J P DA SILVA MOTO PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 23.403,463/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Jordean Paz da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02963962005-9 SESP-MA e do C.P.F nº 032065013-85, **DECLARA**, que não possui, em sua cadeia produtiva, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III do da Constituição Federal

Primeira cruz, Maranhão 12 DE MAIO DE 2025

J P DA SILVA MOTO PECAS
23.403.463/0001-08
Jordean Paz da Silva
CPF:032065013-85

JORDEAN PAZ Assinado de forma
digital por JORDEAN
PAZ DA
SILVA:03206501385
Dados: 2025.05.12
12:32:49 -03'00'

R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000

(98) 9.85484713





J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM



A

À

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .068/2025
MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CERTAME: 28 DE ABRIL
HORA DO CERTAME: 10:00(DEZ HORAS)

OBJETO DO CERTAME: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 310

Assinatura

DECLARAÇÃO de IDONEIDADE

J P DA SILVA MOTO PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 23.403.463/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Jordean Paz da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02963962005-9 SESP-MA e do C.P.F nº 032065013-85, **DECLARA:**

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- Não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- Não possui em seu quadro societário pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar ou contratar com o poder público;
- Cumpre integralmente com os requisitos de habilitação exigidos nos certames licitatórios em que participa, apresentando documentação idônea e verídica;
- Está ciente de que a apresentação de informações falsas poderá resultar nas penalidades previstas na legislação aplicável, incluindo a responsabilização administrativa, civil e penal.

Primeira cruz, Maranhão 12 DE MAIO DE 2025

J P DA SILVA MOTO PECAS
23.403.463/0001-08
Jordean Paz da Silva
CPF:032065013-85

JORDEAN PAZ DA
SILVA:032065013
85

Assinado de forma digital por
JORDEAN PAZ DA
SILVA:03206501385
Dados: 2025.05.12 12:32:59
+03'00'



R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000



(98) 9.85484713





J P DA SILVA MOTO PECAS

CPNJ:23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTRO.MOTO@HOTMAIL.COM



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 511

Assinatura

À

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .068/2025

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 28 DE ABRIL

HORA DO CERTAME: 10:00(DEZ HORAS)

OBJETO DO CERTAME: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

DECLARAÇÃO de IDONEIDADE

J P DA SILVA MOTO PECAS, inscrita no CNPJ sob nº 23.403,463/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Jordean Paz da Silva , portador(a) da Carteira de Identidade nº 02963962005-9 SESP-MA e do C.P.F nº 032065013-85, **DECLARA: INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADRO DA EMPRESA:** Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral,

Primeira cruz, Maranhão 12 DE MAIO DE 2025

J P DA SILVA MOTO PECAS

23.403.463/0001-08

Jordean Paz da Silva

CPF:032065013-85

JORDEAN PAZ DA

SILVA:032065013

85

Assinado de forma
digital por JORDEAN PAZ
DA SILVA:03206501385
Dados: 2025.05.12
12:33:10 -03'00'



R EUGENIO BARROS, SN, BAIRRO: AMIZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP:65.190-000



(98) 9.85484713



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J P DA SILVA MOTO PEÇAS Portadora do CNPJ 23.403.463/0001-08 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500237330
NIRE (Sede) 21800898939	CNPJ 23.403.463/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/10/2015	Início de Atividade 03/10/2015
Endereço Completo RUA EUGENIO BARROS, NºSN, AMIZADE - Primeira Cruz/MA - CEP65190000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
223	20250156032	04/02/2025	BALANÇO
002	20241513693	02/12/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240254210	29/02/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX01129631	15/12/2023	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	ME92895922	23/03/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME72947659	16/04/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	M1521027946	12/11/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21800898939	03/10/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800898939	03/10/2015	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/04/2025, às 16:18:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9PVOXHUC.



MAC2500237330

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 323

Assinatura

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J P DA SILVA MOTO PEÇAS			Protocolo: MAC0580237029
NIRE: 21800898939			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21800898939	CNPJ 23.403.463/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/10/2015	Início de Atividade 03/10/2015
Endereço Completo Rua EUGENIO BARROS, Nº SN. AMIZADE-Primeira Cruz-MA- CEP65190-000			
Objeto 4541-2/06 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4763-6/03 COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4742-3/06 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4359-1/04 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR			
Capital R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data: 04/02/2025 Número: 20250156032 Atos/Eventos: 223 / 223 - BALANÇO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JORDEAN PAZ DA SILVA			
Identidade: 296939620059		CPF: 032.066.013-85	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de Bens: NAO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/04/2025 às 08:55:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TSM95KAT.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Proc: _____
Nº FL: 314
Assinatura: _____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Melquizedeque De Sena Rodrigues
REGISTRO.....	: MA-015115/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.674.043-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/05/2025 as 12:06:13.

Válido até: 03/08/2025.

Código de Controle: 661325.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

PAPGAJK6

Número

1079

Exercício

2025

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Prefeitura de Primeira Cruz

Nº FL 315

Assinatura

Razão Social

J P DA SILVA MOTO PECAS

Inscrição Municipal

5

Nome Fantasia

JORDEAN MOTO PECAS

Endereço

RUA EUGÊNIO BARROS, S/N, AMIZADE, Primeira Cruz - MA. CEP: 65.190-000

Atividade Principal

4541205 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CNPJ

23.403.463/0001-08

Nº da Inscrição do Imóvel

3

Área do Terreno (m²)

100,00

Área Total Construída (m²)

100,00

Área Utilizada (m²)

100,00

Horário de Funcionamento

De 08:00 Às 18:00

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

28/01/2025

Data de Validade

28/01/2026

CNPJ da Prefeitura : 06.740.352/0001-09

RUA MATRIZ, 1, CENTRO, Primeira Cruz - MA, CEP: 65.190-000

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

<http://ma.primeiracruz.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 42.016.943/0001-52
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 316
 Assinatura

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Santa Luzia – MA, nascido em 28/10/2002, Empresário, número do documento 082.512.643-67, residente e domiciliado no(a): RUA SAO VICENTE DE PAULO SN, MARTINS, Santa Luzia - MA, CEP 65390-000 (art. 997, I, CC). Sócio da sociedade limitada DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na RUA BENEDITO LEITE, nº 455, CENTRO, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.016.943/0001-52 resolve:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeracao 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 4120-4/00 - construção de edificios 4292-8/01 - montagem de estruturas metalicas 4321-5/00 - instalação e manutenção eletrica 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gas 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incendio 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construçao 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7112-0/00 - serviços de engenharia 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno na o especificados anteriormente (valas, regos e fossas obras) 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - serviços de pintura de edificios em geral 4391-6/00 - obras de fundacoes 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias 8130-3/00 - atividades paisagisticas 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4669-9/01 - comercio atacadista de bombas e compressores partes e peças; 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores.

parágrafo único: em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ao) exercida(s) a(s) atividade(s): 4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeracao 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 4120-4/00 - construção de edificios 4292-8/01 - montagem de estruturas metalicas 4321-5/00 - instalação e manutenção eletrica 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gas 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incendio 4330-4/05 - aplicação de

revestimentos e de resinas em interiores e exteriores4330-4/99 - outras obras de acabamento da construçao7111-1/00 - serviços de arquitetura7112-0/00 - serviços de engenharia3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno4313-4/00 - obras de terraplenagem 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente(valas, regos e fossas obras)4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral4391- 6/00 - obras de fundacoes4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias8130-3/00 - atividades paisagisticas4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores4669- 9/01 - comercio atacadista de bombas e compressores partes e pecas4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4120-4/00 - Construção de edifícios
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 111-1/00 - Serviços de arquitetura
 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 318
 Assinatura

resolve consolidar o contrato social.

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, inscrito no cpf de nº 082.512.643-67, Brasileiro, solteiro, empresário, rg nº 064150862017-1, residente e domiciliado na rua são Vicente de Paulo, sn, bairro Martins, CEP 65.390-000, cidade Santa Luzia - MA, no estado do maranhão. resolve, consolidar a sociedade limitada unipessoal, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - do nome empresarial (ART. 997, II, CC) a sociedade adotará como nome empresarial: **DS AUTO PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, e a expressão **DS AUTO PECAS E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - da sede (ART. 997, II, CC) a sociedade tem sua sede no seguinte endereço: rua benedito leite, nº 455, centro, Santa Luzia - MA, cep: 65.390-000.

CLÁUSULA III - do objeto social (ART. 997, II, CC) a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

a atividade principal: 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE secundária: 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4120-4/00 - Construção de edifícios

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº Fl. 219
 Assinatura

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

111-1/00 - Serviços de arquitetura

7112-0/00 - Serviços de engenharia

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - do início das atividades e prazo de duração (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96) a sociedade tem como início das suas atividades em 19/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - do capital (ART. 997, III E IV E ART. 1.052 E 1.055, CC)

o capital será de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no país.

parágrafo único. o capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

nome do sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	300.000	R\$ 300.000,00	100%
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100%

CLÁUSULA VI - da administração (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

a administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

parágrafo único. não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA VII - do balanço patrimonial (art. 1.065, cc) ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - declaração de desimpedimento de administrador (art. 1.011, § 1º cc e art. 37, ii da lei nº 8.934 de 1994) o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - do pró labore o sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - distribuição de lucros a sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - da retirada ou falecimento de sócio retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. o resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas

parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - da cessão de quotas as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - da responsabilidade a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - porte empresarial os sócios declaram que a sociedade se enquadra como microempresa - me, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, i, lc nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - do foro fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. e por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado do maranhão.

Santa Luzia -MA 27 de janeiro de 2025

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
Administrador/Sócio



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 821
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 08:54 SOB Nº 20250099624.
PROTOCOLO: 250099624 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501432613. CNPJ DA SEDE: 42016943000152.
NIRE: 21201132831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2023.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 42.016.943/0001-52
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 382
 Assinatura

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Santa Luzia - ma, nascido em 28/10/2002, empresário, número do documento 082.512.643-67, residente e domiciliado no(a): rua são Vicente de Paulo sn, Martins, Santa Luzia - ma, cep 65390-000 (ART. 997, I, CC).

sócio da sociedade limitada **DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, sediada na rua benedito leite, nº 455, centro, cep: 65390-000, santa luzia - ma com registro nessa junta comercial, inscrito no cnpj sob o nº 42.016.943/0001-52 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: alteração do objeto (ART. 997, II, CC)

a sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
 4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar
 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria
 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 4120-4/00 - construção de edifícios
 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incendio
 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
 7111-1/00 - serviços de arquitetura
 7112-0/00 - serviços de engenharia
 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas obras)
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
 4391-6/00 - obras de fundações
 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 8130-3/00 - atividades paisagísticas
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4669-9/01 - comercio atacadista de bombas e compressores partes e peças.

parágrafo único: em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria
 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 4120-4/00 - construção de edifícios
 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
 7111-1/00 - serviços de arquitetura
 7112-0/00 - serviços de engenharia
 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas obras)
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
 4391-6/00 - obras de fundações
 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 8130-3/00 - atividades paisagísticas
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.
 e exercerá as seguintes atividades:
 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 4120-4/00 - construção de edifícios
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
 4391-6/00 - obras de fundações
 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 323

Assinatura

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 7111-1/00 - serviços de arquitetura
 7112-0/00 - serviços de engenharia
 8130-3/00 - atividades paisagísticas

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 324
 Assinatura

resolve consolidar o contrato social.

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, inscrito no cpf de nº 082.512.643-67, Brasileiro, solteiro, empresário, rg nº 064150862017-1, residente e domiciliado na rua são Vicente de Paulo, sn, bairro Martins, CEP 65.390-000, cidade Santa Luzia - MA, no estado do maranhão. resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - do nome empresarial (ART. 997, II, CC) a sociedade adotará como nome empresarial: **DS AUTO PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, e a expressão **DS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - da sede (ART. 997, II, CC) a sociedade tem sua sede no seguinte endereço: rua benedito leite, nº 455, centro, Santa Luzia - ma, cep: 65.390-000.

CLÁUSULA III - do objeto social (ART. 997, II, CC) a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

a atividade principal:

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE secundária:

4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4120-4/00 - construção de edifícios

4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção

7111-1/00 - serviços de arquitetura

7112-0/00 - serviços de engenharia

3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313-4/00 - obras de terraplenagem

4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas obras)

4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - serviços de pintura de edificios em geral

Prefeitura de São Luzi
 Nº FL 385
 Assinatura: _____

- 4391- 6/00 - obras de fundações
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4669- 9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.
 e exercerá as seguintes atividades:
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - do início das atividades e prazo de duração (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

a sociedade tem como início das suas atividades em 19/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - do capital

(ART. 997, III E IV E ART. 1.052 E 1.055, CC) o capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no país.

parágrafo único. o capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

nome do sócio	qtd quotas	valor em r\$	%
CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	30	300.000,00	100%
total	30	300.000,00	100%

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 326
Assinatura

CLÁUSULA VI - da administração (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

a administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

parágrafo único. não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA VII - do balanço patrimonial (art. 1.065, cc)

ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - declaração de desimpedimento de administrador (art. 1.011, § 1º cc e art. 37, II da lei nº 8.934 de 1994)

o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - do pró labore

o sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - distribuição de lucros a sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - da retirada ou falecimento de sócio retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. o resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - da cessão de quotas as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - da responsabilidade a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - porte empresarial os sócios declaram que a sociedade se enquadra como microempresa - me, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - do foro fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

e por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado do maranhão.

Santa Luzia - MA, 28 de novembro de 2024

Carlos Henrique Silva Costa
CPF: 082.512.643-67
sócio/administrador



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 328
Assinatura:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 10:49 SOB Nº 20241517168.
PROTOCOLO: 241517168 DE 28/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416890370. CNPJ DA SEDE: 42016943000152.
NIRE: 21201132831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2024.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública

Nome: CARLOS HERRIQUE SILVA COSTA

Nome Social / Gender Name

Registro Geral - RG / Document Number: 082.512.643-67
Sexo: M
Data de Nascimento / Date of Birth: 28/10/2002
Nationalidade / Place of Birth: BRA
Naturalization / Place of Birth: SANTA LUZIA/MA
Validade / Expiry: 19/09/2034

Cartão Nacional de Identificação

Plano de Trabalho: IRANESIDE FERREIRA SILVA COSTA

ANTONIO ENOS COSTA

Organização / Organization: SSP/MA

Local / Place of Issue: SANTA LUZIA
Validade / Expiry: 19/09/2034

Assinatura / Signature: [Signature]
Nome Completo: [Name]
Cargo / Position: [Cargo]

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 329
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 330
Assinatura

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.016.943/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2021

NOME EMPRESARIAL DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DS AUTO PECAS E SERVIÇOS	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NUMERO 455	COMPLEMENTO *****

CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTA LUZIA	UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANIMCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8192-5534

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 09:52:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 331
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.016.943/0001-52
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/05/2021

NOME EMPRESARIAL
DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BENEDITO LEITE

NÚMERO
455

COMPLEMENTO

CEP
65.390-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA LUZIA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MANIMCONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8192-5534

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 09:52:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 0000000026

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 332

Assinatura

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

31598 - DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Endereço

RUA BENEDITO LEITE, 455

CENTRO SANTA LUZIA-MA CEP: 65390000

No. Requerimento

0000000026/2025

Documento

C.N.P.J.: 42.016.943/0001-52

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/santaluzia/validacao/cnd>

SANTA LUZIA-MA, 09 DE ABRIL DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/07/2025

COD. VALIDAÇÃO:0021W035A00000031598





SINTEGRAICMS

Estado do Maranhão
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
Assessoria

Assessoria de Trabalho

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 42.016.943/0001-52 Inscrição Estadual: 12.697511-6

Razão Social: DS PEA+AS E LUBRIFICANTES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 333
Assinatura

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BENEDITO LEITE

Número: 455 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SANTA LUZIA UF: MA

CEP: 65390000 DDD: Telefone: 81960365

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4669901	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/06/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (4669901),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/04/2025

Número da Consulta:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 334
Assinatura

Assinatura do Contribuinte Assinatura da Prefeitura

Desenvolvido pelo Setor TI (REC - ZUS-PR) :



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 335
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 42.016.943/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:08 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **19C6.61CA.7B89.69B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 336

Assinatura



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.016.943/0001-52

Razão Social: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE 455 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041606576169622660

Informação obtida em 25/04/2025 09:56:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 334
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.016.943/0001-52

Certidão nº: 895049/2025

Expedição: 07/01/2025, às 09:25:51

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.016.943/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 338
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 081770/25

Data da

22/04/2025 11:48:11

Inscrição Estadual: 126975116

CPF/CNPJ: 42016943000152

Razão Social: DS PEAAS E LUBRIFICANTES LTDA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 455 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)81960365

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/04/2025 11:48:11



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 339
Assinatura

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 035938/25

Data da

22/04/2025 11:48:58

Inscrição Estadual: 126975116

CPF/CNPJ: 42016943000152

Razão Social: DS PEAAS E LUBRIFICANTES LTDA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 455 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)81960365

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/04/2025 11:48:58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06191001000147

Av. Nagib Haidkel, N° S/N - Centro

Pr. Santa Luzia
N° FL 340
Assinatura

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

N° da Inscrição

36.1137

N° do Alvará

15/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CPF/CNPJ: 42016943000152

RG/Insc

Nome Fantasia: DS AUTO PECAS E SERVICOS

Endereço

Logradouro: RUA BENEDITO LEITE

Número: 455

Complemento:

CEP: 65390000

Bairro: CENTRO

Cidade: Santa Luzia

Estado: MA

Atividade Principal

4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundarias

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Construção de edifícios

Instalação e manutenção elétrica

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Outras obras de acabamento da construção

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Serviços de engenharia

Comércio varejista de lubrificantes

Observações

Validador

1FCC7F15B19B1D91

Emissão

13/01/2025

Data de Abertura

20/05/2021

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código do ISS

14.00

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

Ayrton Luis M. Alvarenga
Dir. Departamento de Tributação
Portaria 017/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 0000000026

Pre. a de Santa Luzia
Nº FL 341
Assinatura

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

31598 - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

Endereço

RUA BENEDITO LEITE, 455

CENTRO SANTA LUZIA-MA CEP: 65390000

No. Requerimento

0000000026/2025

Documento

C.N.P.J.: 42.016.943/0001-52

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/santaluzia/validacao/cnd>

SANTA LUZIA-MA, 09 DE ABRIL DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/07/2025

COD. VALIDAÇÃO:0021W035A00000031598



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 342

Assinatura

Balanco Patrimonial

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

NIRE: 21201132831 - Data: 20/05/2021

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.020.588,10 D
1.01	Ativo Circulante	1.020.588,10 D
1.01.01	Disponibilidades	491.203,74 D
1.01.01.02	Bancos	491.203,74 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	491.203,74 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	491.203,74 D
1.01.03	Clientes	183.754,20 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	183.754,20 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	183.754,20 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	183.754,20 D
1.01.15	Estoques	345.630,16 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	345.630,16 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	345.630,16 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	345.630,16 D
Total Ativo		1.020.588,10 D
2	*** Passivo ***	1.020.588,10 C
2.01	Passivo Circulante	105.971,93 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	105.971,93 C
2.01.01.01	Fornecedores	91.877,10 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	91.877,10 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	91.877,10 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	14.094,83 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.812,32 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	208,32 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	208,32 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	2.395,68 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11.282,51 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	11.282,51 C
2.07	Patrimônio Líquido	914.616,17 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	864.616,17 C
2.07.07.01	Outras Contas	864.616,17 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	864.616,17 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros do Exercício	864.616,17 C
Total Passivo		1.020.588,10 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.020.588,10 (Um Milhão Vinte Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos) .

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 343
Assinatura

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

NIRE: 21201132831 - Data: 20/05/2021

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional		1.728.150,69
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		1.728.150,69
010.01.02	Vendas de Mercadorias		1.728.150,69
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno		1.728.150,69
(-) 020	Deduções da Receita		83.269,73
020.01	Impostos Faturados		83.269,73
020.01.05	Simplex		83.269,73
3.01.01.01.03.0007	Simplex		83.269,73
(=) 030	Receita Líquida		1.644.880,96
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		518.445,21
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas		518.445,21
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas		518.445,21
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas		518.445,21
(=) 060	Lucro Bruto		1.126.435,75
(-) 070	Despesas Operacionais		81.819,58
070.01	Despesas Administrativas		81.819,58
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral		81.819,58
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados		31.248,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS		2.708,16
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis		24.000,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário		2.604,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica		6.329,65
3.01.01.07.01.0049	Água		1.440,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones		1.198,80
3.01.01.07.01.0056	Materiais de Expediente		4.850,97
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil		6.000,00
3.01.01.07.01.0072	Internet		1.440,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		1.044.616,17
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		1.044.616,17
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		1.044.616,17

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 344
Assinatura

Fortes Contábil

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 1.644.880,96 / 1.020.588,10 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,61
GE	Grau de Endividamento (105.971,93 + 0,00) / 1.020.588,10 Revela o grau de dependência da firma com relação a capital de terceiros. O ideal é que esse índice seja sempre menor que 1	(c201+c203)/c1	0,10
LC	Liquidez Corrente 1.020.588,10 / 105.971,93 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	9,63
LG	Liquidez Geral (1.020.588,10 + 0,00) / (105.971,93 + 105.971,93) Indica o quanto uma empresa poderá dispor de recursos para saldar seus compromissos. Quanto maior, Melhor.	(c101+c107)/(c201+c201)	4,82
LI	Liquidez Imediata 491.203,74 / 105.971,93 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	4,64
ML	Margem Líquida (1.044.616,17 / 1.644.880,96) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	63,51
RA	Rentabilidade do Ativo (1.044.616,17 / 1.020.588,10) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	102,35
SG	Solvência Geral 1.020.588,10 / (105.971,93 + 0,00) O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	9,63

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Prefeitura de Santa Luz
 Nº FL 345
 Assinatura

Fortes Contábil

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

DS AUTO PECAS E SERVICOS - Empresa Maranhense: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, formada a sociedade limitada

unipessoal é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada. da totalidade do capital social o valor R\$ 50.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio

e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Santa Luzia, interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Saldo em 31.12.2023 - 491.203,74 D

2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

Saldo em 31.12.2023 - 345.630,16 D

2.3 - Depreciação

A depreciação é um recurso contábil que tem o objetivo de atribuir o custo financeiro de um ativo tangível, durante a sua vida útil.

2.4 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

2.5 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.

Saldo em 31.12.2023 - 1.020.588,10 D

2.6 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.

Saldo em 31.12.2023 - 00,00

2.7 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).

Saldo em 31.12.2023 - 105.971,93 C

2.8 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.

Saldo em 31.12.2023 - 00,00 (exceto patrimônio líquido)

2.9 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

Saldo em 31.12.2023 - 00,00

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

Determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 346
Assinatura

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Fortes Contábil

representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica ao Titular, baseado no Princípio da Entidade.

3.2 - Resultado do Exercício

O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 344
Assinatura

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06874801325	SUELBER DA SILVA PINTO
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2025 18:08 SOB Nº 20250077817.
PROTOCOLO: 250077817 DE 23/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501204327. CNPJ DA SEDE: 42016943000152.
NIRE: 21201132831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 348
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 26 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 26 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, estabelecida no(a) R BENEDITO LEITE, nº 455, bairro CENTRO, CEP 65390-000, cidade Santa Luzia, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.016.943/0001-52 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201132831 por despacho de 20/05/2021.

Santa Luzia-MA, 1 de Janeiro de 2023

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 349
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 26 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 26 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, estabelecida no(a) R BENEDITO LEITE, nº 455, bairro CENTRO, CEP 65390-000, cidade Santa Luzia, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.016.943/0001-52 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201132831 por despacho de 20/05/2021.

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 350
Assinatura: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06874801325	SUELBER DA SILVA PINTO
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
42016943000152	DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/01/2025 08:59 SOB Nº 20250032457.
PROTOCOLO: 250032457 DE 09/01/2025. NIRE: 21201132831.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



Presidência da Santa Luzia
Nº FL 351
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12500480410 em 14/01/2025, protocolo 250032457. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA
Número de Registro: 21201132831
CNPJ: 42016943000152
Município: Santa Luzia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

06874801325	SUELBER DA SILVA PINTO	MA015291
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	
42016943000152	DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/01/2025 08:59 SOB Nº 20250032457.
PROTOCOLO: 250032457 DE 09/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500480410. NIRE: 21201132831.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanco Patrimonial

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Fortes Contabil

Endereço: R BENEDITO LEITE, Complemento: , N.º: 455, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 81960365

NIRE: 21201132831 - Data: 20/05/2021

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	2.455.486,71 D
1.01	Ativo Circulante	2.455.486,71 D
1.01.01	Disponibilidades	1.434.777,98 D
1.01.01.02	Bancos	1.434.777,98 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1.434.777,98 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	1.434.777,98 D
1.01.03	Clientes	213.562,39 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	213.562,39 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	213.562,39 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	213.562,39 D
1.01.15	Estoques	807.146,34 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	807.146,34 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	807.146,34 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	807.146,34 D
Total Ativo		2.455.486,71 D
2	*** Passivo ***	2.455.486,71 C
2.01	Passivo Circulante	124.630,99 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	124.630,99 C
2.01.01.01	Fornecedores	106.781,20 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	106.781,20 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	106.781,20 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	17.849,79 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.049,92 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	225,92 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	225,92 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	2.598,08 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	14.799,87 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	14.799,87 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.330.855,72 C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.04	Reservas	864.616,17 C
2.07.04.01	Reservas	864.616,17 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	864.616,17 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Lucros	864.616,17 C
2.07.07	Outras Contas	1.166.239,55 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.166.239,55 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.166.239,55 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros do Exercício	1.166.239,55 C
Total Passivo		2.455.486,71 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.455.486,71 (Dois Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos) .

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 353

Assinatura

Balanco Patrimonial

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Fortes Contábil

Endereço: R BENEDITO LEITE, Complemento: , N.º: 455, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 81960365

NIRE: 21201132831 - Data: 20/05/2021

Conta	Descrição	31/12/2024

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 354
Assinatura

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

NIRE: 21201132831 - Data: 20/05/2021

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R BENEDITO LEITE, Complemento: , N.º: 455, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 81960365

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.277.328,28
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.277.328,28
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.277.328,28
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	2.277.328,28
(-) 020	Deduções da Receita	150.274,58
020.01	Impostos Faturados	150.274,58
020.01.05	Simplex	150.274,58
3.01.01.01.03.0007	Simplex	150.274,58
(=) 030	Receita Líquida	2.127.053,70
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	683.198,49
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	683.198,49
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	683.198,49
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	683.198,49
(=) 060	Lucro Bruto	1.443.855,21
(-) 070	Despesas Operacionais	37.615,66
070.01	Despesas Administrativas	37.615,66
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	37.615,66
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	31.064,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	2.786,34
3.01.01.07.01.0043	Férias	3.765,32
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.406.239,55
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.406.239,55
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.406.239,55

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 355
Assinatura

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: R BENEDITO LEITE, Complemento: , N.º: 455, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 81960365

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo $2.127.053,70 / 2.455.486,71$	$d030/c1$	0,87
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
GE	Grau de Endividamento $(124.630,99 + 0,00) / 2.455.486,71$	$(c201+c203)/c1$	0,05
	Revela o grau de dependência da firma com relação a capital de terceiros. O ideal é que esse índice seja sempre menor que 1		
LC	Liquidez Corrente $2.455.486,71 / 124.630,99$	$c101/c201$	19,70
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral $(2.455.486,71 + 0,00) / (124.630,99 + 124.630,99)$	$(c101+c107)/(c201+c201)$	9,85
	Indica o quanto uma empresa poderá dispor de recursos para saldar seus compromissos. Quanto maior, Melhor.		
LI	Liquidez Imediata $1.434.777,98 / 124.630,99$	$c10101/c201$	11,51
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida $(1.406.239,55 / 2.127.053,70) * 100$	$(d200/d030)*100$	66,11
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo $(1.406.239,55 / 2.455.486,71) * 100$	$(d200/c1)*100$	57,27
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
SG	Solvencia Geral $2.455.486,71 / (124.630,99 + 0,00)$	$c1/(c201+c203)$	19,70
	O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dividas. Quanto maior, melhor.		

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 356

Assinatura

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Fortes Contábil

Endereço: R BENEDITO LEITE, Complemento: , N.º: 455, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 8196036
 NIRE: 21201132831 - Data: 20/05/2021

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

DS AUTO PECAS E SERVICOS - Empresa Maranhense: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, formada a sociedade limitada

unipessoal é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada, da totalidade do capital social o valor R\$ 300.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio

e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Santa Luzia, interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Práticas Contábeis**2.1 - Disponibilidades**

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Saldo em 31.12.2024 - 1.381.923,51 D

2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

Saldo em 31.12.2024 - 807.146,34 D

2.3 - Depreciação

A depreciação é um recurso contábil que tem o objetivo de atribuir o custo financeiro de um ativo tangível, durante a sua vida útil.

2.4 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

2.5 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.

Saldo em 31.12.2024 - 2.402.632,24 D

2.6 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.

Saldo em 31.12.2024 - 00,00

2.7 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).

Saldo em 31.12.2024 - 124.630,99 C

2.8 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.

Saldo em 31.12.2024 - 00,00 (exceto patrimônio líquido)

2.9 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

Saldo em 31.12.2024 - 00,00

Nota 3 - Patrimônio Líquido

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Continua...

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3588
Assinatura**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024**

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Fortes Contábil

Endereço: R BENEDITO LEITE, Complemento: , N.º: 455, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 81960365

NIRE: 21201132831 - Data: 20/05/2021

3.1 - Divisão do Capital Social

Determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica ao Titular, baseado no Princípio da Entidade.

3.2 - Resultado do Exercício

O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 358
Assinatura

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06874801325	SUELBER DA SILVA PINTO
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025 19:09 SOB Nº 20250115069.
PROTOCOLO: 250115069 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501412990. CNPJ DA SEDE: 42016943000152.
NIRE: 21201132831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 359
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 23 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 23 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, estabelecida no(a) R BENEDITO LEITE, nº 455, bairro CENTRO, CEP 65390-000, cidade Santa Luzia, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.016.943/0001-52 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201132831 por despacho de 20/05/2021.

Santa Luzia-MA, 1 de Janeiro de 2024

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 360
Assinado

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 23 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 23 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, estabelecida no(a) R BENEDITO LEITE, nº 455, bairro CENTRO, CEP 65390-000, cidade Santa Luzia, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.016.943/0001-52 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201132831 por despacho de 20/05/2021.

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3



Prerentura de Santa Luzia
Nº FL 361
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06874801325	SUELBER DA SILVA PINTO
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
42016943000152	DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2025 13:27 SOB Nº 20250052873.
PROTOCOLO: 250052873 DE 14/01/2025. NIRE: 21201132831.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12500598984 em 15/01/2025, protocolo 250052873. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Número de Registro: 21201132831

CNPJ: 42016943000152

Município: Santa Luzia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO

Número de Ordem: 2

Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

06874801325

SUELBER DA SILVA PINTO

MA015291

08251264367

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

42016943000152

DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2025 13:27 SOB Nº 20250052873.
PROTOCOLO: 250052873 DE 14/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500598984. NIRE: 21201132831.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 363

Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/04/2025

Nº da certidão: 12501455380

Data de validade: 22/06/2025

Código de Validação: 0805f94be6

NOME: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 42.016.943/0001-52

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

MF MEGA FERRO

FERROS E ACESSÓRIOS EM GERAL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 354
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa DS AUTO PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, estabelecida na Rua Benedito Leite, 455, Centro, CEP 65.390-000, Santa Luzia- MA, CNPJ 42.016.943/0001-52, foi nossa fornecedora no período de 13/02/2025 dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
1	(980 - 60D-MXBF-12) -BATERIA 60 AMP ERES MXBF60D - 12 MESES (	UN	1
2	FILTRO CABINE	PC	1
3	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1
4	FILTRO OLEO	PC	1
5	PNEU 265/60R18 XBRI FORZA F1 HT 110H PRD	UN	2
6	(438 - 5W30 EVOL. 900 SXR) -LITRO OLEO TOT AL ELF EVOLUTION 900 SXR 5	UN	6
7	(908 - ARS2870) -FILTRO AR MOTOR	UN	1
8	(3209 - PW969P) -JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	1
9	LAMPADA H7 55W 12V	UN	2
10	TENSOR ALTERNADOR	UN	1

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

FERRO COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:41700276000160

Assinado de forma digital por FERRO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41700276000160
Dados: 2025.02.20 11:45:16 -03'00'

FERRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:41.700.276/0001-60

Santa Luzia-MA 13 de fevereiro de 2025.

CNPJ 41.700.276-0001-60
RUA BENEDITO LEITE Nº450 - SANTA LUZIA - MA

98 98150.2010
98229.3450

RECÍPIOS DE DESPESAS E LUBRIFICANTES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LAIR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 365

Série: 1

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
- DS AUTO PECAS E

RUA BENEDITO LEITE, 455 - CENTRO
SANTA LUZIA - MA
CEP: 65390-000 FONE: (98) 9192-5534

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.001
SÉRIE: 1
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO
2125 0242 0169 4300 0152 5500 1000 0000 0111 0000 0012
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TER

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250005954146 -18/02/2025 18:52:25-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126975116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
42.016.943/0001-52

DESTINATÁRIO - REMITENTE
NOME - RAZÃO SOCIAL
FERRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ / CPF
41.700.276/0001-60

DATA EMISSÃO
13/02/2025

ENDEREÇO
RUA BENEDITO LEITE, 450

Bairro - Distrito
CENTRO

CEP
65390-000

DATA ENTRADA - SAÍDA

MUNICÍPIO
Santa Luzia

FONE / FAX
(98) 91502-0109

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126954119

HORA ENTRADA - SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Tras Formas de Pagamento, Verifique as Informações no Campo de Dados Adicionais

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR ICMS UF REMPT.	VALOR DO ICP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.038,98
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	VALOR ICMS UF DEST.	VALOR TOT. TRIB.	VALOR DA CONTRIB.	VALOR TOT. DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.038,98

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ - CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	Q/ST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR		ALÍQUOTA	
										ICMS	PI	ICMS %	IPI %
100061	980 - 60D-MXBF-12) -BATERIA 60 AMPERES MXBF60D - 12 MESES	85071090	0 500	5405	UN	1,0000	417,0000	417,00	0,00	0,00	0,00	0	0
100054	FILTRO CABINE	84213990	0 500	5405	PC	1,0000	28,5800	28,58	0,00	0,00	0,00	0	0
100055	FILTRO COMBUSTIVEL	84219999	0 500	5405	PC	1,0000	89,9800	89,98	0,00	0,00	0,00	0	0
100056	FILTRO OLEO	84219999	0 500	5405	PC	1,0000	57,1200	57,12	0,00	0,00	0,00	0	0
100015	PNEU 265/60R18 XBRI FORZA FI HT 110H PRD	40111000	0 500	5405	UN	2,0000	1215,8100	2.431,62	0,00	0,00	0,00	0	0
100036	438 - 5W30 EVOL. 900 SXR) -LITRO OLEO TOTAL ELF EVOLUTION 900 SXR 5	27101932	0 500	5405	LTN	6,0000	66,3400	398,04	0,00	0,00	0,00	0	0
100041	908 - ARS2870) -FILTRO AR MOTOR	84219999	0 500	5405	UN	1,0000	83,5200	83,52	0,00	0,00	0,00	0	0
100047	3209 - PW969P) -JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	87083090	0 500	5405	UN	1,0000	215,3600	215,36	0,00	0,00	0,00	0	0
100063	LAMPADA H7 55W 12V	85392110	0 500	5405	UN	2,0000	26,1300	52,26	0,00	0,00	0,00	0	0
100062	TENSOR ALTERNADOR	84835090	0 500	5405	UN	1,0000	265,5000	265,50	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Val Aprox dos Tributos R\$0,00 (0,00%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Impresso por C.T.R.P.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500278522	
NIRE 21201132831 CNPJ 42.016.943/0001-52		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua BENEDITO LEITE, Nº 455, xxxxx, CENTRO - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20250099624	28/01/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20250115069	27/01/2025	BALANCO
223	20250077817	23/01/2025	BALANCO
002	20241517168	29/11/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20241438675	08/11/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	20210690046	20/05/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201132831	20/05/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2025, às 09:26:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHGKQHXR.



MAC2500278522

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500278522	
NIRE 21201132831 CNPJ 42.016.943/0001-52		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua BENEDITO LEITE, Nº 455, xxxxx, CENTRO - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20250099624	28/01/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20250115069	27/01/2025	BALANCO
223	20250077817	23/01/2025	BALANCO
002	20241517168	29/11/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20241438675	08/11/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	20210690046	20/05/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201132831	20/05/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2025, às 09:26:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHGKQHXR.



MAC2500278522

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL 368
Assinatura

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA		Protocolo: MAC250279472	
NIRE: 21201132831			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201132831	CNPJ 42.016.943/0001-52	Data de Ato Constitutivo 20-05-2021	Início de Atividade 19-05-2021
Endereço Completo Rua BENEDITO LEITE Nº 455, CENTRO - Santa Luz/MA - CEP 65390-000			
Objeto Social 4530-7-00 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES4530-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR4732-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO4731-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA5620-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS4292-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS4322-3-03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO4330-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES4330-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO7111-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA3702-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES4213-0-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DO TERRENO4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM4319-3-00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(VALAS, REGOS E FOSSAS OBRAS4330-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL4330-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL4330-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL4391-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES4399-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS5130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS4520-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES4669-9-01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS4520-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES4520-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES4520-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES4520-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES4520-0-06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duracao Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	CPF/CNPJ 082.512.643-67	Participação no capital R\$ 300.000,00	Especie de sócio Sócio
Administrador S		Termo do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	CPF 082.512.643-67	Termo do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 28-01-2025	Número 2025009624	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2025, às 08:31:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NDG2DPER.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

Data da consulta: 25/04/2025 10:03:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.016.943/0001-52**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 369
Assinatura

Nome Empresarial: **DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/05/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO – X FIXO ALTA FREQUÊNCIA E DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIO – X (MONOCASSETTE) DE MESA OU DE PISO (CR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM – MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 340
Assinatura

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu, SUELBER DA SILVA PINTO, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº: 06874801325, inscrito no MA- 015291/O-3 na condição de contador responsável da empresa DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 42.016.943/0001-52, Endereço: R BENEDITO LEITE, nº 445, CENTRO, SANTA LUZIA – MA representado pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA, com o CPF Nº: 082.512.643-67, Venho através desta, afirma que os Balanços Patrimoniais para o exercício 2023 E 2024 garantem a saúde financeira da empresa e o fiel cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira presentes no edital do certame em epígrafe, garantindo a saúde financeira da empresa e o fiel cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira presentes no edital do certame em epígrafe.

SANTA LUZIA – MA – 25 DE ABRIL DE 2025

CARLOS HENRIQUE SILVA
COSTA:08251264367

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE SILVA
COSTA:08251264367
Dados: 2025.04.26 10:44:36
+03'00'

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 42.016.943/0001-52
CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA
CPF Nº: 082.512.643-67
SOCIO PROPRIETARIO

SUELBER DA SILVA
PINTO:06874801325

Assinado de forma digital
por SUELBER DA SILVA
PINTO:06874801325
Dados: 2025.04.26 10:44:56
+03'00'

SUELBER DA SILVA PINTO
CPF SOB O Nº: 06874801325
MA- 015291/O-3
CONTADOR



Prefe: 391 Luzi-
Nº FL 391
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Suelber Da Silva Pinto
REGISTRO..... : MA-015291/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.748.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/04/2025 as 08:54:38.

Válido até: 27/07/2025.

Código de Controle: 207996.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 349
Assinatura

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/04/2025 08:49:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ: **42.016.943/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 334
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**

CPF/CNPJ: **42.016.943/0001-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:50:06 do dia 20/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: YJY6200425085006

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 345
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA**

CPF/CNPJ: **082.512.643-67**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:50:45 do dia 20/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 2MU4200425085045

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 346
Assinatura

Certifico que nesta data (20/04/2025 às 08:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.016.943/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6804.DFE1.D2DF.1921 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Prefeitura de Luzia
Nº FL 348
Assinatura

Certifico que nesta data (20/04/2025 às 08:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 082.512.643-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6804.E00E.5396.B966 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**

CPF/CNPJ: **42.016.943/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:42:25 do dia 22/04/2025 , com validade até o dia 22/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xmm5lTDw6UPgBbar5flz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.